



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 4 de março de 2013

Número 44

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 3373/2013:

Conclusão com sucesso de período experimental 8046

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 43/2013:

Torna público que o licenciado Rui Pedro Viveiros Pereira Dias cessou o exercício de cargo dirigente 8046

Declaração (extrato) n.º 44/2013:

Torna público que a Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 7 de fevereiro de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Ílhavo, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas.25 8046

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 82/2013:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja, Convento de Nossa Senhora dos Remédios e pórtico proveniente do demolido Convento de S. Domingos, em Évora, freguesia da Malagueira, concelho e distrito de Évora 8047

Anúncio n.º 83/2013:

Abertura do procedimento de classificação da Casa-Museu Abel Salazar, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, distrito do Porto e fixação da respetiva zona especial de proteção provisória 8048

Anúncio n.º 84/2013:

Abertura do procedimento de classificação do Complexo Arqueológico dos Perdigões, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora 8048

Anúncio n.º 85/2013:

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca, em Lisboa, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa 8049

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 178/2013:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/16/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/209/DDF/2012 8050

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 3374/2013:

Não atribuição da pensão - Venceslau Luís Lopes Almeida 8050

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 282/2013:

Declaração de Retificação ao Despacho n.º 2533-2013 - Delegação de Competências no Secretário de Estado das Finanças. 8050

Despacho n.º 3375/2013:

Delegação de competências no Secretário de Estado da Administração Pública 8051

Despacho n.º 3376/2013:

Despacho que aprova o novo formulário da declaração de dinheiro líquido da União Europeia 8052

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 3377/2013:

Autorização de condução de veículos oficiais afetos ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais. 8053

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 3378/2013:

Designa fiscal único do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP a Sociedade de Revisores de Contas Horwath Et Associados, SROC, Lda 8054

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3379/2013:

Renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria João Antunes Ramos, técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 8054

Despacho (extrato) n.º 3380/2013:

Foi determinado a prorrogação da permanência em posto de vários funcionários diplomáticos 8054

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

Despacho n.º 3381/2013:

Nomeação do Superintendente António Machado Fraga, da Polícia de Segurança Pública, como oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda 8054

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3382/2013:

Caducidade da Licença à empresa Milícia 8055

Despacho n.º 3383/2013:

Delegação de competências no Major-General Rui Manuel Carlos Clero 8055

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3384/2013:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo 8056

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 3385/2013:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, do mestre Henrique Manuel Carvalho Vicêncio, do cargo de diretor da Unidade de Previsão de Riscos e Alerta 8056

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 3386/2013:

Despacho de subdelegação de competências 8056

Despacho n.º 3387/2013:

Despacho de subdelegação de competências 8056

Despacho n.º 3388/2013:

Despacho de subdelegação de competências 8056

Despacho n.º 3389/2013:

Subdelegação de competência 8056

Despacho n.º 3390/2013:

Subdelegação de competências 8057

Despacho n.º 3391/2013:

Subdelegação de competências 8057

Despacho n.º 3392/2013:

Subdelegação de competências 8057

Despacho n.º 3393/2013:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Setúbal 8057

Despacho n.º 3394/2013:

Subdelegação de competências DTERCHV 8057

Despacho n.º 3395/2013:

Subdelegação de competências 2CMDT 8057

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 3396/2013:

Pena de demissão de Ibéria Maria Borges Pimentel 8058

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 3081/2013:

Informação de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, relativamente ao procedimento concursal para reserva de recrutamento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, arquivo, se encontra disponível para consulta no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça 8058

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho n.º 3397/2013:

Cessação de procedimento concursal 8058

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 3082/2013:

Procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na categoria de assistente de medicina legal na Delegação do Sul 8058

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 3398/2013:

Designa a licenciada Inês Filipa Barata Gonçalves, técnica superior do Gabinete de Estratégia e Estudos, para chefiar a equipa multidisciplinar de Produção de Informação do Emprego ... 8059

Despacho n.º 3399/2013:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia do 1.º grau, como diretor de serviços de Análise Económica, do licenciado Nuno Miguel da Costa Santos ... 8059

Despacho n.º 3400/2013:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretora de serviços de Produção de Informação do Emprego, a licenciada Maria do Céu Rosa Godinho 8060

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 3401/2013:

Designa João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território 8060

Despacho n.º 3402/2013:

Designa a licenciada Glória Maria Ramos Ferreira como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território 8061

Despacho n.º 3403/2013:

Designa José Alberto Pereira Amaral, para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território 8061

Despacho n.º 3404/2013:

Designa o engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, para exercer as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território 8061

Despacho n.º 3405/2013:

Delega competências no engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território 8062

Despacho n.º 3406/2013:

Designa Clarinda Paulina Monteiro Pinto, para exercer as funções de apoio auxiliar ao Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território 8062

Despacho n.º 3407/2013:

Designa a licenciada Elsa maria Caetano Simões Lopes, para exercer as funções secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território 8062

Despacho n.º 3408/2013:

Designa a licenciada Mónica Alexandra Faias Fonseca, para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território 8062

Despacho n.º 3409/2013:

Designa a mestre Nina Moreira Pires de Sousa Santos e Geraldês Rodrigues, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, para exercer funções da área da sua especialidade 8063

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Despacho n.º 3410/2013:

Designa João de Deus Gonçalves Pinto para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar 8063

Despacho n.º 3411/2013:

Designa Susana Cristina Antunes de Carvalho, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar 8064

Despacho n.º 3412/2013:

Designa a mestre Ana Paula Bico Rodrigues de Matos, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar 8064

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 3083/2013:

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino, com o rótulo Carne de Limousine Clube de Produtores Continente 8064

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 3413/2013:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do técnico superior Miguel Alberto Trolho Folgado 8065

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Declaração de retificação n.º 283/2013:

Retificação ao despacho n.º 14157/2012, de 3 agosto. 8065

Despacho n.º 3414/2013:

Subdelegação de competências no coordenador do Sistema de Informação do Património Arquitetónico, licenciado João Manuel Santos Vieira 8065

Despacho n.º 3415/2013:

Subdelegação de competências na diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos, licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa 8066

Despacho n.º 3416/2013:

Subdelegação de competências na licenciada Carla Maria da Fraga Benera, coordenadora do Gabinete de Comunicação e Assessoria 8066

Despacho n.º 3417/2013:

Subdelegação de competências no diretor de Gestão Financeira, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira 8066

Despacho n.º 3418/2013:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Financiamentos e Programas, licenciado Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha 8067

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 3419/2013:

Subdelega competências no Diretor-geral da Saúde, licenciado Francisco Henrique Moura George 8067

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 3420/2013:

Subdelega competências no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., no âmbito de contratação de bens e serviços para a gestão do centro de conferência de faturas do Serviço Nacional de Saúde 8068

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 3084/2013:

Lista de classificação final relativa ao júri único do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — oncologia — júri n.º 1 8068

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 3085/2013:

Recrutamento de médico da área de saúde pública, no regime de mobilidade interna/cedência de interesse público para o ACES de Douro II — Douro Sul 8068

Deliberação (extrato) n.º 687/2013:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte, do mapa de pessoal desta ARSN, I.P., no cargo de coordenador da Unidade de Aprovisionamento 8069

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 688/2013:

Consolidação de mobilidade interna na categoria 8069

Deliberação (extrato) n.º 689/2013:

Consolidação de mobilidade interna na categoria 8069

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 3086/2013:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 17 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 8070

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 3421/2013:

Designa, em comissão de serviço, diversos delegados de saúde sob proposta da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. 8071

Despacho n.º 3422/2013:

Designa, em comissão de serviço, delegado de saúde, para o ACES do Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, o médico assistente graduado sénior da especialidade de saúde pública Dr. Manuel de Matos Oliveira 8071

Despacho n.º 3423/2013:

Designa em comissão de serviço, delegada de saúde adjunta, para o ACES Sotavento, a assistente graduada sénior da especialidade de saúde pública, Dr.ª Maria Clara Lopes Elias Garcia 8071

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 690/2013:

Aprova o Regulamento de Funcionamento da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica 8071

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 3424/2013:

Conclusão do período experimental, com sucesso, das trabalhadoras Ermelinda Maria Reis, Maria Fátima Almeida, Maria José Mendes e Rosa Maria Costa 8073

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 3087/2013:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto. 8073

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 3425/2013:

Prorrogação da mobilidade interna da assistente operacional Célia Cristina Veladas Missas Lopes 8075

Despacho n.º 3426/2013:

Delegação de competências. 8075

Despacho n.º 3427/2013:

Delegação de competências. 8075

Despacho n.º 3428/2013:

Delegação de competências. 8075

Despacho n.º 3429/2013:

Delegação de competências. 8075

Aviso n.º 3088/2013:

Mobilidade por cedência de interesse público 8075

Aviso n.º 3089/2013:

Cessação de funções em 2012 — Agrupamento de Escolas Manuel da Maia 8076

Aviso n.º 3090/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 8076

Aviso n.º 3091/2013:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 8076

Aviso n.º 3092/2013:

Contratação de quatro assistentes operacionais, grau 1, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial 8076

Aviso n.º 3093/2013:

Lista de aposentados do ano 2012 do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril 8076

Aviso n.º 3094/2013:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional de grau 1. 8076

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 3430/2013:

Prorrogação do despacho n.º 9009/2012, de 4 de julho, que cria a equipa de Projeto de Gestão Documental e Certificação de Qualidade 8077

Despacho n.º 3431/2013:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia. 8077

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 3432/2013:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2012. 8077

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3095/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Alice Mendes Beleza Paulas 8077

Aviso (extrato) n.º 3096/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Alves Cruz Lobo para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda 8077

Tribunal de Contas**Aviso (extrato) n.º 3097/2013:**

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, a inspetora Carla Maria Duarte Filipe 8078

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 86/2013:**

Despacho a admitir liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante e nomeação como fiduciário o administrador da insolvência, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2450/10.5TBVNG, em que são insolventes Adérito Santos Moreira e Emília Pinto Faria 8078

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 3098/2013:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para assistente operacional 8078

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 3099/2013:**

Recrutamento de um assistente técnico em regime de mobilidade interna 8078

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 3433/2013:**

Prorrogação da comissão de serviço do Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro — Escola Superior de Saúde 8079

Edital n.º 226/2013:

Concurso documental internacional — duas vagas de professor associado — Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), no ramo de Ciências Médicas 8079

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 3434/2013:**

Autorizada a contratação da Mestre Alexandra Filipa Silvestre Sousa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, com a categoria de Técnico Superior, com início em 11 de fevereiro de 2013.DRH048-11-499 8081

Universidade de Évora**Despacho n.º 3435/2013:**

Ata de classificação final do período experimental dos assistentes operacionais Cláudia Alexandra Rosa Eusébio; Helena Maria Buinhas Barrocas Vieira; Maria de Fátima Lobo Grou de Cristo; Maria Luísa Miguel Carvalho; Patrícia Alexandra Salsinha Branco; Ricardo Jorge Matias Mansinho e Valéria Santos de Sousa Lopes 8081

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 3100/2013:**

Resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão (Núcleo de Planeamento, Avaliação e Gestão da Qualidade), publicitado pelo aviso n.º 14816/2012 e pela oferta BEP n.º OE201211/0018 8081

PARTE D**PARTE E**

Aviso n.º 3101/2013:

Resultados da prova de conhecimentos e da avaliação curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções na Biblioteca, na área de Gestão Bibliotecária, publicitado pelo aviso n.º 14162/2012 e pela oferta BEP número OE201210/0290 8082

Universidade do Minho**Despacho n.º 3436/2013:**

Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Isabel Maria Costa Soares, professora catedrática e presidente da Escola de Psicologia da Universidade do Minho. 8082

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 227/2013:**

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho para professor catedrático na área disciplinar de Parasitologia Médica do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa. 8082

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 3437/2013:**

Alteração e republicação do regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho 8083

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 3438/2013:**

Concurso para professor associado ISCSP, edital n.º 187/2013, delegação de competências 8088

Despacho (extrato) n.º 3439/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria Emília da Encarnação Rosa como coordenadora do programa doutoral em Engenharia de Materiais 8088

Despacho (extrato) n.º 3440/2013:

Nomeação do Prof. Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos como coordenador da IST-Ambiente 8089

Despacho (extrato) n.º 3441/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria de Fátima Reis Vaz como coordenadora-adjunta da licenciatura em Engenharia de Materiais 8089

Despacho (extrato) n.º 3442/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário como coordenadora do mestrado integrado em Engenharia do Ambiente. 8089

Despacho (extrato) n.º 3443/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria de Fátima Reis Vaz como coordenadora-adjunta do mestrado em Engenharia de Materiais 8089

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 3444/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professora associada, com a Prof.ª Doutora Raquel Maria Chaves. 8089

Despacho (extrato) n.º 3445/2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor associado, com o Prof. Doutor Carlos Manuel Seródio 8089

Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 3102/2013:**

Cessação por aposentação 8089

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 3446/2013:**

Nomeação do júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Luís Miguel Eva Ferreira e delegação da presidência do júri 8089

Despacho n.º 3447/2013:

Nomeação do júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Pedro Jorge Bargão Rodrigues e delegação da presidência do júri. 8089

Despacho n.º 3448/2013:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Produto — Cerâmica e Vidro, ministrado na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria. 8090

Instituto Politécnico do Porto**Edital n.º 228/2013:**

Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos. 8092

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 3449/2013:**

Revogo o meu despacho (extrato) n.º 2461/2013, que autorizava a celebração de CTFPTI a Miguel João Martins Nogueira como professor adjunto na ESGTS, deste Instituto. 8093

Despacho n.º 3450/2013:

Plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação em Matemática e em Ciências na ESES, deste Instituto. 8093

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Listagem n.º 2/2013/A:

Lista de classificação final para a categoria de enfermeiro homologada por despacho do conselho de administração. 8094

PARTE G**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 691/2013:**

Acumulação de funções — António Filipe Ramos Melo Domingues. 8095

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.**Aviso n.º 3103/2013:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de radiologia. 8095

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3104/2013:**

Procedimento concursal comum simplificado para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente de cirurgia plástica e reconstrutiva da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. 8096

Despacho (extrato) n.º 3451/2013:

Regime de trabalho a tempo parcial. 8096

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3105/2013:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento simplificado conducente para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de oncologia médica da carreira médica. 8096

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 3106/2013:**

Cessação de procedimento concursal na categoria de assistente de ginecologia e obstetrícia por inexistência de candidatos. 8096

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 692/2013:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente hospitalar na especialidade de oftalmologia. 8096

Centro Hospitalar Tondela-Visu, E. P. E.**Aviso n.º 3107/2013:**

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de hematologia clínica da carreira médica 8096

Aviso n.º 3108/2013:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica 8097

Aviso n.º 3109/2013:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica 8098

Aviso n.º 3110/2013:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica 8099

Hospital de Faro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3111/2013:**

Lista de classificação final do concurso para assistente de nefrologia 8100

Aviso (extrato) n.º 3112/2013:

Lista de classificação final do concurso para assistente de pneumologia 8100

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 3113/2013:**

Aviso de abertura — procedimento concursal simplificado — gastroenterologia 8100

Aviso n.º 3114/2013:

Aviso de abertura — procedimento concursal simplificado — hematologia clínica 8101

Aviso n.º 3115/2013:

Abertura de procedimento concursal simplificado — endocrinologia 8102

Aviso n.º 3116/2013:

Candidatos admitidos e excluídos — assistente de ginecologia 8103

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3117/2013:**

Cedência de interesse público, por tempo indeterminado de pessoal de enfermagem 8103

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 693/2013:**

Redução do horário de trabalho à Dr.ª Maria Paula Santos Falcão 8103

Município de Albufeira**Aviso n.º 3118/2013:**

Discussão pública relativa ao pedido de José Marcelino Dias para alteração do alvará de loteamento sem numero de 15 de março de 1973, em nome de ALMIRUR — Urbanizações & Construções, S. A., para o prédio sito nas Areias de São João — Albufeira — lote 119 8103

Município de Alvito**Edital n.º 229/2013:**

Regulamento da Atividade de Venda Ambulante 8104

Município de Barrancos**Despacho n.º 3452/2013:**

Alteração ao Regulamento Organizacional dos Serviços do Município de Barrancos 8108

Município de Beja**Aviso n.º 3119/2013:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (audiovisuais) em regime de CTFP por tempo indeterminado 8109

Aviso n.º 3120/2013:

Abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 8110

Município de Benavente**Aviso n.º 3121/2013:**

Delimitação da área urbana de Samora Correia 8112

Município de Cascais**Aviso n.º 3122/2013:**

Alteração dos termos de referência do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul..... 8112

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso n.º 3123/2013:**

Discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas de Condeixa-a-Nova..... 8113

Município de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 3124/2013:**

Alteração transitória do Regulamento das Taxas do Município de Ferreira do Zêzere 8113

Município do Fundão**Aviso n.º 3125/2013:**

Mobilidade interna intercarreiras 8114

Aviso n.º 3126/2013:

Mobilidade interna intercarreiras 8114

Município da Horta**Edital n.º 230/2013:**

Apreciação pública de proposta de Regulamento de Captura e Abate de Canídeos e Felídeos no Município da Horta 8114

Município da Maia**Aviso n.º 3127/2013:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadora da carreira técnica superior, atividade de arquitetura 8117

Aviso n.º 3128/2013:

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional 8117

Aviso n.º 3129/2013:

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico, atividade administrativa..... 8117

Município de Matosinhos**Aviso n.º 3130/2013:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais — afixação de listas unitárias de ordenação final 8117

Município da Mealhada**Aviso n.º 3131/2013:**

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 8117

Município de Palmela**Aviso n.º 3132/2013:**

Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Francisco Manuel Martins Ramalho, assistente técnico (area funcional administrativa) 8120

Município de Penafiel**Declaração de retificação n.º 284/2013:**

Retificação do aviso n.º 16150/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2012 8120

Município de Ponta Delgada**Aviso n.º 3133/2013:**

Mobilidade interna de um técnico superior 8120

Município de Portimão**Aviso n.º 3134/2013:**

Revisão do Plano de Urbanização da UOPG3 de Hotelaria Tradicional, Alvor, Portimão. 8121

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 3135/2013:**

Projeto de regulamento municipal de acesso e exercício de atividades diversas do município de Porto de Mós. 8121

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 3136/2013:**

Projeto de regulamento municipal dos horários dos estabelecimentos comerciais. 8129

Aviso n.º 3137/2013:

Projeto de regulamento municipal de instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem. 8129

Município de Sesimbra**Aviso n.º 3138/2013:**

Designação em regime de substituição 8129

Aviso n.º 3139/2013:

Pena de despedimento 8129

Município de Sines**Aviso n.º 3140/2013:**

Períodos experimentais, concluídos com sucesso 8129

Despacho n.º 3453/2013:

Nomeação em regime de substituição a partir de 1 de janeiro de 2013 da Dr.ª Carla Isabel Palminha da Silva 8129

Edital n.º 231/2013:

Manutenção — cargos dirigentes 8129

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 3141/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com Mónica Duarte Pimpão e Cláudia Sofia Santos Gonçalves Duarte, na categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa). 8130

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 3142/2013:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 8130

Município de Vila Real de Santo António**Regulamento n.º 72/2013:**

Regulamento de Utilização do Subsolo do Município de Vila Real de Santo António 8130

Município de Vila Viçosa**Aviso (extrato) n.º 3143/2013:**

Cessação de procedimento concursal 8135

Município de Vinhais**Aviso n.º 3144/2013:**

Lista unitária de ordenação final (GIP — Gabinete de Inserção Profissional) 8135

Município de Viseu**Aviso n.º 3145/2013:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia. 8135

Município de Vouzela**Aviso n.º 3146/2013:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação. 8141

Freguesia de Galveias**Aviso n.º 3147/2013:**

Avaliação de estágio 8141

Freguesia da Moita**Aviso n.º 3148/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental — procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, auxiliar de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 8141

Freguesia de Vendas Novas**Aviso n.º 3149/2013:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Eduardo António de Carvalho 8141

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 3150/2013:**

Recrutamento por recurso a mobilidade 8141

Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves**Despacho n.º 3454/2013:**

Despacho de 25 de fevereiro de 2013 referente à nomeação dos elementos dos júris para atribuição do título de especialista, no âmbito de ensino superior politécnico, na área científica de enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado 8142

PARTE I





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3373/2013

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, concluíram com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores:

Nome	Data de conclusão
Ana Isabel Fernandes Branco	22-03-2011
Ana Lúcia Ferreira Pimenta	26-05-2011
André Loureiro da Costa	17-03-2011
António Carlos Alves Martins Braz	26-03-2011
António Manuel Simões Mendes Dias Cerejo	30-04-2011
Francisco Duarte da Silva Castanheiro	12-08-2011
Hugo José Costa Correia	15-05-2012
João Ricardo Ponte Sousa Vasconcelos	28-02-2011
Joaquim José Piteira Marques	02-04-2011
Jorge Manuel Cabrita e Sousa	07-10-2011
Jorge Manuel Moreira da Silva	06-05-2012
Nuno Miguel Figueiredo Oliveira	23-04-2012
Pedro Miguel Pedrosa Maia	15-03-2011

Nome	Data de conclusão
Rui António Cabrita de Jesus Martinho	19-04-2011
Rui Miguel Martins Monteiro	12-06-2012

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Gabinete Jurídico, *Paulo Mauritti*.

206782969

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 43/2013

Torna-se público que o licenciado Rui Pedro Viveiros Pereira Dias cessou o exercício do cargo de diretor do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros da Direção-Geral das Autarquias Locais, a seu pedido, em 31 de dezembro de 2012.

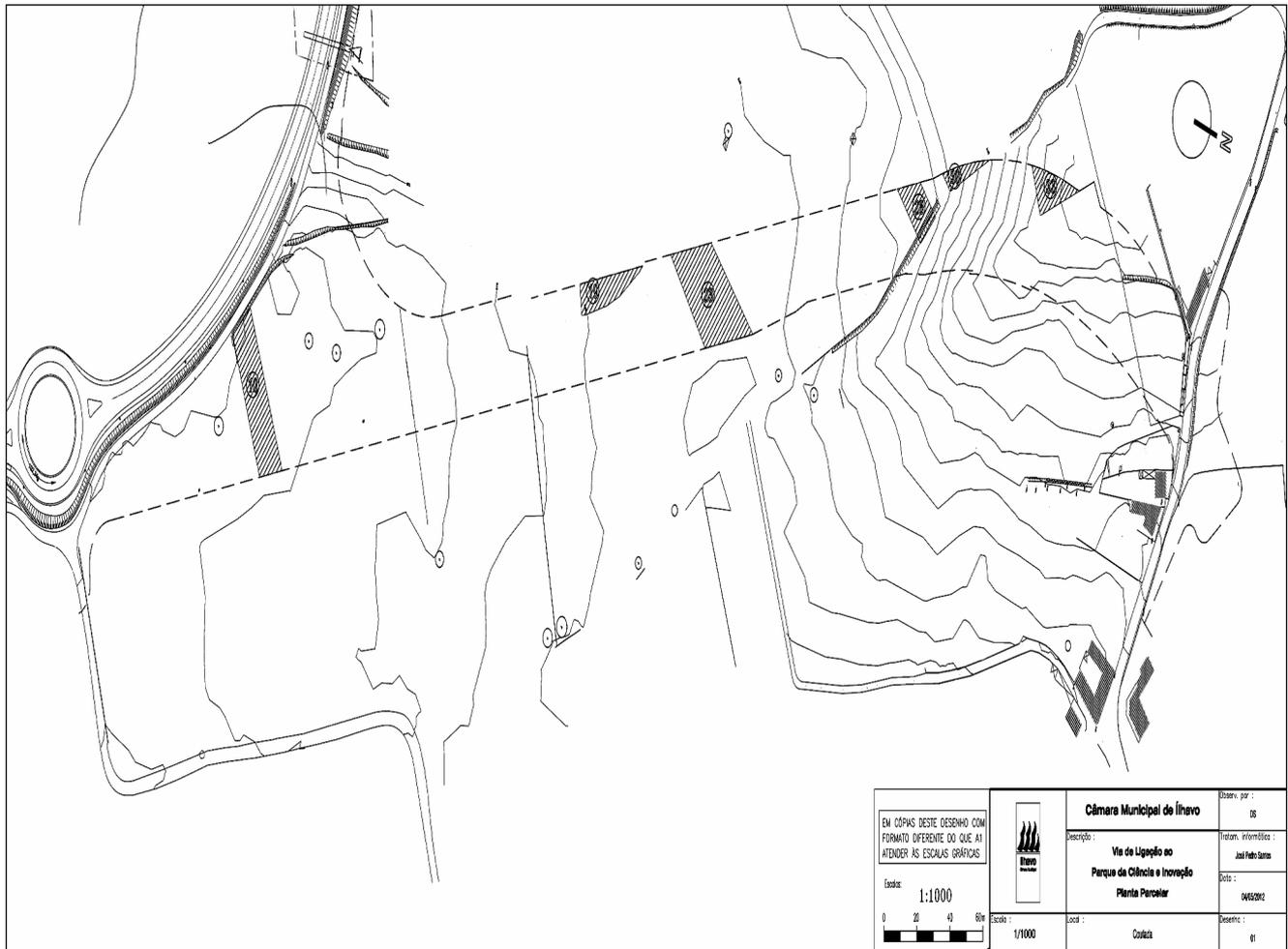
30 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

206785796

Declaração (extrato) n.º 44/2013

Torna-se público que S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 7 de fevereiro de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Ílhavo, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de S. Salvador)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
10	Rosa Amália de Oliveira Lopes c.c. Arnaldo Fernandes Duarte		648	5399		1217
19	Herdeiros de Arlinda Damas dos Santos Vieira: João Adriano Fernandes Rangel, Ana Bela Vieira Rangel, Maria Arlinda Vieira Rangel, Maria Cândida Vieira Rangel, Sílvia Maria Vieira Rangel, Maria Adriana Vieira Rangel Carvalho		263	5364		omisso
23	Herdeiros de Arlinda Damas dos Santos Vieira: João Adriano Fernandes Rangel, Ana Bela Vieira Rangel, Maria Arlinda Vieira Rangel, Maria Cândida Vieira Rangel, Sílvia Maria Vieira Rangel, Maria Adriana Vieira Rangel Carvalho		839	5389		omisso
28	Herdeiros de Manuel Francisco Damas: João Damas dos Santos Vieira e Herdeiros de Arlinda Damas dos Santos Vieira: João Adriano Fernandes Rangel, Ana Bela Vieira Rangel, Maria Arlinda Vieira Rangel, Maria Cândida Vieira Rangel, Sílvia Maria Vieira Rangel, Maria Adriana Vieira Rangel Carvalho		213	5384		omisso
30	Herdeiros de Arlinda Damas dos Santos Vieira: João Adriano Fernandes Rangel, Ana Bela Vieira Rangel, Maria Arlinda Vieira Rangel, Maria Cândida Vieira Rangel, Sílvia Maria Vieira Rangel, Maria Adriana Vieira Rangel Carvalho		101	5382		omisso
33	Domingos Ferreira dos Reis c.c., Maria Soledade Pinheiro Tavares dos Reis		215	5433		9519



A expropriação destina-se à construção da «Via de Acesso ao Parque de Ciência e Inovação».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000038-2013, de 5 de fevereiro de 2013, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.035.12/DMAJ, daquela Direção-Geral.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.
206785674

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 82/2013

Abertura do procedimento de classificação da Igreja, Convento de Nossa Senhora dos Remédios e pórtico proveniente do demolido Convento de S. Domingos, em Évora, freguesia da Malagueira, concelho e distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR, IP), de 10 de novembro de 2011, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (CNC) de 10 de outubro de 2011, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja, Convento de Nossa Senhora dos Remédios e pórtico proveniente do demolido

Convento de S. Domingos, em Évora, freguesia da Malagueira, concelho e distrito de Évora.

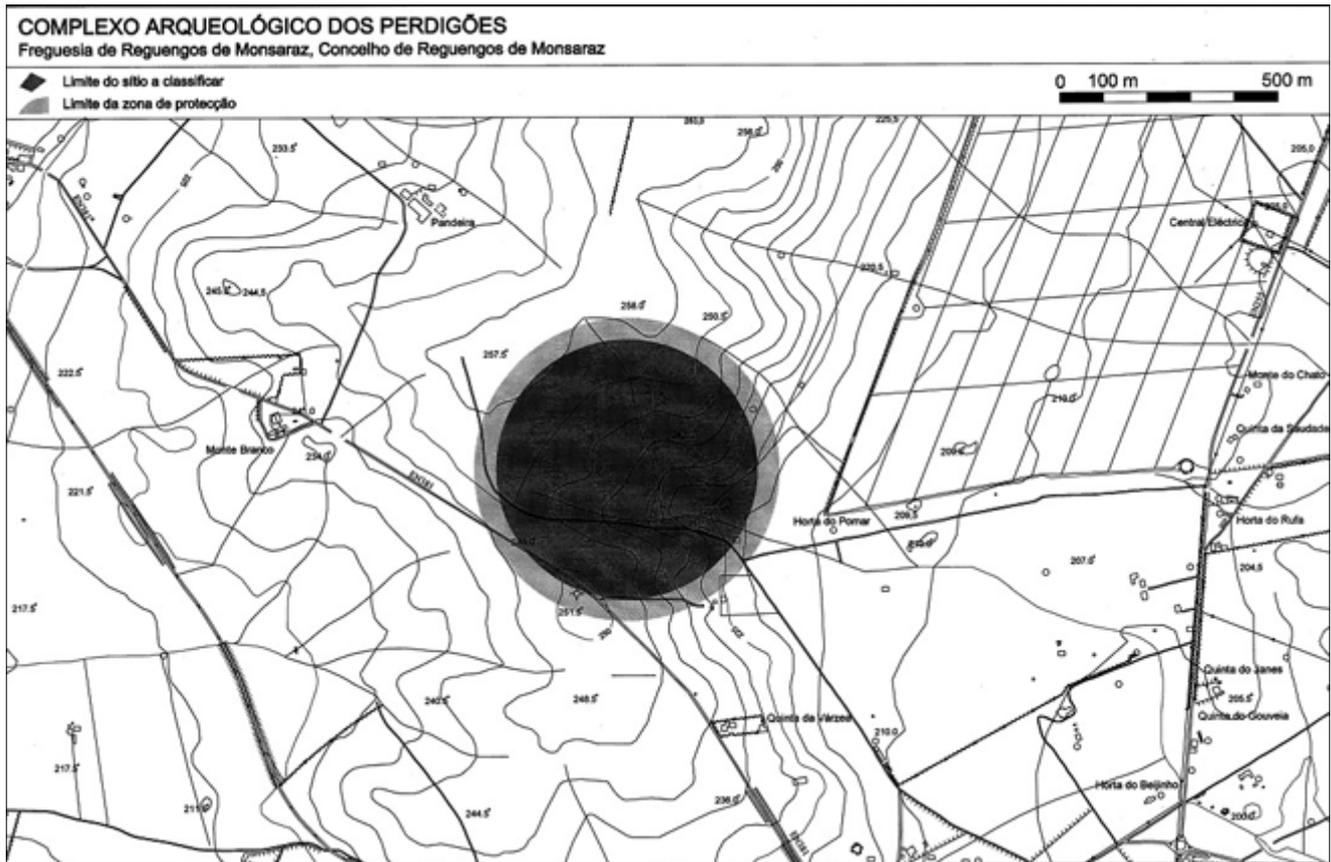
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento a inovação e qualidade arquitetónica da igreja, que foi fonte de inspiração de muitas outras, destacando-se a notável talha dourada no seu interior, bem como o notável pórtico proveniente da demolida igreja do Convento de São Domingos, intramuros da cidade, hoje consolidado como entrada principal do mesmo.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Igreja, Convento de Nossa Senhora dos Remédios e pórtico proveniente do demolido Convento de S. Domingos, em Évora, ficam em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos n.º 5, 7000-863 Évora.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206784775

Anúncio n.º 85/2013

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca, em Lisboa, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26 de setembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca, em Lisboa, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

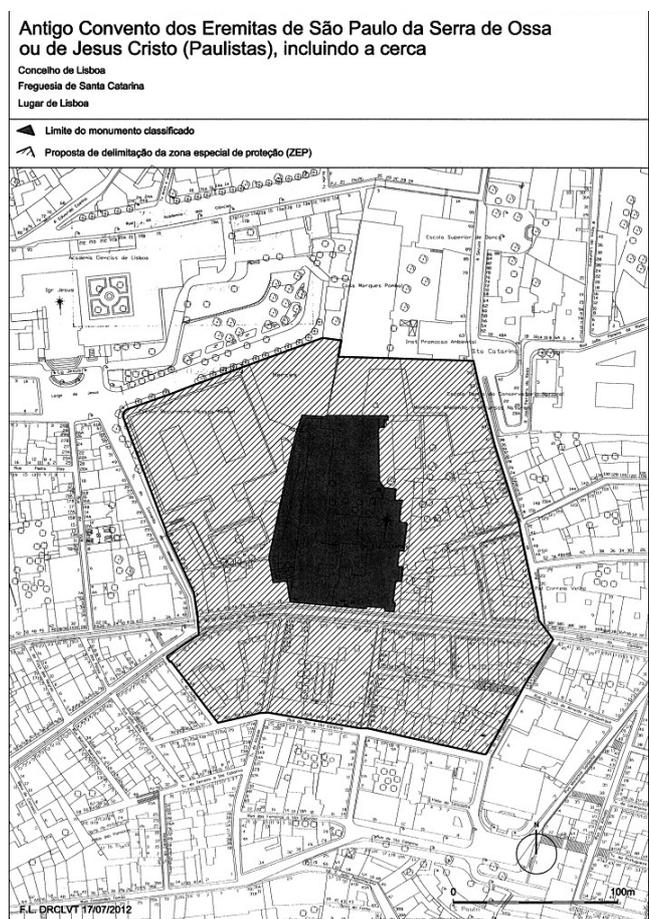
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206784823

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 178/2013

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/16/DDF/2013**

**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/209/DDF/2012**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua Alto do Lagoal, n.º 21A, 2760-003 Caxias, NIPC 501705180, aqui representada por Ricardo Manuel Ramos José, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/209/DDF/2012, foi concedida pelo IPDJ, I. P., uma participação financeira à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/209/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/209/DDF/2012 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/209/DDF/2012 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/209/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, *Ricardo Manuel Ramos José*.

206752366

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
e do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 3374/2013

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, o Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, no uso da delegação conferida pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 9163/2011, publicado no Diário da República, II Série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, e o Secretário de Estado do Orçamento, no uso da delegação de poderes conferida pelo Ministro de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 11587/2012, de 22 de agosto, publicado no Diário da República, II Série, n.º 166, de 28 de agosto de 2012, resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes do parecer desfavorável emitido pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia requerida pelo cidadão Venceslau Luís Lopes Almeida.

22 de janeiro de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*.

206786751

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 282/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2533/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, retifica-se que:

1 - Onde se lê «5 - *As competências a que se referem as alíneas a), b), c) e l) do n.º 3 são exercidas em todos os processos ali mencionados, sem prejuízo das competências específicas delegadas na Secretária de Estado do Tesouro*» deve ler-se «*As competências a que se referem as alíneas a), b), c) e k) do n.º 4 são exercidas em todos os processos ali mencionados, sem prejuízo das competências específicas delegadas na Secretária de Estado do Tesouro*».

2 - Onde se lê «6 - *Exclusivamente para os efeitos do disposto nas alíneas a), b), c) e l) do n.º 3, as competências ora delegadas incluem o exercício dos poderes de tutela necessários e da função acionista do Estado, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro relativamente à Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A.*»

e às demais entidades públicas empresariais envolvidas nos processos mencionados nas referidas alíneas» deve ler-se «Exclusivamente para os efeitos do disposto nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 4, as competências ora delegadas incluem o exercício dos poderes de tutela necessários e da função acionista do Estado, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro relativamente à Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A. e às demais entidades públicas empresariais envolvidas nos processos mencionados nas referidas alíneas».

22 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, Vítor Louçã Rabaça Gaspar.

206788055

Despacho n.º 3375/2013

Na prossecução da missão de definição e condução da política financeira do Estado e das políticas da Administração Pública, com vista à máxima eficiência na gestão dos recursos públicos, em especial no que concerne à gestão dos recursos humanos da Administração Pública e dos procedimentos relativos à organização, funcionamento, gestão e avaliação dos serviços públicos, nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto:

1 — Delego no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

1.1 — A todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços a seguir indicados, incluindo os atos respeitantes a arrendamento de imóveis e a procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços, designadamente para escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas, até ao valor máximo de € 450 000, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, aprovar peças do procedimento, designar o júri dos concursos, proceder à adjudicação, aprovar as minutas e outorgar os contratos a celebrar:

- a) Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);
- b) A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);
- c) Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP);
- d) Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

1.2 — À Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no âmbito do controlo e avaliação dos serviços públicos, designadamente nas áreas da organização, funcionamento, gestão e recursos humanos;

1.3 — À Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.), no que respeita à prestação de serviços partilhados no âmbito da gestão de recursos humanos, do desenvolvimento organizacional e modernização funcional, bem como à sua gestão e funcionamento internos, neste caso em articulação com o Secretário de Estado do Orçamento quando estejam em causa atos de natureza orçamental e financeira.

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino, as minhas competências relativas:

2.1 — À prática de atos respeitantes às comissões de trabalhadores, atribuídos por lei ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;

2.2 — Ao acompanhamento dos processos negociais no âmbito de acordos coletivos de trabalho, incluindo a respetiva celebração;

2.3 — À prática de atos que, no âmbito da greve, a lei atribua ao Ministério ou ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;

2.4 — À avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas, designadamente as previstas na Lei n.º 66-B/2007, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

3 — Delego no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino, as minhas competências relativas:

3.1 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos previstos no artigo 14.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, relativo às transferências para fun-

dações, nomeadamente a emissão do parecer prévio previsto no n.º 4 daquela disposição;

3.2 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos previstos no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, relativo ao financiamento a fundações, associações e outras entidades e avaliação de observatórios, nomeadamente no que concerne ao procedimento de avaliação dos observatórios previsto no n.º 5 daquela disposição;

3.3 - À emissão do parecer para mudanças de categoria ou posto e graduações a que se refere o n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2013, em articulação com o Secretário de Estado do Orçamento para efeitos de verificação do impacto e ou da viabilidade da despesa pública;

3.4 - À emissão do parecer para a celebração ou prorrogação de acordo de cedência de interesse público a que se referem os artigos 52.º e 54.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013;

3.5 — À emissão dos pareceres prévios a que se refere o artigo 53.º da Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, relativamente à mobilidade interna de trabalhadores e ao recrutamento exclusivamente destinado a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.6 — À autorização da mobilidade de profissionais de saúde prevista no n.º 4 do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, na redação introduzida pelo artigo 73.º da Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013;

3.7 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos previstos no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, relativo ao à redução de contratos a termo resolutivo e nomeações transitórias, nomeadamente à autorização prevista no n.º 3 daquela disposição;

3.8 — Às autorizações e emissão de pareceres prévios para a admissão ou recrutamento de pessoal previstas nos artigos 60.º, 62.º, exceto quanto ao recrutamento a que se refere o n.º 2 desta disposição, 67.º e 69.º da Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2013, e no artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou medidas adicionais de consolidação orçamental, em articulação com o Secretário de Estado do Orçamento quando esteja em causa atos com potencial impacto ao nível da despesa pública;

3.9 - À definição do instrumento de recolha de informação sobre pessoal a que se refere o n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2013;

3.10 - À autorização para a celebração de contratos de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial a que se refere o n.º 3 do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2013;

3.11 — À emissão do parecer prévio previsto no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, ao artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas, e à Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública em matéria de aquisição de serviços;

3.12 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos previstos na Lei-quadro das fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho;

3.13 — A todos os assuntos e à prática de todos os atos atribuídos ao ministério das finanças ou ao membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, que determina a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras;

3.14 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos relativos à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, criada pelo artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e cujos estatutos foram publicados em *anexo A* àquela lei;

3.15 — A todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes ao regime do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro;

3.16 - A todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à cessação de licença sem vencimento ou remuneração e colocação em situação de mobilidade especial previstos no artigo 101.º-B do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aditado pelo artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e no meu Despacho n.º 3571/2012, de

17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2012;

3.17 — À autorização para condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista;

3.18 — Ao disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, que cria uma licença especial para o exercício transitório de funções públicas ou de interesse público na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) por funcionários e agentes da administração central, local e regional;

3.19 — À autorização, por razões de interesse público excecional, do exercício por aposentados de funções públicas remuneradas para quaisquer serviços da administração central, regional e autárquica, empresas públicas, entidades públicas empresariais, entidades que integram o setor empresarial regional e municipal e demais pessoas coletivas públicas, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, nas redações que lhes foram sendo sucessivamente dadas;

3.20 — A todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à formação profissional na Administração Pública;

3.21 - Ao acompanhamento dos procedimentos de reorganização de serviços públicos e de racionalização de efectivos da Administração Pública.

4 - Delego ainda no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino, com faculdade de subdelegação, as minhas competências previstas nos seguintes diplomas, com exceção das especificamente delegadas noutros secretários de Estado:

4.1 - Competências previstas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e o respetivo Regulamento, bem como as competências previstas nestes mesmos regime e regulamento;

4.2 - Competências previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas;

4.3 - Competências previstas na Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-A/2011, de 30 de dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

4.4 - Competências previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regula a tramitação do procedimento concursal geral.

5 - A representação do Ministério das Finanças no âmbito das reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social é assegurada pelo Secretário de Estado da Administração Pública, salvo decisão minha em contrário.

6 - Finalmente, decido incumbir o Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino, de, em meu nome e representação, intervir nos procedimentos de revisão e de aplicação dos regimes que regem as entidades administrativas independentes com funções de regulação e de promoção e defesa da concorrência respeitantes às atividades económicas dos sectores privado, público, cooperativo e social, bem como de outras entidades independentes, incluindo a participação nos processos negociais e ou de concertação a que houver lugar.

7 - São revogados os meus despachos n.ºs 12904/2011, de 14 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, e 12923/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

8 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Hélder Manuel Sebastião Rosalino.

14 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, Vítor Louçã Rabaça Gaspar.

206784304

Despacho n.º 3376/2013

O Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março, tem por objeto o controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da União Europeia através do território nacional, dando execução ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1889/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, bem como o controlo dos movimentos de dinheiro líquido com outros Estados-membros.

Para o efeito, o referido diploma estabeleceu a obrigatoriedade de todas as pessoas singulares que entram ou saem do território nacional declararem às autoridades aduaneiras os montantes de dinheiro líquido que transportam superiores a € 10 000.

O mesmo diploma determina que essa declaração deverá ser efetuada em modelo a aprovar por despacho do ministro responsável pela área das finanças.

Os modelos do formulário de declaração relativa ao movimento de dinheiro líquido, em língua portuguesa e em língua inglesa, foram aprovados através do Despacho n.º 13923/2007, de 2 de julho, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

Considerando que no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelas instâncias comunitárias foi proposto um novo modelo de formulário de declaração de dinheiro líquido, importa proceder à substituição do modelo atualmente em vigor.

Nesse sentido, determino o seguinte:

1. É aprovado o modelo de declaração, em anexo ao presente despacho, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março.

2. Para além da sua versão em suporte papel, o formulário é igualmente disponibilizado em suporte digital na página oficial da Autoridade Tributária e Aduaneira (www.portaldasfinancas.gov.pt), em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 51/2002, de 2 de março.

3. Dada a natureza desta declaração o modelo é disponibilizado em língua portuguesa e em língua inglesa.

4. É revogado o Despacho n.º 13923/2007 (2.ª série), de 2 de julho, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

5. O modelo de declaração atualmente em uso, em suporte papel, poderá ser utilizado até ao esgotamento das existências.

22 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, Vítor Louçã Rabaça Gaspar.

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DINHEIRO LÍQUIDO		PT
 <p>Mod. 11.2034</p> <p>Leia as notas que figuram no verso antes de preencher o formulário USE MAIÚSCULAS / ASSINALE O QUE FOR APLICÁVEL</p>		Número de referência
1. Situação <input type="checkbox"/> Entrada na UE/PT <input type="checkbox"/> Saída da UE/PT		
2. Elementos de identificação pessoal <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Local de emissão
Apelido(s)		Data de emissão D D M M A A A A
Nome(s) próprio(s)		Número de Identificação Fiscal
Nacionalidade		Endereço (Rua / n.º)
Data de nascimento	D D M M A A A A	Localidade
Naturalidade		Código postal
Doc. de identificação <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> BI <input type="checkbox"/> Outro		País
Número de Passaporte / BI		
3. É o proprietário? <input type="checkbox"/> Sim (passe para a parte 4) <input type="checkbox"/> Não, o proprietário é: <input type="checkbox"/> Pessoa coletiva <input type="checkbox"/> Pessoa singular (preencha os dados relativos ao proprietário)		
Denominação Social		Endereço (Rua / n.º)
Número de Identificação Fiscal		Localidade
Apelido(s)		Código postal
Nome(s) próprio(s)		País
4. Informação sobre o dinheiro líquido/instrumentos monetários		
Montante		Moeda
Notas, moedas		
Outros (especificar)		
5. Origem e uso previsto do dinheiro líquido/instrumentos monetários		
Origem		
Uso previsto		
É o destinatário previsto? <input type="checkbox"/> Sim (passe para a parte 6) <input type="checkbox"/> Não, o destinatário previsto é: <input type="checkbox"/> Pessoa coletiva <input type="checkbox"/> Pessoa singular (preencha os dados relativos ao destinatário previsto)		
Denominação Social		Endereço (Rua / n.º)
Número de Identificação Fiscal		Localidade
Apelido(s)		Código postal
Nome(s) próprio(s)		País
6. Informação sobre o transporte		
Meio de transporte <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Marítimo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Ferroviário <input type="checkbox"/> Outro		
Empresa de transporte		Número de referência
País de partida		Data de partida D D M M A A A A
Via (País de trânsito)		Data de trânsito D D M M A A A A
País de destino		Data de chegada D D M M A A A A
7. Assinatura do declarante		
Assinatura e carimbo da autoridade competente		Espaço reservado à autoridade competente
Declaro que todos os dados acima indicados são corretos. Declaro ter conhecimento que quaisquer declarações falsas, inexatas ou incompletas são passíveis de sanções, detenção ou confisco do dinheiro líquido pela autoridade competente.		Registo <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Coima <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Montante da coima
Data: D D M M A A A A		

INFORMAÇÕES GERAIS:

A obrigação de declarar somas de dinheiro líquido à entrada ou saída da União Europeia (UE) faz parte da estratégia da UE para prevenir o branqueamento de capitais e combater o financiamento do terrorismo. Sempre que os movimentos de dinheiro líquido se processarem com os Estados membros da União Europeia, deve o montante transportado ser declarado, quando tal seja solicitado pelas autoridades aduaneiras, conforme o estabelecido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março.

Este formulário deve ser preenchido por qualquer pessoa que entre ou saia da União Europeia com uma soma de dinheiro líquido igual ou superior a 10 000 euros (ou montante equivalente noutras moedas) [Regulamento (CE) n.º 1889/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 3.º, n.º 1]. Sempre que os movimentos de dinheiro líquido se processarem com os Estados membros da União Europeia, deve o formulário ser preenchido, quando tal seja solicitado pelas autoridades aduaneiras (Decreto-Lei n.º 61/2007, artigo 3.º, n.º 2).

Em conformidade com o artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1889/2005 é obrigatório declarar: a) Meios de pagamento ao portador, incluindo instrumentos monetários ao portador, como cheques de viagem, títulos negociáveis (nomeadamente, cheques, livranças, ordens de pagamento), quer ao portador, quer endossados sem restrições, passados a um beneficiário fictício, ou sob qualquer outra forma que permita a transferência do direito ao pagamento mediante simples entrega e instrumentos incompletos (incluindo cheques, livranças e ordens de pagamento) assinados, mas com omissão do nome do beneficiário; b) Dinheiro (notas e moedas que estejam em circulação como meio de troca); c) É ainda considerado como dinheiro líquido, para efeitos do Decreto-Lei n.º 61/2007, o ouro amoldado, o ouro em barra ou noutras formas não trabalhadas.

Na eventualidade de informações falsas, inexatas ou incompletas, considera-se que o signatário não cumpriu a obrigação supramencionada, ficando, assim, sujeito a sanções ou à detenção ou confisco do dinheiro líquido pelas autoridades competentes ao abrigo do artigo 28.º, n.º 2, e artigo 108.º, n.º 6 do Regime Geral das Infrações Tributárias aprovada pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e do artigo 3.º, n.º 1, e artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1889/2005. As informações e os dados pessoais são registados e tratados pelas autoridades competentes [Regulamento (CE) n.º 1889/2005, artigo 5.º, n.º 1] e postos à disposição das autoridades referidas no artigo 22.º, da Diretiva 2005/60/CE. Os dados serão tratados em conformidade com as regras aplicáveis de proteção de dados consagradas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

NOTAS EXPLICATIVAS

Todos os campos a branco devem ser preenchidos pelo declarante com letra maiúscula e tinta escura (uma letra/número por casa, sempre que solicitado); os campos a cinzento estão reservados às autoridades competentes.

1. Entrada na UE / PT e Saída da UE / PT Assinalar a casa «Entrada na UE/PT» ao entrar na União Europeia/Portugal quando a viagem tiver tido início fora da União Europeia/Portugal Assinalar a casa «Saída da UE/PT» ao sair da União Europeia/Portugal quando o destino final da viagem se situar fora da União Europeia/Portugal.

A declaração de entrada e saída deve ser preenchida mesmo se o declarante estiver apenas em trânsito. Poderá exigir-se ao declarante que preencha novas declarações noutros pontos de passagem das fronteiras nacionais no decurso da sua viagem.

2. Elementos de identificação pessoal do declarante Indicar os dados tal como constam do passaporte/bilhete de identidade (as autoridades competentes podem fazer uma cópia do passaporte/bilhete de identidade e/ou dos documentos de viagem). Número de identificação pessoal: insere o número de identificação fiscal, o número de segurança social ou número equivalente de identificação pessoal e intransmissível.

3. Elementos de identificação pessoal do proprietário Se não for o proprietário, o declarante deve indicar os elementos de identificação do proprietário, que pode ser uma pessoa coletiva ou singular. Assinalar a casa adequada e preencher a informação. Indicar, quando conhecido, o número de identificação para efeitos de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), no caso «Número de Identificação Fiscal», quando se trate de uma pessoa coletiva. No caso de pessoa singular, indicar o Número de Identificação Fiscal, quando conhecido. Se houver mais do que um proprietário, indicar os elementos de identificação dos outros proprietários em documentos anexos. Para o efeito, pode utilizar-se uma cópia do formulário de declaração. Todas as informações constituem uma única declaração. Todas as páginas apenas devem ser assinadas.

4. Detalhes do dinheiro líquido / os instrumentos monetários Indicar o montante exato por moeda e tipo de instrumento. Esta informação deve ser indicada da seguinte forma: por exemplo 10 358 EUR/OS ou 17 501 DOLLARES US ou 19 471,18 LIBRAS ESTERLINAS ou cheques de viagem no valor de 15 000 EUR/OS. Por norma, todos os instrumentos financeiros que podem ser transferidos fisicamente de uma pessoa para outra anonimamente são abrangidos pela definição de dinheiro líquido. A definição de dinheiro líquido consta do ponto «informações gerais» no início desta página.

5. Origem e uso previsto do dinheiro líquido / dos instrumentos monetários Origem: indicar se o dinheiro líquido declarado provém de uma herança, poupança, venda de propriedade, etc. Explicar brevemente o uso previsto: por exemplo, aquisição de propriedade, investimento, etc. O destinatário previsto pode ser uma pessoa singular ou coletiva (por exemplo, uma empresa). Assinalar a casa adequada e preencher a informação. Indicar, quando conhecido, o número de identificação para efeitos de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), na casa «Número de Identificação Fiscal», quando se trate de uma pessoa coletiva. No caso de pessoa singular, indicar o Número de Identificação Fiscal, quando conhecido.

Se houver mais do que um destinatário previsto, indicar os elementos de identificação dos outros destinatários em documentos anexos. Para o efeito, pode utilizar-se uma cópia do formulário de declaração. Todas as informações constituem uma única declaração. Todas as páginas apenas devem ser assinadas.

6. Informação sobre o transporte Assinalar «Aéreo» quando a entrada/saída por via aérea. Indicar o número de voo ou o número de registo da aeronave na casa «Número de referência». Assinalar «Marítimo» quando a entrada/saída por via marítima. Indicar os dados relativos à companhia marítima na casa «Número de referência».

Assinalar «Rodoviário» quando a entrada/saída em qualquer tipo de veículo rodoviário a motor (carro, autocarro, camião, motociclo, etc.). Indicar o número de registo oficial no código postal do veículo na casa «Número de referência». Assinalar «Ferroviário» quando a entrada/saída por caminho de ferro. Indicar o tipo de comboio e o respetivo número na casa «Número de referência». Assinalar «Outro» se não tiver sido utilizado nenhum dos outros meios de transporte (por exemplo, a pé, de bicicletas).

7. Assinatura do declarante A declaração deve ser assinada e datada pelo declarante. A pedido do declarante, ser-lhe-á entregue uma cópia autenticada da declaração.

GENERAL INFORMATION:

The obligation to declare cash on entering or leaving the European Union is part of the European Union strategy to prevent money laundering and to fight terrorist financing. Whenever the cash movements are carried with the member states of the European Union, the carrying amount should be declared, if it is requested by the customs authorities, as provided in article 3 (2) of Decree-Law n.º 61/2007, of the 14th March.

You must complete this form if you are entering or leaving the European Union and carrying 10 000 EUR or more in cash (or the equivalent in other currencies) [Regulation (EC) N.º 1889/2005 from the European Parliament and the Council, article 3 (1)]. Whenever the cash movements are carried with the member states of the European Union, the form must be completed, if it is requested by the customs authorities (Decree-Law n.º 61/2007, article 3 (2)).

According to Regulation (EC) N.º 1889/2005 article 2 (2) you have to declare: a) Bearer-negotiable instruments including monetary instruments in bearer form such as traveller's checks, negotiable instruments (including cheques, promissory notes and money orders) that are either in bearer form, endorsed without restriction, made out to a fictitious payee, or otherwise in such form that title thereto passes upon delivery and incomplete instruments (including cheques, promissory notes and money orders) signed, but with the payee's name omitted; b) Currency (banknotes and coins that are in circulation as a medium of exchange); c) It is also considered as cash for the purposes of Decree-Law n.º 61/2007, coined gold, gold bars or other forms of raw gold.

In the event of false, inaccurate or incomplete information, the signatory will be considered not to have fulfilled the above obligation and is liable to penalties or have cash detained or confiscated by the competent authorities under article 28 (2) and article 108 (6) of the General Regime of Tax Infractions, approved by Law n.º 15/2001, of the 5th June and Regulation (EC) N.º 1889/2005, article 3 (1) and 9 (1). Information and personal data shall be recorded and processed by the competent authorities [Regulation (EC) N.º 1889/2005, article 5 (1)] and shall be made available to the authorities referred to in Article 22 of Directive 2005/60/EC. Data will be dealt with in accordance with the relevant applicable data protection rules enshrined in Law n.º 67/98, of the 26th October.

EXPLANATORY NOTES

All parts in white must be completed in capital letters and dark ink (use, where requested, one letter/number per box) by the declarant; parts in grey are for the competent authorities.

1. Entering EU / PT and Leaving EU / PT Tick the box 'Entering EU/PT' when you are entering the European Union/Portugal on a journey that started outside the European Union/Portugal.

Tick the box 'Leaving EU/PT' when you are leaving the European Union / Portugal on a journey that will end outside the European Union/Portugal. You need to make a declaration on entering and on leaving, even if you are only in transit. Be aware that you can be required to make further declarations on other national border crossing points of your travel.

2. Personal details of the declarant Enter the details as they appear in your ID-Document (the competent authorities can make a copy of your ID and/or travel documents). Personal Number: enter your personal tax identification number, personal social security number or similar unique personal identification number.

3. Personal details of the owner If you are not the owner of the cash give details of the owner. The owner can be a natural person or a legal entity. Tick the appropriate box and fill in the details. Ensure to enter the Value Added Tax (VAT) number when known. If there is more than one owner, enter the details of the other owners on annexed documents. For this purpose extra copies of the declaration form can be used. All information will constitute one declaration. All annexed pages must be signed.

4. Details of cash / monetary instruments Complete the exact amount per currency and per type of bearer negotiable instruments. Provide this information in the following format: example 10 358 EUR / or 17 501 US DOLLAR / or 19 471,18 BRITISH POUNDS / or traveller's cheques for a value of 15 000 EUR. As a general rule all financial instruments that can be physically transferred anonymously from one person to another are included in the definition of cash. You can find the definition of cash under 'general information' on top of this page.

5. Origin and intended use of the cash / monetary instruments Origin: indicate where the cash declared comes from e.g. an inheritance, savings, from a sale of property, etc. Explain briefly the intended use: e.g. acquisition of property, investment etc.

The intended recipient can be a natural person or a legal entity (e.g. a company). Tick the appropriate box and fill in the details. Ensure to enter the Value Added Tax (VAT) number when known. If there is more than one intended recipient, enter the details of the other intended recipients on annexed documents. For this purpose an extra copy of the declaration form can be used. All information will constitute one declaration. All annexed pages must be signed.

6. Transport details Tick 'Air' when entering/leaving by aircraft. Provide the flight number or the registered number of the aircraft under Box 'Reference number'. Tick 'Sea' when entering/leaving by sea. Provide the shipping line details under Box 'Reference number'.

Tick 'Road' when entering/leaving by any kind of motorized road vehicle (car, bus, truck, motorcycle etc.). Provide the official registration number and country code of the vehicle under Box 'Reference number'. Tick 'Rail' when entering/leaving by train. Provide the train type and the train number under Box 'Reference number'. Tick 'Other' if none of the other transport methods were used (e.g. pedestrian traffic, bicycle).

7. Signature of declarant Sign the declaration and fill in the date. You can ask for an endorsed copy of your declaration.

20678632

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 3377/2013

Autorização de condução de viaturas afetas ao serviço

A permissão de condução de veículos oficiais aos trabalhadores dos serviços que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídos está nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sujeito a autorização do dirigente máximo do serviço.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, são razões que justificam a concessão de autorização de condução de veículos oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão de condução de veículos oficiais afetos ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais à Subdiretora-Geral Ana Margarida Leal Furtado.

2 — A permissão conferida pelo número anterior, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontra atualmente investida.

18 de janeiro de 2013. — O Diretor Geral, Helder Reis.

206782174

CASH DECLARATION FORM EN Reference number Mod. 11.2034 USE CAPITAL LETTERS / TICK AS APPROPRIATE 1. You are [] Entering EU / PT [] Leaving EU / PT 2. Personal details [] Male [] Female Issuing place Surname(s) Issuing date First name(s) Tax ID Number Nationality Address Date of birth (Street / no.) Town Place of birth (Street / no.) Town Document [] Passport [] ID [] Other Post code / Zip Country Passport / Number Country 3. You are the owner [] Yes (go to part 4) No, the owner is a: [] Legal Entity [] Natural person (fill in the details of the owner) Legal Entity Address (Street / no.) Town Tax ID Number Surname(s) Post code / Zip First name(s) Country 4. Details of the cash/monetary instruments Amount Currency Banknotes/coins (Other specify) 5. Origin and intended use of the cash/monetary instruments Origin Intended use You are the intended recipient [] Yes (go to part 6) No, the intended recipient is a: [] Legal entity [] Natural person (fill in the details of the intended recipient) Legal Entity Address (Street / no.) Town Tax ID Number Surname(s) Post code / Zip First name(s) Country 6. Transport details Means of transport [] Air [] Sea [] Road [] Rail [] Other Transport company Reference number Country of departure Departure date Via (Transit Country) Transit date Country of destination Arrival date 7. Signature of declarant Signature & stamp competent authority For official use only Recording [] Yes [] No Penalty [] Yes [] No Amount of penalty: Date: 20678632

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 3378/2013

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, diploma que aprovou a lei orgânica do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P., é órgão deste instituto o fiscal único;

Considerando que, de acordo com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 1 do supra referido artigo 27.º, o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, para um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez nos termos da lei;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e ainda o Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, e da alínea g) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 15 de março:

1 — É designado fiscal único do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. (IGFCSS,IP), a Sociedade de Revisores de Contas Horwath & Associados, SROC, Lda., com o registo da CMVM n.º 9171, representada pelo revisor oficial de contas Dr.ª Ana Raquel Borges Louro Esperança Sismeiro.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do IGFCSS, I.P., a remuneração mensal ilíquida de 17% do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do respetivo presidente do órgão de direção.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

28 de janeiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

206784872

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3379/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de fevereiro de 2013, foi renovada a licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, concedida a Maria João Antunes Ramos, técnica superior do Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012.

18 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206785122

Despacho (extrato) n.º 3380/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 8 de fevereiro de 2013, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, e como proposto pelo Conselho Diplomático, na 234.ª Sessão, foi determinado a prorrogação da permanência em Posto, por razões de reconhecido interesse público, dos seguintes funcionários diplomáticos:

1 — Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Maria Cristina Serpa de Almeida, colocada na Delegação Portuguesa Junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas;

2 — Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Júlio José de Oliveira Caranca Vilela, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Toronto;

3 — Conselheiro de Embaixada Rui Alberto Carvalho Baceira, colocado na Embaixada de Portugal em Moscovo;

4 — Conselheiro de Embaixada António José Marques Sabido Costa, colocado no Consulado Geral de Portugal em Goa;

5 — Conselheira de Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu Almeida, colocada na Embaixada de Portugal em Paris;

6 — Conselheiro de Embaixada António Manuel Albuquerque de Vilhena Moniz, colocado na Embaixada de Portugal em Berlim;

7 — Conselheiro de Embaixada Miguel Henrique Simão Pires, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Estrasburgo;

8 — Conselheiro de Embaixada Fernando Demêe de Brito, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Montreal;

9 — Conselheiro de Embaixada Jorge Gabriel Silva da Fonseca, colocado no Consulado-Geral na Cidade do Cabo;

10 — Conselheiro de Embaixada José Pedro Machado Vieira, colocado na Delegação Portuguesa Junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas;

11 — Conselheiro de Embaixada Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida, colocado na Representação Permanente junto da Organização para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Paris;

12 — Conselheiro de Embaixada André Sogas de Melo Bandeira, colocado no Consulado de Belo Horizonte;

13 — Primeiro-Secretário de Embaixada João Marco de Deus, colocado na Embaixada de Portugal em Berna;

14 — Primeiro-Secretário de Embaixada Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz, colocado na Embaixada de Portugal em Viena;

15 — Primeira-Secretária de Embaixada Lúcia Isabel de Noronha e Meneses Portugal Nuncio, colocada na Embaixada de Portugal em Berlim;

16 — Primeiro-Secretário de Embaixada Paulo Miguel Lopes da Graça, colocado na Embaixada de Portugal em Seul;

17 — Primeiro-Secretário de Embaixada Ricardo de Sousa Meneses Bonnet Victória, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas;

18 — Primeira-Secretária de Embaixada Paula Maria Vale Cardoso Vicente, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa — OSCE;

19 — Primeiro-Secretário de Embaixada António Pedro da Vinha Rodrigues da Silva, colocado na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais (NUOI);

20 — Segundo-Secretário de Embaixada Miguel Corte-Real de Brito e Abreu, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas;

21 — Segundo-Secretário de Embaixada Salvador Ange Pinto da França Roux, colocado na Embaixada de Portugal em Bissau;

22 — Segunda-Secretária de Embaixada Maria Joana Nunes Pinto Caliço, colocada na Embaixada de Portugal em Luanda;

23 — Segundo-Secretário de Embaixada Tiago Adão Alves Araújo, colocado na Embaixada de Portugal em Londres.

20 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206783835

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 3381/2013

As obrigações de Portugal decorrentes dos acordos bilaterais celebrados entre o Estado Português e outros Estados criaram a necessidade de nomeação do oficial de ligação para prestação de serviço em organismos internacionais e países estrangeiros.

O Decreto-Lei n.º 139/1994, de 23 de maio veio estabelecer os critérios normativos da candidatura, da nomeação e da comissão de serviço dos oficiais de ligação do MAI a nomear entre os funcionários de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e de oficiais da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública. Assim:

Ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, e 3º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, determina-se:

1 — É nomeado o **Superintendente António Machado Fraga**, da Polícia de Segurança Pública, como oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2013.

2 — Sem prejuízo da subordinação hierárquica ao embaixador de Portugal, o oficial de ligação depende técnica e funcionalmente e reporta

a sua atividade à Direção Geral da Administração Interna e tem como funções principais:

a) No plano da cooperação policial, nomeadamente no que se refere à implementação do Acordo de Cooperação em Matéria de Segurança Interna e da execução de programas e projetos de cooperação técnico-policial, as de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança e proteção civil portugueses e os seus congéneres da República de Angola;

b) No âmbito das áreas da segurança interna e policial, pode ainda colaborar com os serviços competentes da República de Angola em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo.

3 - O oficial de ligação deve ser acreditado como membro do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

4 - O desempenho da atividade funcional deste oficial será desenvolvido nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita a mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 - O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua atividade à Direção Geral da Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

25 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

Síntese curricular

António Machado Fraga, natural de Ruivães - Vieira do Minho - Braga, casado, nascido a 17 de julho de 1957

Habilitações Académicas

Licenciado em Ciências Policiais, pela Escola Superior de Polícia, atual Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPPI (1989)

Pós-graduação em criminologia, realizada, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2002)

Experiência profissional:

Nomeado Inspetor da Inspeção Nacional da Polícia Segurança Pública, em 20 de agosto de 2012

Comandante do Comando Distrital da PSP de Braga, de 17 de janeiro de 2009 a 20 de agosto de 2012

Comandante do Comando Distrital da PSP de Vila Real, de 18 de dezembro de 2003 a 29 de março de 2006

Formação profissional:

Curso “*De Gestão estratégica nas Organizações*” realizado, no ISCPPI e na Unidade Especial de Polícia (2012)

Curso “*Negociação e Tomada de Decisão*” - Programa MAIS/Formar para Inovar (2008)

Curso de Comando e Gestão de Incidentes Táticos-Policiais, no ISCPPI, em Lisboa (2005)

Curso de Direção e Estratégia Policial, realizado pelo ISCPPI e pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em Lisboa (2004/2005)

Curso “*Direção e Liderança - Formação por metodologias ‘Outdoor’*”, do INA - 2001

Curso de Ordem Pública, realizado no Corpo de Intervenção, em Lisboa (1982)

Progressão na carreira

Promovido a Superintendente, em 20 de fevereiro de 2010.

Promovido a Chefe de Esquadra, em 1 de agosto de 1989.

Distinções:

Medalha de Assiduidade de três estrelas.

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar.

206784889

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3382/2013

Considerando que a sociedade comercial Milícia - Artigos de Desporto, Lda., com sede na Av. Poeta Eugénio de Andrade, 1267, Canidelo,

4400-708 Vila Nova de Gaia, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 397/98, de 17 de dezembro, ora revogado pelo artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício da atividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa) e a autorização para alterar e registar o seu objeto social em conformidade;

Considerando que pelo Despacho n.º 20031/2008, de 6 de março, publicado no Diário da República n.º 145, de 29 de julho de 2008, de Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional, foi autorizada ao respetivo exercício;

Considerando que a Credenciação de Segurança Nacional é um dos requisitos necessários para iniciar e manter a autorização ministerial para continuar a exercer a respetiva atividade, nos termos da alínea d) do artigo 12.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto;

Considerando que a Autoridade Nacional de Segurança concedeu a Credenciação de Segurança Nacional, através do Despacho 79/SIND/ANS/2007;

Considerando o facto da Credenciação de Segurança Nacional ter deixado de vigorar, através de despacho desfavorável do Gabinete Nacional de Segurança;

Assim, nos termos atrás descritos, determino a caducidade da Licença.

O presente despacho produz efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

20 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206781956

Despacho n.º 3383/2013

1 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, major-general Rui Manuel Carlos Clero, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete, ou a ele afecto;

b) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de Maio, da Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

e) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar deslocamentos do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o correspondente processamento das despesas;

h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocamentos em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua atual redação;

i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar em serviço veículos próprios, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, na sua atual redação;

l) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos diretores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de fevereiro de 2013.

20 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206781972

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3384/2013

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

22 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206783292

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 3385/2013

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por proposta do Diretor Nacional de Planeamento de Emergência, determino a cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, do mestre Henrique Manuel Carvalho Vicêncio, do cargo de Diretor da Unidade de Previsão de Riscos e Alerta, com efeitos a 24 de fevereiro de 2013.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206785658

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Despacho n.º 3386/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a)* do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Chefe da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Braga, Major de Administração Militar, Maria Cristina Afonso Pereira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 15 000;

b. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206784694

Despacho n.º 3387/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2, do despacho n.º 2291/2013, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Infantaria Paulo Jorge Leite Melo, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785099

Despacho n.º 3388/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Barcelos, Capitão de Infantaria Rui Ângelo Rosa de Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha;

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785041

Despacho n.º 3389/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a)* do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Exmo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Chefe da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Braga, Major de Administração Militar, Maria Cristina Afonso Pereira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 15 000;

b. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785188

Despacho n.º 3390/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Braga, Capitão de Infantaria Bruno Miguel Chaves Antunes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206784994

Despacho n.º 3391/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Exmo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Braga, Capitão de Infantaria Paulo Jorge Teixeira Lopes Delgado, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785163

Despacho n.º 3392/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Póvoa do Lanhoso, Capitão de Infantaria Gonçalo Filipe Pedrosa da Silva Amado, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785139

Comando Territorial de Setúbal

Despacho n.º 3393/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 2220/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Setúbal, Tenente-Coronel de Infantaria, Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 12.500;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 50.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

e) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em *Diário da República*.

7 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes*, coronel.

206782839

Comando Territorial de Vila Real

Despacho n.º 3394/2013

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Chaves, Capitão de Infantaria, Jorge Alexandre Ferreira da Costa, as competências relativas aos atos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783973

Despacho n.º 3395/2013

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda

Nacional Republicana, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Vila Real, Tenente Coronel de Infantaria, Silvério Edgar Ruas Moreira, as competências relativas aos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 10.000,00;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

e) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783802

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 3396/2013

Por despacho de 06-02-2013 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi aplicada a pena de demissão, prevista no artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, a Ibéria Maria Borges Pimentel, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

25 de fevereiro de 2013. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

206784564

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3081/2013

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para Reserva de Recrutamento aberto pelo Aviso n.º 13915/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de outubro, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico (Arquivo), do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção, relativamente ao procedimento concursal em epígrafe, homologada por meu despacho, de 21/02/2013, se encontra disponível para consulta no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H -1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-de-reserva3490/>

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 dos artigos 36.º da Portaria, consideram-se, desta forma, notificados os candidatos, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que, do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da Portaria.

25 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

206785374

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 3397/2013

A Direção-Geral da Política de Justiça procedeu à abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais, conforme Aviso n.º 16899/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto, retificado por Declaração n.º 1392/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro.

No âmbito do processo de reestruturação ao abrigo do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), e considerando a redefinição da estrutura orgânica da Direção-Geral da Política de Justiça decorrente da integração do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, e não tendo sido aplicados os métodos de seleção nem elaborada a ordenação final dos candidatos, determino a cessação do referido procedimento concursal.

5 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.

206784759

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 3082/2013

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e do Despacho n.º 2823/2006, de 20 de janeiro de 2006, publicado no DR, 2.ª série, n.º 26 de 6 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) em sessão de 3 de janeiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médico, habilitado com a especialidade de medicina legal, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2012, no INMLCF, I. P., para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto, previsto e não ocupado, na categoria de assistente, para exercer atividade na Delegação do Sul do INMLCF, I. P.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina legal, que concluíram o respetivo internato médico na 2.ª época de 2012, no INMLCF, I. P., frequentado em vaga protocolada.

3 — Métodos de seleção: Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., podendo ser entregue diretamente na Sede do Instituto, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetida por correio, com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentada dentro do prazo se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone)

b) Pedido para ser admitido ao concurso

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina legal, obtido na 2.ª época de 2012.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, diretor da Delegação do Sul do INMLCF, I. P.

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça, diretora do Serviço de Patologia Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I. P.

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente graduado de medicina legal

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Pereira Neves, assistente de medicina legal

Dr. Oleksandr Saychuk, assistente de medicina legal

6.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206785666

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 3398/2013

A Lei Orgânica do Gabinete de Estratégia e Estudos, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 45/2012, de 20 de junho, determinou para sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, estando prevista a criação de equipas multidisciplinares. Por Despacho n.º 15304/2012 de 29 de novembro, foi criada a equipa multidisciplinar denominada Produção de Informação do Emprego. Para assegurar as atividades do GEE na área da Produção de Informação do emprego, e nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as posteriores alterações que lhe foram introduzidas, designo:

1 — A licenciada Inês Filipa Barata Gonçalves, técnica superior do Gabinete de Estratégia e Estudos, para chefiar a equipa multidisciplinar de Produção de Informação do Emprego, considerando o perfil profissional evidenciado em nota curricular em anexo, com o estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão.

2 — A chefe de equipa multidisciplinar agora designada são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última atualização dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.

Nota curricular

Inês Filipa Barata Gonçalves

1 — Dados Pessoais

Nome — Inês Filipa Barata Gonçalves

Data de Nascimento — 16 de janeiro de 1977

2 — Habilitações Académicas

Mestre em Probabilidades e Estatística, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2008; Licenciada em Matemática Aplicada — Probabilidades e Estatística, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2003.

3 — Atividade profissional e posições académicas

Chefe da Equipa de Estatísticas de Fontes Administrativas do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, desde 2009;

Técnica Superior na Equipa de Fontes Administrativas do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, 2007-2009;

Assistente convidada na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, 2003-2008;

Monitora na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, 2002-2003.

206782417

Despacho n.º 3399/2013

O Decreto Regulamentar n.º 45/2012, de 20 de junho, aprovou a orgânica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego, no desenvolvimento do qual foi determinada, pela Portaria n.º 341/2012 de 26 de outubro, a estrutura nuclear dos serviços fixando, ainda, o número de unidades flexíveis a criar e as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas.

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos, criado pela Portaria n.º 341/2012, e de modo a assegurar o regular funcionamento do serviço, torna-se necessário proceder à nomeação, em regime de substituição, de um Diretor de Serviços para a Direção de Serviços de Análise Económica.

Considerando o perfil profissional do licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, evidenciado na nota curricular anexa, e considerando que o mesmo preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º e dos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, devidamente atualizada, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretor de Serviços de Análise Económica, o licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

23 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.

Nota Curricular

Identificação:

Nuno Miguel da Costa Santos, nascido a 17 de junho de 1977 em Caldas da Rainha.

Habilitações literárias:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa — ISEG/UTL (1999).

Formação complementar:

Completoou a componente curricular do Mestrado em Economia Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa — ISEG/UTL (2000). Frequentou ainda diversos cursos de especialização e formação académica.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 2000 como colaborador de Departamento de Estudos, Prospetiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, desempenhando funções ao nível de análise e previsão económica e da avaliação de políticas no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Participou no grupo de trabalho com a missão de atualizar o estudo «A Sustentabilidade Financeira do Sistema de Solidariedade e Segurança Social» (2005/2006) e foi membro da Equipa Técnica do Financiamento no âmbito da Comissão de Regulamentação da lei de Bases do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (em 2001 e 2002) e membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Modelos de Sustentabilidade Financeira da Segurança Social (em 2003).

Acompanha e participa em diversas reuniões no âmbito de representação nacional em organismos internacionais, nomeadamente no Subgrupo de Indicadores do Comité da Proteção Social e do Grupo do Envelhecimento do Comité de Política Económica da Comissão Europeia, como também na OCDE.

Entre 2007 e 2011 desempenha funções como assessor do Secretário de Estado da Segurança Social do XVII e XVIII Governos Constitucionais, assegurando o acompanhamento de matérias de natureza financeira e orçamental respeitantes ao orçamento do Ministério do Trabalho e da Segurança Social e ao Orçamento da Segurança Social, participando ao longo deste período, na elaboração dos contributos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social para os principais documentos de política económica e orçamental, como o Orçamento do Estado, o Relatório de Orientação da Política Orçamental, o Plano de Estabilidade e Crescimento, entre outros.

Em 2011 assume funções como técnico superior no Departamento de Orçamento e Conta do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social do Ministério, participando na elaboração técnica do Orçamento

da Segurança Social (OSS) para 2012 e para 2013, elaborando ainda projeções e previsões sobre a execução de curto e médio prazo das principais rubricas do OSS.

Publicações e apresentações:

Apresentou diversas comunicações, publicou artigos e estudos de que foi autor ou coautor, na área orçamental, do emprego e da segurança social, entre os quais: “Pensões Mínimas e Proteção Social aos Idosos” (2011), “Emprego, Contratação Coletiva de Trabalho e Proteção da Mobilidade Profissional em Portugal” (2010), “Significado da Evolução Recente das Formas Atípicas de Emprego e Relação com a Segurança Social” (2006), “A Sustentabilidade da Segurança Social em Portugal — Que Proteção Social no Futuro?” (2006), “The Portuguese Pension Reform: A Preliminary Assessment” (2002).

206784297

Despacho n.º 3400/2013

O Decreto Regulamentar n.º 45/2012, de 20 de junho, aprovou a orgânica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego, no desenvolvimento do qual foi determinada, pela Portaria n.º 341/2012 de 26 de outubro, a estrutura nuclear dos serviços fixando, ainda, o número de unidades flexíveis a criar e as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas.

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Serviços de Produção de Informação do Emprego do Gabinete de Estratégia e Estudos, criado pela Portaria n.º 341/2012, e de modo a assegurar o regular funcionamento do serviço, torna-se necessário proceder à nomeação, em regime de substituição, de um Diretor de Serviços para aquele lugar.

Considerando o perfil profissional da licenciada Maria do Céu Rosa Godinho, evidenciado na nota curricular anexa, e considerando que o mesmo preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto nos n.os 9 e 11 do artigo 21.º e dos n. os 1, 2, e 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, devidamente atualizada, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Produção de Informação do Emprego, a licenciada Maria do Céu Rosa Godinho, técnica superior do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego.

2 — A licenciada Maria do Céu Rosa Godinho fica autorizada a optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória da sua carreira/categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais Nome — Maria do Céu Rosa Godinho Data nascimento — Tomar, 3 de março de 1954

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Finanças, no ano de 1976, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Carreira profissional Atualmente, e no âmbito da alocação das atribuições nas áreas do trabalho, emprego e formação profissional ao Ministério da Economia e do Emprego, pertence ao quadro do Gabinete de Estratégia e Estudos, sendo responsável pelos inquéritos às empresas nas áreas de emprego, remunerações, custos do trabalho e formação profissional.

Chefe da Equipa Multidisciplinar de Estatísticas de Inquéritos e Estimativas do ex-Gabinete de Estratégia e Planeamento do ex-MTSS — 2007/2012.

Diretora de Serviços do Serviço de Estatísticas Conjunturais do ex-GEP — 2003/2007.

Desde 2002 até junho de 2003, no âmbito da integração do ex-Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional (DETEFP) no Gabinete de Estratégia e Planeamento, coordenou a Direção de Serviços de Inquéritos.

Diretora do Serviço de Coordenação do ex-DETEFP — 2001/2002. Chefe de Divisão na área de Inquéritos, do ex-DETEFP — 1992/2000.

Coordenadora do núcleo de inquéritos de salários do Departamento de Estatística — 1988/2000.

Funções de técnica superior na área da divulgação da informação estatística, resposta a pedidos de informação de organismos internacio-

nais, elaboração de estatísticas de contratação coletiva e aproveitamento estatístico da fonte administrativa Quadros de pessoal — 1978/1987.

Ingressou no Serviço de Estatística do então Ministério das Corporações e Segurança Social em fevereiro de 1974, como técnica auxiliar. Em março de 1978 integrou a carreira técnica superior.

4 — Experiência profissional relevante

Coordenação da realização de inquéritos às empresas nos domínios do emprego, remunerações e custos do trabalho e também da formação profissional.

Análise de viabilidade dos processos de inovação quanto à recolha de informação, nomeadamente pela utilização de transmissão eletrónica de dados, e sua aplicação aos projetos estatísticos desenvolvidos.

Nas áreas de conceção, tratamento e divulgação das operações estatísticas, aplicação, a nível nacional, da legislação estatística comunitária específica.

Desde 1987 tem assegurado a representação nacional do Ministério com a tutela da área do trabalho nos Grupos de Trabalho a funcionar no âmbito do Eurostat para as Estatísticas do *Emprego*, *Remunerações* e *Custos do Trabalho*.

Representante do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social em vários Grupos de Trabalho na área do trabalho, emprego e formação profissional, no âmbito do Conselho Superior de Estatística. Coordenação de inquéritos aos indivíduos, na área do desemprego, condições de trabalho, deficiência, e formação profissional.

Desenvolveu vários projetos de cooperação integrados nas estatísticas do emprego, remunerações e formação profissional nos PALOP, tendo anda participado em missões em países candidatos à UE sobre os temas estatísticas de empregos vagos, remunerações e custos da mão de obra.

É autora e coautora de várias comunicações e estudos publicados, nas áreas do Mercado do Trabalho e da Formação Profissional.

206783608

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 3401/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao meu gabinete, João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome — João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma

Data de Nascimento — 17-04-1979

Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações académicas:

12º Ano de Escolaridade

Curso de Inglês — Nível 6 — Instituto de Línguas de Oeiras

Experiência profissional:

XIX Governo Constitucional

— Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território — 2011-2013

XVIII Governo Constitucional

— Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente — 2009-2011

XVII Governo Constitucional

- Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente – 2005-2009

XVI Governo Constitucional

- Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional – 2004-2005

XV Governo Constitucional

- Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local – 2002-2004

XIV Governo Constitucional

- Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local – 2000-2002

Câmara Municipal de Oeiras

- Assistente Administrativo do Centro de Arqueologia da Câmara Municipal de Oeiras – 1998-2000

206781729

Despacho n.º 3402/2013

1 – Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Glória Maria Ramos Ferreira, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2013.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

Nota curricular

Nome: Glória Maria Ramos Ferreira.

Data de nascimento: 17 de outubro de 1966.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa com conclusão em 1992.

Curso de Direito Social Comunitário, promovido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 1993

Curso de Direito da União Europeia – Os Contratos Públicos no Direito Comunitário e no Direito Português, promovido pelo Instituto Europeu, Faculdade de Direito de Lisboa em 2004

Pós – Graduação em Direito das Autarquias Locais, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa em 2005.

Experiência profissional:

Desde 2001, Assessoria Jurídica às empresas integrantes no Grupo Parque EXPO (Parque EXPO – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A.; Oceanário de Lisboa, S.A.; Atlântico – Pavilhão Multiusos de Lisboa; BlueTicket – Serviços de Bilhética, S.A. e Marina Parque das Nações, S.A).

Assessoria jurídica inerente a várias intervenções e programas determinados pelo Estado Português e autarquias territorialmente competentes à Parque EXPO 98, S.A., em articulação com as respetivas entidades gestoras (e.g., Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Cidades e Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira; Operações de Requalificação e Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Lisboa (Projeto Frente Tejo); Projeto Arco Ribeirinho Sul -Requalificação Urbana de importantes áreas da margem sul do estuário do Tejo (áreas industriais da Quimiparque, no Barreiro, da Margueira, em Almada, e da Siderurgia no Seixal).

Jurista num grupo empresarial nacional com atividades na área do ambiente, construção civil e obras públicas, energia, saúde e turismo de 1997 a 2000.

Chefe de Serviços e Responsável pela Secção de Pré-Contencioso do Sindicato dos Trabalhadores de Portaria, Limpeza, Vigilância, Domicílicas e Atividades Diversas (STAD) de 1992 a 1996.

206781867

Despacho n.º 3403/2013

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, José Alberto Pereira Amaral, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 – Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome – José Alberto Pereira Amaral

Data de Nascimento – 30-07-1967

Nacionalidade – Portuguesa

Habilitações académicas:

9º Ano de Escolaridade

Experiência profissional:

XIX Governo Constitucional

- Motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território – 01/02/2013;

Câmara Municipal da Amadora – 1985 – 1999

Agência Portuguesa do Ambiente – 1999 - 2013

206781826

Despacho n.º 3404/2013

1 – Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, o engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome – Artur Ascenso Pires

Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia, com o título profissional de engenheiro civil, pelo Instituto Superior Técnico

Licenciado em Geofísica, pela Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa

Experiência profissional:

Presidente do Instituto dos Resíduos 2002

Administrador da Águas de Portugal (AdP) de 1996 a 2002

Diretor-geral do Ambiente de 1987 a 1996

Subdiretor-geral e Diretor-geral da Qualidade do Ambiente (antecessora da Direção-Geral do ambiente) de 1983 a 1987

Foi anteriormente Engenheiro-chefe dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, Diretor do Serviço de Poluição Industrial do Ministério da indústria e Professor do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Em 2006 foi designado membro da Comissão independente para a Proteção Radiológica e Segurança Nuclear, dependente da Presidência do Conselho de Ministros

No âmbito da União Europeia fez parte da Comissão Instaladora da Agenda Europeia do Ambiente (AEA) e, por eleição, Vice-Presidente do primeiro Conselho de Administração da Agência.

Participou na Delegação de Portugal (na área do Ambiente) que negociou a adesão de Portugal a União Europeia.

No âmbito das suas funções na AdP coordenou o grupo responsável pela concepção, construção e exploração dos Sistemas Multimunicipais de Água e Saneamento e acompanhou diversos projetos internacionais.

No âmbito das suas funções como Diretor-geral do Ambiente e Presidente do Instituto dos Resíduos coordenou a elaboração de alguns dos programas nacionais de resíduos nomeadamente o último PERSU.

Como Presidente do Instituto dos Resíduos desenvolveu o projeto relativo à implementação dos CIRVER.

206786176

Despacho n.º 3405/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delegeo no chefe do meu Gabinete, engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e os pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como a respetiva despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, licenciado Fernando Jorge do Nascimento Pires Nogueira, para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde o dia 1 de fevereiro de 2013 até à data da publicação do presente despacho.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

206786646

Despacho n.º 3406/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar ao meu gabinete, Clarinda Paulina Monteiro Pinto, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome — Clarinda Paulina Monteiro Pinto
Data de nascimento — 25 de dezembro de 1963
Nacionalidade — portuguesa
Habilitações académicas:

12.º Ano de escolaridade Curso de formação DocBase Windows — sistema de Arquivos DocBase Atendimento — O canal de Comunicação Privilegiado do Cidadão Formação em «A Requisição de Material no GERFIP

Experiência profissional:

Assistente Operacional no Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território - Secretaria de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território - janeiro de 2012 a janeiro de 2013;

Assistente Operacional no Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território — Secretaria -Geral do Ex -MAOT — maio de 2010 a janeiro de 2012;

Operadora de Reprografia no Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional — Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas — maio de 2006 abril de 2010;

Operadora de Reprografia na Direção -Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

206786079

Despacho n.º 3407/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções secretária pessoal no meu gabinete, a licenciada Elsa maria Caetano Simões Lopes, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome — Elsa Maria Caetano Simões Lopes
Data de Nascimento — 20/02/1973
Nacionalidade — Portuguesa
Habilitações literárias e profissionais

— Curso de Estudos Superiores Especializados para Assessoria de Direção e Administração

— Curso Superior Internacional de Secretariado de Direção

— *Certificate in Advanced English*

— Diploma de Especialização em Gestão Documental

Experiência profissional:

— Secretária-Rececionista na Sociedade de Advogados Azeredo Perdigão & Associados (Dezembro de 2012 a Fevereiro de 2013)

— Secretária na Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Políticas (julho a novembro de 2012)

— Secretária no Gabinete de Relações Internacionais (outubro de 2000 a julho de 2012)

— Assistente da Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água e do Vice-Presidente do Instituto da Água (fevereiro de 1997 a outubro de 2000)

— Secretária na Sagies – Sociedade de Análise e Gestão de Instalações de Equipamentos Sociais, S.A. (janeiro de 1995 a fevereiro de 1997)

206786979

Despacho n.º 3408/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a

licenciada Mónica Alexandra Faias Fonseca, quadro da empresa Publichance Serviços de Consultoria em Comunicação, Sociedade Unipessoal Lda., com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nome – Mónica Alexandra Faias Fonseca

Data de Nascimento – 08/03/1978

Nacionalidade – Portuguesa

Habilitações académicas:

Conclusão da componente curricular do curso de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável (Universidade de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa e Universidade Nova de Lisboa).

Curso de especialização em Filosofia da Natureza e do Ambiente (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

Licenciatura em Ciências da Comunicação (Faculdade de Ciências, Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa)

Experiência profissional:

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX do Governo Constitucional.

Consultora de Sustentabilidade na GCI, Consultora de Comunicação e Relações Públicas

Jornalista no Água&Ambiente - Jornal de Negócios do Ambiente
206787301

Despacho n.º 3409/2013

1 – Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Nina Moreira Pires de Sousa Santos e Galdes Rodrigues, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 – A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

4 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

NOTA CURRICULAR

Nina Moreira Pires de Sousa Santos e Galdes Rodrigues.

Data de nascimento — 21 de novembro de 1972.

Habilitações literárias:

2010 - Mestre em Gestão da Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa;

2005 – Pós-graduada em Direito da Saúde, Faculdade de Direito, Universidade Católica Portuguesa;

2003 – Pós-graduada em Ciências Jurídico -Administrativas, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa;

1998 – Pós-graduada em Direito na Sociedade da Informação, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa;

1995 - Licenciada em Direito, Universidade Moderna, Lisboa.

Experiência profissional:

nov. 2012/... - Consultora jurídica na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

jun. 2012/... - Vice-Presidente da Comissão de Ética do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;

ago. 2011/Jan. 2012 - Representante do Gabinete do Ministro da Saúde no Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar;

jan. 2011/nov. 2012 - Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, EPE;

jan. 2011/... - Consultora da Direção-Geral da Saúde;

jan. 2010/... - Professora convidada na Escola Nacional de Saúde Pública;

fev. 2009 – dez. 2010 — Responsável pelo Gabinete de Assuntos Jurídicos, Ética e Responsabilidade da Direção-Geral da Saúde;

ago. 2007 – fev. 2009 — Responsável pela Divisão de Recursos da Direção-Geral da Saúde;

jan. 2006 –jul. 2007 — Assessora jurídica da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;

mar. 2003 –dez. 2005 — Coordenação da área jurídica na Unidade de Missão Hospitalares, SA;

fev. 2002 –mar. 2003 — Consultora jurídica no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

set. 1997 –jan. 2002 — Jurista no Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde;

abr. 96 –set. 1997 — Advogada na Sociedade de Advogados J. Vaz Serra de Moura & Assoc.;

mai. 1996 –out. 1997 — apoio ao serviço do Gabinete de Consulta Jurídica do Ministério da Justiça;

jan. 1996 –out. 1997 — Estágio na Ordem dos Advogados (inscrição suspensa).

Apresentação de diversas comunicações em Congressos ou Seminários de âmbito nacional e internacional.

206786921

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 3410/2013

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, João de Deus Gonçalves Pinto, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 – Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

Nota curricular

Nome: João de Deus Gonçalves Pinto

Data de Nascimento: 21 de agosto de 1951

Habilitações Literárias: Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico Recorrente.

Formação profissional:

♦ Carta de condução de automóveis ligeiros (10 de maio de 1974);
♦ Carta de Condução de automóveis pesados de mercadorias (28 de maio de 1984);

♦ Curso de Mecânico de Automóveis com a classificação de Excelente (9 de dezembro de 1971);

♦ Certificação da Direção Geral de Transportes Terrestres de capacidade profissional para o exercício da atividade de transportes públicos ocasionais de mercadorias (20 de agosto de 1991);

♦ Formação de competências básicas em Tecnologias da Informação (02 de fevereiro de 2004);

♦ Curso de Tecnologia de Informação e Comunicação (6 de abril de 2004).

Experiência profissional na Administração Pública:

♦ De 1 de agosto de 2012 até ao presente – exerceu funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural;

♦ De 16 de junho de 2011 até ao presente – motorista da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna;

♦ De 3 de maio a 15 de junho de 2011 — motorista ao serviço da Secretaria-geral do Ministério da Cultura;

♦ De 17 de outubro de 2009 a 2 de maio de 2010 — motorista ao serviço da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna;

♦ De 13 de fevereiro de 2008 a 16 de outubro de 2009 – motorista do Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna;

- ◆ De 14 de março de 2005 a 31 de janeiro de 2008 —motorista dos Chefes do Gabinete do Sub-secretário de Estado da Administração Interna;
- ◆ De 20 de julho de 2004 a 11 de março de 2005 —motorista do Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna;
- ◆ De janeiro de 2001 até 19 de julho de 2004 —motorista de ligeiros no Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério da Administração Interna;
- ◆ De outubro de 1995 a dezembro de 2000 — motorista de ligeiros na Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna;
- ◆ De 25 de setembro de 1994 a outubro de 1995 — motorista no Gabinete do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Administração Interna;
- ◆ De 22 de março de 1993 a 24 de setembro de 1994 —motorista, em regime de requisição, no Gabinete do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Administração Interna;
- ◆ De 25 de janeiro de 1990 a 21 de março de 1993 — guarda-noturno na Escola C + S Paulo da Gama;
- ◆ De 15 julho a 21 de agosto de 1991 — motorista (no período de férias) na Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- ◆ De 1 de novembro de 1990 a 30 de outubro de 1991 — guarda-noturno na Escola C + S da Cruz de Pau;
- ◆ De 20 de novembro de 1985 a 30 de outubro de 1990 — guarda-noturno na Escola Secundária do Foguetreiro;
- ◆ Iniciou funções em janeiro de 1977, como Marinheiro Oficial de 1ª nos Estaleiros da Lisnave.

206784459

Despacho n.º 3411/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Susana Cristina Antunes de Carvalho, técnica superior da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

Nota Curricular

Nome: Susana Cristina Antunes de Carvalho

Data de nascimento: 24 de junho de 1977

— **Habilitações académicas:**

Habilitações académicas: Licenciada em Sociologia pela Universidade Lusófona de Lisboa no ano de 2006.

— **Experiência profissional:**

De maio de 2008 a janeiro de 2013, desempenhou funções como secretária de direção da Direção Geral de Veterinária e da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, após a sua criação.

Técnica Superior da Direção Geral de Veterinária desde abril de 2010, tendo nomeadamente participado nos grupos de trabalho do “Regulamento Interno da Direção Geral de Veterinária” e no “Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”.

De abril de 2003 a abril de 2008, exerceu funções no projeto SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal).

De novembro de 1999 a março de 2003, exerceu funções nos projetos SNIRB (Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos) e SICA (Sistema Informático de controlo da Alimentação Animal).

206782903

Despacho n.º 3412/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, a mestre Ana Paula Bico Rodrigues de Matos, técnica superior da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

NOTA CURRICULAR**ANA PAULA BICO RODRIGUES DE MATOS**

Data de nascimento: 22 de setembro de 1964

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Agro-Industrial pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa.

Mestrado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos, da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade Profissional

Diretora de Serviços de Nutrição e Alimentação na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, desde novembro de 2012.

Diretora de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) de julho de 2011 a junho de 2012.

Chefe da Divisão de Coordenação e Controlo Alimentar (DCCA) do GPP, de dezembro de 2009 a julho 2011

Em 2007 integrou o quadro do GPP onde exerceu funções técnicas na Divisão de Coordenação e Controlo Alimentar, nas áreas de coordenação do Plano Plurianual Integrado de Controlo Alimentar e na articulação com as DRAP para formação/implementação do controlo alimentar.

De 2000 a 2007 acompanhou na DGFCA o controlo e certificação de produtos alimentares de origem não animal, bem como dossiers de regulamentação comunitária nomeadamente aditivos e contaminantes, suplementos alimentares, águas minerais naturais e de nascente, organismos geneticamente modificados para a alimentação humana e animal, novos alimentos.

De 1994 a abril de 2000 pertenceu ao quadro da carreira Técnica Superior da Inspeção Geral das Atividades Económicas, onde exerceu funções técnicas de regulamentação e controlo de produtos de origem não animal.

Atividades relevantes:

Participação como delegada portuguesa junto de instâncias comunitárias, com destaque para regulamentação comunitária relativa à implementação do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado, suplementos alimentares, organismos geneticamente modificados destinados à alimentação humana e animal, novos alimentos e novos ingredientes alimentares, alegações nutricionais e de saúde, entre outros;

Presidente e porta-voz da União Europeia, na 7ª Sessão do Grupo Intergovernamental do Codex Alimentarius - Task Force de Alimentos Derivados da Biotecnologia, realizada em Chiba, Japão.

Comunicações apresentadas em vários seminários e congresso nas áreas dos produtos de origem não animal e implementação de legislação comunitária de caráter horizontal.

Chefe de equipa nas missões do TAIEX “Technical Assistance Information Exchange Office” (2002/03) para avaliação da transposição da legislação relativa a Novos Alimentos e OGM na Eslovénia, Lituânia e Bulgária

206784678

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural**Aviso n.º 3083/2013****Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino, com o rótulo Carne de Limousine Clube de Produtores Continente**

De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 15 de fevereiro de 2013, da Senhora Subdiretora Geral, Eng.ª Filipa Osório, é autorizado à Modelo Continente Hipermercados, S. A. o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo, em anexo, para a produção e comercialização de carne de bovino com o rótulo Carne de Limousine Clube de Produtores Continente.

ANEXO

Síntese dos principais elementos do caderno de especificações

Entende-se por “Carne de Limousine Clube de Produtores Continente”, a carne proveniente da desmancha de bovinos puros e ou cruzados de Limousine, em que pelo menos um dos progenitores é explorado em linha pura e inscrito no livro genealógico da raça Limousine, nascidos e criados de acordo com as regras presentes no caderno de especificações e abatidos até aos 24 meses de idade.

O produto apresenta-se no mercado sob a forma de peças embaladas em vácuo ou fatiadas em cuvetes. Pode também ser apresentada em cuvetes de preparados, entendendo-se como tal, os produtos obtidos a partir de peças diversas, picadas, em que a Carne Controlada representa no mínimo, e por norma, 95 % em peso do produto final. Quando não são extremes, devem os restantes ingredientes ser discriminados.

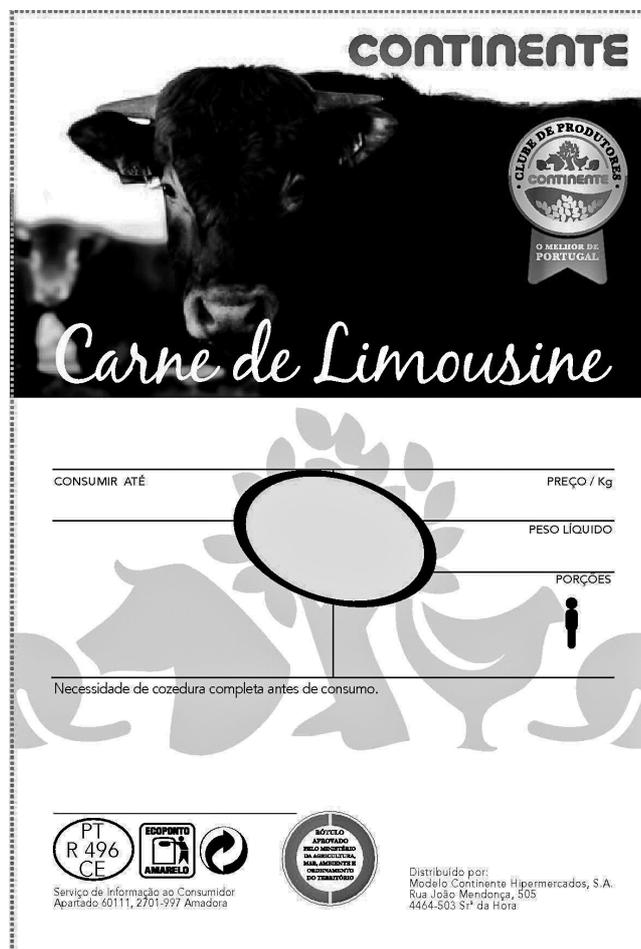
As características do produto são devidas a fatores genéticos da raça e tipo de manejo, e que se traduzem num conjunto de produtos distintos, com diferentes designações de venda, variáveis de acordo com a categoria e idade de abate.

Rótulo Carne de Limousine Clube de Produtores Continente

O rótulo tem a forma de um retângulo no sentido da vertical, em fundo branco. Na parte superior do rótulo e ao centro insere-se uma forma retangular com a imagem de um bovino. No canto superior esquerdo insere-se em cor vermelha a expressão “Continente”. Imediatamente abaixo insere-se o logótipo do Clube de Produtores Continente. Em baixo e ao centro insere-se em letras de cor branca a expressão “Carne de Limousine”. Imediatamente abaixo inserem-se, as menções: “Consumir até:”, “Preço/Kg”, “Peso Líquido”, “Porções” e “Necessidade de cozedura completa antes de consumo”. Ao centro insere-se uma forma oval de cor amarela, marginada a negro.

Na parte inferior do rótulo inserem-se as menções obrigatórias de rotulagem e o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

22 de Fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.



206781834

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**Despacho (extrato) n.º 3413/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 5 de fevereiro de 2013 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal desta Direção Regional, do técnico superior Miguel Alberto Trolho Folgado, colocado na 4.ª posição remuneratória, oriundo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2013, havendo lugar à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

5 de fevereiro de 2013. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206785366

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**Declaração de retificação n.º 283/2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio, e nos termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 422/2012, de 27 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março de 2012, declaro que o n.º 2 do despacho n.º 14157/2012, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012, é retificado e, onde se lê «2 — Subdelegar na coordenadora do DPCFGR, licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues, e no coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, a competência para, igual e separadamente, praticarem os atos referidos na alínea k) do número anterior» deve ler-se «2 — Subdelegar na coordenadora do DPCFGR, licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues, e no coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, a competência para, igual e separadamente, praticarem os atos referidos nas alíneas k) e l) do número anterior».

6 de agosto de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda*.
206783746

Despacho n.º 3414/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar no licenciado João Manuel Santos Vieira, coordenador, em regime de substituição, do Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir o SIPA e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido previa e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo.

2 — Autorizar o coordenador do SIPA a subdelegar num dos técnicos superiores daquela unidade orgânica o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas durante as suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda Moreira*.

206783908

Despacho n.º 3415/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, diretora, em regime de substituição, da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, exceto quanto à componente de conservação e manutenção das instalações, a competência para, em geral, dirigir a DARH e praticar os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da DARH, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a sua renovação e atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 15.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

c) Autorizar a realização de despesas e o pagamento com a inscrição de trabalhadores do IHRU, I. P., em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, até ao montante de 2.500 €;

d) Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor e das respetivas declarações de rendimentos, designadamente vencimentos, abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, re-embolsos de benefícios da ADSE, prestações familiares, subsídio por morte, suplementos e gratificações;

e) Autorizar as despesas e praticar todos os atos relativos aos regimes de segurança social e descontos obrigatórios em vigor no IHRU, I. P.;

f) Praticar os atos necessários à verificação domiciliária de doença e à realização de juntas médicas solicitadas superiormente;

g) Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

h) Propor a realização de estágios no IHRU, I. P., bem como a celebração de protocolos com outros organismos nesse âmbito;

i) Praticar os atos necessários ao recrutamento, seleção ou admissão de pessoal nos termos e em execução de decisão superior;

j) Praticar todos os atos necessários para a aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores que a elas tenham direito nos termos da lei;

k) Assinar certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do IHRU, I. P.

2 — Autorizar a identificada dirigente a subdelegar no coordenador, em regime de substituição, do Departamento Administrativo, licenciado Pedro Manuel Martins Batlle y Font, durante as suas ausências e impedimentos, o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda Moreira*.

206783851

Despacho n.º 3416/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1. Subdelegar na licenciada Carla Maria da Fraga Benera, coordenadora, em regime de substituição, do Gabinete de Comunicação e Assessoria (GCA), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro na parte relacionada com o planeamento estratégico e com o QUAR-Quadro de Avaliação e Responsabilização, a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica na parte relativa ao planeamento estratégico e ao QUAR, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido previa e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo.

2. Autorizar a coordenadora do GCA a subdelegar num dos técnicos superiores daquela unidade orgânica o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas durante as suas ausências e impedimentos.

3. O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda Moreira*.

206784126

Despacho n.º 3417/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira, diretor, em regime de substituição, da Direção de Gestão Financeira (DGF) unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para dirigir a DGF e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido previa e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Autorizar a devolução e o pagamento de quantias pagas indevidamente ou em excesso ao abrigo de contratos de financiamento, até ao valor de 5.000 euros;

e) Aprovar planos de regularização de dívidas de valor igual ou inferior a 5.000 euros;

f) Aprovar, no respeito pelo enquadramento legal aplicável, propostas de alterações orçamentais com sujeição aos seguintes limites:

f.1) Receitas e despesas de funcionamento, exceto Ativos e Passivos Financeiros: 500.000 euros;

f.2) Receitas e despesas de funcionamento, envolvendo Ativos e Passivos financeiros: 5.000.000 euros;

f.3) Receitas e despesas de investimento do plano: 1.000.000 euros.

g) Autorizar a cabimentação de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;

h) Autorizar ordens de pagamento e transferências bancárias de despesas competentemente autorizadas, incluindo ficheiros TEIS, e assinar cheques ou outros documentos de pagamento nas seguintes condições:

h.1) Em conjunto com a licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão (DCCG), ou com a licenciada Maria Manuel Grácio, até ao montante de 5.000 euros, inclusive;

h.2) Em conjunto com um membro do conselho diretivo, até aos valores limite de autorização para este vigentes.

i) Assinar os pedidos de libertação de créditos a apresentar à Direção-Geral do Orçamento, em conjunto com o membro do conselho diretivo competente para o ato;

j) Assinar certidões de dívida em nome do IHRU, I. P.;

k) Assinar os pedidos de desembolsos de empréstimos obtidos, em conjunto com o membro do conselho diretivo competente para o ato;

2 — Subdelegar na identificada coordenadora do DCCG e no coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, ambos em regime de substituição, a competência para, igual e separadamente, praticarem os atos referidos na alínea i) do número anterior.

3 — Subdelegar na referida coordenadora do DCCG e na licenciada Maria Manuel Grácio a competência para, em conjunto, assinarem cheques ou outros documentos de pagamento até ao montante de 5.000 euros.

4 — Autorizar o diretor da DGF a subdelegar as competências que ora lhe são subdelegadas nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível da DGF, para a prática dos atos a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea a).

b) Na identificada coordenadora do DCCG para exercício da competência a que se referem as alíneas g) e j) do n.º 1;

c) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas, com exceção das referidas na alínea f), h) e k) do n.º 1;

d) Durante as suas ausências e impedimentos, na coordenadora do DCCG, para a prática dos atos a que se refere a alínea h.2) do n.º 1.

5 — O presente despacho produz efeitos desde de 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelos identificados dirigentes e pela licenciada Maria Manuel Grácio no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Aruda Moreira*.

206783819

Despacho n.º 3418/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, diretor, em regime de substituição, da Direção de Financiamentos e Programas (DFP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro exceto na parte relativa ao Departamento de Incentivos ao Arrendamento, a competência para,

em geral, dirigir a DFP e praticar os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Homologar projetos de habitação de custos controlados;

e) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECRIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de 50.000 euros;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

h) Emitir e assinar declarações para efeito de aplicação da taxa reduzida do IVA, quando haja processo de certificação aprovado;

i) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

j) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

k) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

l) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização dos financiamentos a médio prazo, desde o prazo total não ultrapasse 36 meses;

m) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

n) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o identificado diretor a subdelegar as referidas competências no coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Financiamentos e Programas do Sul, Paulo Jorge Alves dos Reis, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a), bem como o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas quando o substitua, durante as suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelo identificado dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Maria Gonçalves*.

206784556

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3419/2013

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho, retificado pela declaração de retificação n.º 1326/2011, de 17 de agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto, e alterado pelos despachos n.º 14134/2011, do Ministro da saúde, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, e n.º 17015/2011, do Ministro da Saúde, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro,

subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Diretor-geral da Saúde, licenciado Francisco Henrique Moura George, os poderes necessários para a prática dos atos seguintes:

1. No âmbito da gestão orçamental, excetuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de (euro) 199 519,16;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de valor igual ou superior a (euro) 100 000 desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

f) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

g) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

h) Exercer as competências relativas ao Centro de Atendimento do SNS.

2 - No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto;

c) Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

3 - Constituir grupos de trabalho de âmbito intraministerial e designar os respetivos membros:

- a) Na área do planeamento estratégico do Ministério da Saúde;
- b) Na área da coordenação das relações internacionais.

4 - O Diretor-geral apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos atos praticados de harmonia com a alínea a) do n.º 2 do presente despacho.

5 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

28 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206793328

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3420/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos

poderes que me foram subdelegados através do despacho n.º 2783/2013, de 12 de fevereiro, do Ministro da Saúde, publicado no D.R., n.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2013, subdelego no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., com a faculdade de subdelegação nos seus membros, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré – contratual de concurso limitado por prévia – qualificação, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do centro de conferência de faturas do Serviço Nacional de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206783624

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3084/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 22 de janeiro 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Oncologia — Júri n.º 1

Dra. Edna Maria Fonseca Gonçalves — Aprovada

Dr. Francisco Luís Maia Mamede Pimentel — Aprovado

Dr. Herlander José Resende Marques — Aprovado

Dr. José Dinis Bastos Lima Silva — Aprovado

Dra. Maria Cristina Magalhães Ribeiro Sarmento — Aprovada

Dra. Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira — Aprovada

Dra. Maria Joaquina Coutinho Maurício — Aprovada

Dra. Maria Luisa Almeida Viterbo — Aprovada

Dra. Rosa Maria Faria Fragoso — Aprovada

21 de fevereiro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206781761

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 3085/2013

Recrutamento mediante mobilidade interna/cedência de interesse público de dois médicos da área de saúde pública para o ACES de Douro II — Douro Sul

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pelo artigo 73.º da Lei n.º 66-B/2013, 31 de dezembro, informa que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento, de dois médicos da carreira especial médica da área de saúde pública, em regime de mobilidade interna/cedência de interesse público.

1 — Local de trabalho — Agrupamento de Centros de Saúde de Douro II — Douro Sul

2 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira especial médica da área de saúde pública, prevista no artigo 7.º C do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

3 — Requisitos de admissão — Médicos integrados na carreira especial médica da área de saúde pública.

4 — Remuneração — a remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Seleção dos candidatos — a seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção;

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, sendo apenas os candidatos pré-selecionados contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

5 — Júri para análise das candidaturas:

Presidente — Maria Cristina Fonseca e Sousa — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte

1.ª Vogal efetiva — Maria Filomena Moreira Neves Viegas — Assistente Graduada de Saúde Pública — ACES do Douro II — Douro Sul

2.ª Vogal efetiva — Maria Inácia Rosa — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública — ULS do Nordeste

1.ª Vogal suplente — Carolina Maria Reis Teixeira — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública — ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

2.ª Vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública — ACES Cávado I — Braga

6 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e remetido através de correio registado com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos — Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, ou entregue pessoalmente nesta morada.

6.1 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, vínculo detido e respetivo Organismo, situação atual, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal, residência, contacto telefónico e mail, acompanhado do currículo profissional atualizado.

7 — A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, em www.bep.gov.pt, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na página eletrónica da ARSN em, www.arsnorte.min-saude.pt/RecursosHumanos/Recrutamento/Carreira especial medica

22 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS do Norte, I. P., *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206782725

Deliberação (extrato) n.º 687/2013

O Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, no quadro das orientações definidas pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), aprovou a nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde.

Consequentemente, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, o modelo organizativo adotado para as Administrações Regionais de Saúde, I. P., que definiu a missão, e as inerentes atribuições. Por sua vez, através da Portaria n.º 153/2012, de 22 de maio, foi aprovada a nova estrutura orgânica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Ainda, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todas as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes da anterior estrutura orgânica cessaram em virtude desta nova organização, uma vez que não foi legalmente prevista a manutenção das comissões de serviço em cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucedessem.

Encontrando-se vagos os cargos dirigentes dos serviços centrais desta Instituição, há que recorrer à figura da comissão de serviço em regime de substituição, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sem prejuízo da abertura de procedimentos concursais com vista ao provimento daqueles cargos, para, à luz do princípio da continuidade do serviço público, assegurar a prossecução das atribuições desta Instituição.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 1.º do Anexo à Portaria acima citada, foi criada por deliberação de 20 de julho de 2012 do Conselho Diretivo, a Unidade de Aproveitamento, que integra o Departamento de Gestão e Administração Geral, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 6.º, alínea k), acrescidas por deliberação do Conselho Diretivo de 12 de novembro de 2012, as competências previstas na alínea j) do Anexo à Portaria n.º 153/2012, de 22 de maio, sendo dirigida por um coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de janeiro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, pela deliberação do Conselho Diretivo de 12 de novembro de 2012, foi designada, em regime de substituição, até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de Coordenadora da Unidade de Aproveitamento, a técnica superior, Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte, do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos à data da citada deliberação.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da

necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da Nota Curricular que se publica em anexo.

21 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte
Nascida a 31 de julho de 1970

Formação Académica:

Licenciada em Direito, na variante de ciências jurídico-económicas, no ano de 1999, na Universidade Lusitana do Porto.

Experiência Profissional:

1994-1999 — Assistente administrativa no Centro de Saúde de Aldoar, Extensão do Carvalhido;

1999-2001 — Integrou o Gabinete da Divisão de Organização da Administração Regional de Saúde do Norte, como assistente administrativa;

2001-2002 — Integrou o Gabinete da Divisão de Organização da Administração Regional de Saúde do Norte, como técnica superior estagiária;

2002-2004 — Integrou o Gabinete da Divisão de Organização da Administração Regional de Saúde do Norte, como técnica superior;

2004-2008 — Integrou o Serviço de Aproveitamento da ARSN, como responsável;

2008-Integrou o Gabinete Jurídico da ARSN.

Formação Profissional:

1994 — “Técnica Especialista em Macintosh” — Curso de Formação Profissional Avançada, ministrado pelo INESC — Porto e promovido pelo FUNDETEC;

1997 — Participação na Formação em exercício relativa à implementação do Projeto SINUS/Cartão Útil;

1999 — Frequentou a Ação de formação “Implementação do Sistema do Convencimento e Licenciamento”;

2003 — Frequentou a Ação de formação “Despesas e Obras Públicas: Do Aviso à Adjudicação”;

2004 — Frequentou a ação de formação “Gestão de Existências (Stocks)”;

2005 — Frequentou a ação de formação “Diploma de Especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços”;

2005 — Frequentou a ação de formação “Abordagem ao Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública aplicado à Saúde”;

2007 a 2008 — Curso de Alta Direção em Administração Pública — CADAP.

Atividades relevantes:

Participou como elemento do Júri em diversos concursos para a carreira de técnico superior.

Participou em procedimentos concursais como elemento do júri, designadamente na avaliação de candidaturas e de propostas no âmbito da aquisição de serviços da ARSN.

Participou em Colóquios, Seminários e Workshop promovidos pela ARSN e ou outras Instituições.

Foi nomeada como instrutora de processos de natureza disciplinar.

Integrou a Equipa para Gestão do Contrato da Pareceria Público Privada do Hospital de Braga.

206782774

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 688/2013

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 21-02-2013:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Heunice Nereida Navas Nuñez, assistente da carreira médica de medicina geral e familiar, posicionada no escalão 1, índice 120, do mapa de pessoal do ACES do Dão Lafões, para o mapa de pessoal do ACES do Baixo Vouga, Centro de Saúde de Aveiro, desta Administração Regional de Saúde.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206785325

Deliberação (extrato) n.º 689/2013

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 06-12-2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Rute Maria Martinho da Costa Alves, fisioterapeuta, da carreira de técnico de

diagnóstico e terapêutica, posicionada no escalão 1, índice 128, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Pombal para o mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. José Manuel Azenha Tereso.

206785269

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 3086/2013

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 17 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto do n.º 6, do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 14/02/2013, se encontra aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 17 postos de trabalho para categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., para os seguintes postos de trabalho:

Local	Postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central	17

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir

1.1 — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos locais indicados no presente aviso, podendo as funções vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

4.1 — Podem ser opositores ao presente concurso, todos os enfermeiros com relação jurídica emprego por tempo indeterminado, determinado ou determinável, previamente estabelecida, ainda que colocados na situação de mobilidade especial.

4.2 — Nos termos do n.º 6, do art 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do parecer favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças e pela Administração Pública, expresso através do Despacho n.º 2921/2012/SEAP, de 24 de agosto, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, que autorizou a contratação de 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores, tendo em vista a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, podem ser admitidos ao presente concurso candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público constituída.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, os definidos no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial de admissão a posse de cédula profissional, emitida pela Ordem dos Enfermeiros.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

6 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

7 — Formalização das candidaturas

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário eletrónico, que pode ser acedido através da página da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt. Não serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

No formulário eletrónico terão de ser carregados, sob pena de exclusão, à exceção da alínea d), os seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF; Cédula Profissional);

b) Currículo profissional apresentado de acordo com o modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Isabel Maria Maia da Silva Bento Marques, Enfermeira Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel Pinheiro Roques, Enfermeiro Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Natália de Oliveira Alves dos Santos Fonseca Pereira, Enfermeira Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

1.º Vogal suplente: Vanda da Conceição Barreto Falcato, Enfermeira Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

2.º Vogal suplente: Ana Carla Silva Coelho, Enfermeira, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual pode ser consultada na página da ARSA, I. P. www.arsalentejo.min-saude.pt.

9.3 — A classificação final será a resultante da aplicação do método de seleção, com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.50 valores.

9.4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e afixadas no placard da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, n.º 1, em Évora, sendo ainda publicitada na página da ARSA, I. P., www.arsalentejo.min-saude.pt.

10 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

25 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.

206785852

Direção-Geral da Saúde**Despacho n.º 3421/2013**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ouvidos os respetivos Diretores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, designo, em comissão de serviço, os seguintes Delegados de Saúde:

ACES Pinhal Litoral

Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Pinhal Interior Norte

Dr. António Firmino Queimadela Baptista — Assistente Graduado da Especialidade de Saúde Pública

ACES Cova da Beira

Dr.ª Henriqueta Luísa Duarte Forte — Assistente Graduada Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Dão Lafões

Dr. José Manuel Henriques Mota de Faria — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Baixo Vouga

Dr.ª Ana Maria Pires de Oliveira — Assistente Graduada Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Baixo Mondego

Dr. Eduardo Manuel Rodrigues Duarte — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

7 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
206783349

Despacho n.º 3422/2013

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegado de Saúde, para o ACES do Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, o médico assistente graduado sênior da especialidade de saúde pública, Dr. Manuel de Matos Oliveira, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Norte, I. P., e ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a 25 de janeiro de 2013.

11 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
206783284

Despacho n.º 3423/2013

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta, para o ACES Sotavento, a assistente graduada sênior da especialidade de saúde pública, Dr.ª Maria Clara Lopes Elias Garcia, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2012.

19 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
206783276

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Deliberação n.º 690/2013**

Pelo Despacho n.º 2061-C/2013, de 1 de fevereiro de 2013, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, 1.º Suplemento, de 4 de fevereiro de 2013, foi criada a Comissão

Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT), como órgão consultivo do INFARMED—Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), nos termos previstos do n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, e do n.º 1.7 do Despacho n.º 2061-C/2013, de 1 de fevereiro de 2013, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, 1.º Suplemento, de 4 de fevereiro de 2013, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera:

1 — Aprovar o Regulamento de Funcionamento da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

2 — O Regulamento ora aprovado entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do despacho de nomeação dos membros da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica.

3 — Os atuais membros da Comissão do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos cessam funções na data da entrada em vigor do Regulamento ora aprovado.

7 de fevereiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *Eurico Castro Alves*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Paula Almeida*, vogal.

ANEXO**Regulamento da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica****Artigo 1.º****Definição**

A Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT), é um órgão consultivo do INFARMED—Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.).

Artigo 2.º**Competência**

À CNFT compete:

- Elaborar o Formulário Nacional de Medicamentos e respetivas atualizações, promovendo a inclusão ou exclusão de medicamentos;
- Elaborar protocolos de utilização de medicamentos;
- Identificar e priorizar as áreas terapêuticas e os medicamentos objeto de análise no âmbito da elaboração e atualização do Formulário Nacional de Medicamentos;
- Monitorizar o cumprimento, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, do Formulário Nacional de Medicamentos e dos protocolos de utilização;
- Analisar a utilização de medicamentos não abrangidos pelo Formulário Nacional de Medicamentos, através do reporte pelas Comissões Farmácia e Terapêutica dos Hospitais do Serviço Nacional de Saúde e das Administrações Regionais de Saúde;
- Assegurar a partilha de informação entre as Comissões de Farmácia e Terapêutica dos Hospitais do Serviço Nacional de Saúde e das Administrações Regionais de Saúde;
- Elaborar estratégias efetivas de promoção da utilização racional do medicamento, transversais aos diferentes níveis de cuidados de saúde e de integração entre cuidados de saúde primários e de especialidade.

Artigo 3.º**Articulação com as Comissões de Farmácia e Terapêutica dos hospitais e das Administrações Regionais de Saúde**

No âmbito das suas funções a CNFT deve articular-se com as Comissões de Farmácia e Terapêutica dos hospitais e das Administrações Regionais de Saúde.

Artigo 4.º**Composição**

A CNFT é composta por:

- Um Presidente e um Vice-Presidente, propostos pelo INFARMED, I. P.;
- O diretor clínico e o diretor dos serviços farmacêuticos ou seus representantes, de sete estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde;
- Dois representantes, um médico e um farmacêutico, respetivamente, das Comissões de Farmácia e Terapêutica de três Administrações Regionais de Saúde;
- Um médico representante da Ordem dos Médicos;
- Um farmacêutico representante da Ordem dos Farmacêuticos.

Artigo 5.º

Nomeação

Para efeitos de nomeação, são submetidas ao membro do Governo responsável pela área da Saúde as propostas de designação dos membros referidos, nas alíneas *a)* a *c)* do número anterior pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., e nas alíneas *d)* e *e)* pelas respetivas Ordens.

Artigo 6.º

Direção

A CNFT funciona sob a direção de um Presidente, coadjuvado por um Vice-Presidente.

Artigo 7.º

Competências do Presidente

1 — Sem prejuízo das competências que lhe possam ser delegadas pela direção, compete ao Presidente da CNFT:

- a)* Representar a direção da CNFT e responder perante o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sobre o andamento dos trabalhos e sobre o desenvolvimento das suas atividades;
- b)* Convocar e presidir às reuniões plenárias da CNFT;
- c)* Dirigir os trabalhos da CNFT;
- d)* Monitorizar o processo de decisão;
- e)* Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- f)* Apresentar o relatório anual de atividades da CNFT, a submeter ao Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., até ao dia 15 de janeiro do ano subsequente.

2 — O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

3 — No caso de ausência de todos os membros da Direção, poderá o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., designar um dos membros da CNFT para presidir à reunião concreta que deva realizar-se.

Artigo 8.º

Funcionamento

1 — A CNFT funciona em reuniões plenárias e, no âmbito das subcomissões, em reuniões sectoriais, sempre que a especificidade da matéria em análise o justifique.

2 — A CNFT delibera por maioria simples de votos dos presentes em cada reunião.

Artigo 9.º

Reuniões do plenário

- 1 — O plenário da CNFT reúne ordinariamente uma vez por mês.
- 2 — O plenário da CNFT pode reunir extraordinariamente, por iniciativa da direção da CNFT ou mediante solicitação expressa do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P..
- 3 — De cada reunião é lavrada ata.

Artigo 10.º

Convocatória

1 — As datas das reuniões ordinárias da CNFT são planeadas anualmente pela direção da CNFT, sem prejuízo de posteriores alterações.

2 — A convocatória das reuniões deve ser enviada para todos os membros da CNFT com oito dias úteis de antecedência, preferencialmente por via eletrónica, acompanhada da respetiva ordem de trabalhos, bem como dos documentos adequados.

Artigo 11.º

Ordem de Trabalhos

O Presidente da CNFT elabora a ordem de trabalhos das reuniões de acordo com o seguinte formato:

- a)* Aprovação da ordem de trabalhos;
- b)* Aprovação da ata anterior;
- c)* Verificação de situações de conflitos de interesse, tendo em conta os assuntos a analisar na reunião;
- d)* Período inicial de informações gerais;
- e)* Discussão de pareceres e de questões presentes à reunião.

Artigo 12.º

Subcomissões especializadas e grupos de trabalho

1 — Na dependência da CNFT poderão ser constituídas subcomissões especializadas ou grupos de trabalho que atuarão no âmbito das respetivas competências.

2 — Compete às subcomissões e aos grupos de trabalho a emissão de pareceres sobre questões que lhes sejam especificamente colocadas.

3 — Os grupos de trabalho são criados pontualmente para análise de temas específicos, com mandato, composição e duração expressamente definidos.

4 — As subcomissões e os grupos de trabalho, funcionam em reuniões sectoriais, sempre que a especificidade da matéria em análise o justifique.

5 — Poderão integrar as subcomissões especializadas e grupos de trabalho membros da CNFT, peritos externos e elementos do secretariado técnico.

6 — A criação, composição, periodicidade de reunião e competências específicas, bem como os coordenadores, das subcomissões e dos grupos de trabalho são aprovados pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., mediante proposta da direção da CNFT.

7 — Aos coordenadores das subcomissões especializadas e dos grupos de trabalho compete, designadamente, convocar e dirigir as respetivas reuniões e remeter ao plenário as questões que careçam de apreciação e discussão de âmbito mais amplo.

Artigo 13.º

Peritos convidados

Sempre que se revele necessário para a emissão de pareceres especializados em determinadas áreas específicas, a CNFT poderá recorrer a peritos não pertencentes à Comissão para a execução dessa tarefa ou para participação pontual em reuniões da CNFT.

Artigo 14.º

Obrigações gerais inerentes às funções de membro da CNFT

1 — Os membros da CNFT têm o dever de comparecer assiduamente às reuniões da Comissão, das subcomissões e dos grupos de trabalho, bem como de participar nas discussões e, se aplicável, nas votações.

2 — A reiterada não comparência às reuniões referidas no número anterior, constitui fundamento de cessação de funções.

3 — Os membros da CNFT a quem seja solicitada a emissão, ou supervisão, de pareceres devem exercer essa atividade segundo os mais elevados padrões de qualidade, à luz do conhecimento científico em cada momento, e de acordo com as condições e prazos a definir por acordo entre o INFARMED, I. P., e aqueles membros.

Artigo 15.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os membros da CNFT não podem ter interesses, financeiros ou outros, em qualquer entidade sujeita às atribuições do INFARMED, I. P., e que sejam suscetíveis de afetar a sua imparcialidade e independência.

2 — Os membros da CNFT não podem participar na discussão e votação de qualquer assunto da agenda da respetiva reunião relativamente ao qual possa existir qualquer conflito de interesse direto ou indireto.

Artigo 16.º

Registo e verificação de interesses

1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, os membros da CNFT devem manter no INFARMED, I. P. um registo de interesses atualizado anualmente ou sempre que se justifique.

2 — As declarações de interesses obedecem ao modelo que consta do Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante, e são publicadas na página eletrónica do INFARMED, I. P..

3 — No início de cada reunião, o Presidente da CNFT ou o coordenador da subcomissão, ou grupo de trabalho, deve verificar o registo de interesses e inquirir sobre isso os membros presentes, de modo a identificar qualquer conflito de interesses relativamente aos assuntos que fazem parte da ordem de trabalhos.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se existir um conflito de interesses sempre que se verifique qualquer causa qualificada como tal pelo artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — A abstenção de participar na discussão e votação, por virtude de conflito de interesses, nos termos dos números anteriores, é registada em ata.

Artigo 17.º

Secretariado técnico

1 — A gestão administrativa da CNFT é assegurada por um secretariado técnico, a quem compete apoiar a direção da CNFT.

2 — Compete ainda ao secretariado técnico assegurar o apoio às reuniões da CNFT.

3 — O secretariado técnico é composto pelos elementos designados pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de entre os seus trabalhadores.

206782288

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 3424/2013

Por despacho do Conselho Diretivo do INSA, IP, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso, o período experimental na categoria/carreira de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, do contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ermelinda Maria Antunes Ferreira Pereira Nunes Reis — 16 valores
 Maria de Fátima Batista da Conceição Almeida — 17 valores
 Maria José Lavado Saruga Mendes — 14 valores
 Rosa Maria Lima Bastos Costa — 16 valores

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206786168

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 3087/2013

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, atento o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e dado não existir a reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 29 de novembro de 2012 e no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, da carreira e categoria de assistente técnico.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, Lei n.º 55-A/2010 de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCR, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2 -1169 — 019 Lisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade,

nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos, às quais corresponde o grau de complexidade 2, execução de trabalhos de rotina na área da sua especialidade.

6 — Requisitos gerais de admissão (Art.º 8.º da LVCR):

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição ao exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.iogp.min-saude.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h às 17h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2 -1169-019 Lisboa.

10 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura bem como do requerimento de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Os formulários, devem ainda, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação profissional, sob pena de não serem considerados pelo júri;

e) Declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão,

independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — São métodos de seleção obrigatórios os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. 17.2- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, será, ainda, adotado o método de seleção facultativo de Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Consoante os casos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa.

i) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.2 — Provas de Conhecimentos (PC) e Entrevista profissional de Seleção (EPS) para os restantes candidatos:

i) Provas de Conhecimentos — Visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

ii) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e considerando o caráter urgente e expeativa de um elevado número de candidaturas, é adotado apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo, de acordo com a tipologia dos candidatos.

19.1 — Aos candidatos que não exercem funções e candidatos que estando em mobilidade especial que não tenham exercido funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam, os métodos de seleção a aplicar são:

a) Método de seleção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC);
b) Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.2 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a exercer funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam os métodos de seleção a aplicar são:

a) Método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);
b) Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.3 — Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos, com possibilidade de consulta de legislação, tem a duração total de 90 minutos, consistirá numa prova escrita sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento.

A primeira parte da prova, valorada com 10, é de resposta múltipla, com quatro opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,5;
Cada resposta errada desconta 0,15;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

A segunda parte da prova consta de duas (2) questões de desenvolvimento sumário, valoradas com 5 valores cada.

19.4 — A referida prova será de carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a nove e meio (9,5) valores.

19.5 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

19.6 — A violação do disposto no número anterior implica a imediata exclusão dos candidatos.

19.7 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada em anexo ao presente aviso (Anexo I).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — Os métodos de seleção são valorados:

a) Prova de Conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Entrevista Profissional de Seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Para os candidatos nas situações descritas no n.º 18.1. do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

70 % (AC) + 30 % (EPS) = 100 %

b) Para os candidatos nas situações descritas no n.º 18.2. do presente Aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

70 % (PC) + 30 % (EPS) = 100 %

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — Composição do júri: Presidente:

Dr. Hélder Jaime Marques Duarte D'Almeida, Administrador Hospitalar do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr. Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Isabel Maria Rodrigues Pereira, Coordenadora Técnica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Olga Maria Rodrigues Santos, técnica superior do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

2.º Vogal Suplente — Dr. Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia, Técnico Superior do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica em www.igpinto.min-saude.pt

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal.

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público

do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar será efetuada nos termos do Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e, será a que resultar da aplicação dos Artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, " A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

32 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.igpinto.min-saude.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

33 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luisa Coutinho Santos*.

ANEXO I

Legislação

Área de Conhecimento Geral

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24 de agosto)
Lei Orgânica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (Decreto-Lei n.º 360/93 de 14 de outubro)
Regime Jurídico de Gestão Hospitalar (Lei n.º 27/2002 de 08 de novembro)

Área de Recursos Humanos

Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro);
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro)
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro)
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro)

Área de Aprovisionamento

Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro)

Área de Gestão de Doentes

Legislação sobre isenção das taxas moderadoras (Decreto-Lei n.º 113/2011 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 128/2012 de 21 de junho)
Legislação sobre identificação dos utentes (Decreto-Lei n.º 198/95 de 29 de julho, Despacho n.º 1475/2002 de 21 de janeiro, Portaria n.º 98/2003 de 4 de dezembro, Decreto-Lei n.º 48/97 de 29 de julho e Decreto-Lei n.º 52/2000 de 7 de abril)
Legislação sobre Tabela de Preços das Taxas Moderadoras (Portaria 306-A/2011 de 20 de dezembro, Circular Normativa da AACS n.º 5/2013/DPS de 17 de janeiro de 2013).

206782944

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Despacho n.º 3425/2013

De acordo com o n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, prorroga-se a título excecional, até 31 de dezembro de 2013 a mobilidade

interna da Assistente Operacional Célia Cristina Veladas Missas Lopes para exercer as mesmas funções, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.
206786849

Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa

Despacho n.º 3426/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, deogo na subdiretora Maria Teresa Machado Pinheiro Miranda competências para efectuar a Avaliação dos Assistentes Operacionais da Escola EB 2/3 de Augusto Gil.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente da CAP, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

206783146

Despacho n.º 3427/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, deogo na Chefe de Serviços de Administração Escolar Maria Armanda Alves Maio Dinis, competências para efectuar a Avaliação dos Assistentes Técnicos deste Agrupamento.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente da CAP, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

206782985

Despacho n.º 3428/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, deogo na adjunta Maria Margarida Machado da Costa Teixeira competências para efectuar a Avaliação dos Assistentes Operacionais das Escolas Básicas do 1.º Ciclo deste Agrupamento.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente da CAP, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

206783024

Despacho n.º 3429/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, deogo na adjunta Manuela Maria de Oliveira Violas e Costa França de Carvalho competências para efetuar a Avaliação dos Assistentes Operacionais da Escola Secundária Aurélia de Sousa.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente da CAP, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

206782928

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

Aviso n.º 3088/2013

Por meu despacho de 26 de fevereiro de 2013, anula-se o aviso n.º 2711/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 39, de 25 de fevereiro de 2013, referente à mobilidade por cedência de interesse público, da Assistente Técnica, Isabel Maria Raposo Boto Zacarias.

26 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria da Graça Dinis Carvalho*.

206787918

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Aviso n.º 3089/2013

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Carreira	Categoria/grupo	Índice/posição	Data	Motivo
José Dias Martins Almeida	Docente	Professor Q. A. 620	340	31-03-2012	Aposentação.
Maria Margarida Silva Jorge Ferreira Pimenta	Docente	Professor Q. A. 250	340	31-08-2012	Aposentação.
Maria Teresa Parada Ramos	Docente	Professora Q. A. 220	340	30-09-2012	Aposentação.

27 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Elsa de Oliveira Fiel dos Santos Cardoso*.

206791384

Agrupamento de Escolas das Olaias

Aviso n.º 3090/2013

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º e artigo 21.º da Lei n.º 12.ª/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnica, aberto pelo Aviso n.º 7144/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 23 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristina Isabel Simões Costa, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2012, com a remuneração mensal, correspondente ao primeiro posicionamento da categoria e ao nível remuneratório um da tabela única, de 683,13 euros.

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Francisco Manuel dos Santos Gaspar Simões*.

206786508

Remuneração: nível 1 da categoria de Assistente Operacional, na proporção correspondente à prestação de trabalho.

Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória.

Método de seleção: Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Candidaturas: deverão ser formalizadas em impresso próprio que será disponibilizado aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola, no horário de expediente.

Composição do Júri:

Presidente do Júri — Júlio Dias dos Santos (Diretor);

Vogais Efetivos — Armando José Silva Geraldês Pires (Adjunto), que substituirá o Presidente nos seus impedimentos, Luís Filipe Mendonça Malaca (Adjunto);

Vogais suplentes — Ana Cristina Paiva Antunes (Coordenadora Técnica), (Coordenadora Técnica), Idalina Marques Carvalho (Coordenadora Operacional).

25 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Júlio Dias dos Santos*.

206787204

Escola Secundária de Pombal

Aviso n.º 3091/2013

Em cumprimento dos disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1265/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013.

Lista unitária de ordenação final

Candidato	Classificação (valores)
Maribel Pereira Ferreira Franja	18,0
Teresa Marta Beja Neves	15,0
Maria Helena Fortunato	13,3

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

206785609

Escola Secundária do Restelo

Aviso n.º 3092/2013

A Escola Secundária do Restelo torna público que pretende proceder à contratação de Assistentes Operacionais, Grau I, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e autorizado pela telecópia n.º 1910/D-DSRLVT-AG-GAGE/2013. O concurso encontra-se aberto para quatro postos de trabalho.

Local de trabalho: Rua Antão Gonçalves.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, vigilância e outros.

Horário: 3,5 horas/dia — 17,5 horas/semana.

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Aviso n.º 3093/2013

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, conforme alínea *c*) artigo 251.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria/Grupo
Carlos Alberto Goncalves dos Santos	Assistente Operacional.
Fatima de Jesus Andrade	300
Florinda Maria Folgado Barata	520
Joao Manuel Simoes Nunes	530
Luis Manuel Coelho Andrade	400
Manuel Banet Monteiro Baptista	520
Maria Fionilia Pacheco Moniz Ribeiro	Assistente Operacional.
Maria Lucia Reis Vasco Gouveia Spinola	300
Maria Margarida Matos S.Berberan Santos	300
Rui Lourenco Amaral de Almeida	430

25 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José António dos Santos Loureiro*.

206782717

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira

Aviso n.º 3094/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009,

de 22 de janeiro, conforme Aviso n.º 2102/201, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional de grau 1:

- 1.º Micheline de Sousa Sales Costa
- 2.º Nilda Pereira Caetano

A lista foi homologada por despacho da Presidente da CAP, Maria Manuela Esperança, em 22 de fevereiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*.

206787618

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 3430/2013

Pelo Despacho n.º 9009/2012, de 4 de julho, foi criada a Equipa de Projeto de Gestão Documental e Certificação de Qualidade abreviadamente designada por EGDCQ, com a natureza de uma equipa multidisciplinar.

Atendendo ao facto de o prazo de constituição da referida Equipa já ter terminado e à necessidade de assegurar a continuidade do desenvolvimento do projeto, determino:

1 — É prorrogado, por 7 meses, o funcionamento da equipa multidisciplinar de Projeto de Gestão Documental e Certificação de Qualidade, mantendo-se como chefe da referida equipa a atual responsável nomeada pelo Despacho n.º 9009/2012, de 4 de julho, a licenciada Ana Paula Antunes Casimiro, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Lúisa Canto e Castro Loura*.

206785747

Despacho n.º 3431/2013

1 — O cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia, abreviadamente designada por DECT foi criado pelo Despacho n.º 1973/2013, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/20011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia, a licenciada Maria Filomena Pereira de Oliveira, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular e profissional, anexa ao presente despacho.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Lúisa Canto e Castro Loura*.

Nota curricular

Nome: Maria Filomena Pereira de Oliveira
Data de nascimento: 14/10/1967
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)/ Instituto Universitário de Lisboa (IUL);
Pós-Graduação em Estudos Sociais da Ciência, ISCTE/IUL;

Experiência Profissional:

É responsável pela recolha, produção e divulgação das estatísticas nacionais sobre investimento em atividades de Investigação em De-

envolvimento (I&D) em Portugal, assumindo também desde 2001 a supervisão das equipas que realizam o Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN).

Participou no desenvolvimento do 3.º Inquérito Comunitário à Inovação 1998-2000 (CIS3) — (Community Innovation Survey).

Participou como membro de júris de vários Procedimentos Concurrais Comuns para a ocupação de postos de trabalho e de procedimentos de Consulta Prévia para a contratação de prestações de serviços.

Foi Chefe de Divisão de Empresas e Inovação, do Observatório das Ciências e das Tecnologias (OCES)/Ministério da Ciência e da Tecnologia (MCTES), com nomeação em regime de comissão de serviço, na sequência do Despacho n.º 4563/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 51, de 1 de Março de 2002.

Foi Chefe de Equipa de Projeto, no OCES/MCTES, para o lançamento do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN) — Empresas -2001, com nomeação na sequência do Despacho n.º 16839/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República* N.º 185 de 10/8/2001.

É representante no Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho e foi representante no Grupo de Trabalho para a constituição de Ficheiro Único de Unidades Estatísticas do Sistema Estatístico Nacional (FUE/SEN), ambos no âmbito do Conselho Superior de Estatística.

206785236

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Évora

Despacho n.º 3432/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de setembro de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Silvestre Pires Gomes*.

206787042

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3095/2013

Por meu despacho de 19 de fevereiro de 2013 e após procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 16168-A/2010, de 12 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Alice Mendes Beleza Paulas, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de março de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

206791416

Aviso (extrato) n.º 3096/2013

Por meu despacho de 22 de fevereiro de 2013 e após procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 16168-A/2010, de 12 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Alves Cruz Lobo, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 01 de março de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

206791546



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 3097/2013

Em conformidade com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e artigo 15.º-A, aditado à mesma pela Lei n.º 64-B/2011, foi integrada em regime de nomeação no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 06 de fevereiro de 2013, Carla Maria Duarte Filipe, inspetora, posicionada entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 32 e 36.

11 de fevereiro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.
206783738

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 86/2013

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2450/10.5TBVNG

Insolventes: Adérito Santos Moreira e Emília Pinto Faria

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Adérito Santos Moreira, BI n.º 5787112, NIF: 148.096.972 e mulher Emília Pinto Faria, BI n.º 5869467, NIF: 163.533.130, casa-

dos entre si no regime de bens da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Heróis do Ultramar, n.º 2835, 1.º Centro, Vilar de Andorinho, 4430-432 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado: Sr. Dr. Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, n.º 49, 7.º Dt.º, 4450-171 Matosinhos, administrador da insolvência já nomeado nestes autos.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 11856465

23-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

303424731



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 3098/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90 de 09 de maio de 2012, homologada por despacho de 18 de fevereiro de 2013.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos Aprovados

- 1.º Maria de Lurdes Cardoso — 15,21
- 2.º Sandra Emília Correia Coelho Rosa Abreu — 13,83
- 3.º Eduarda Maria Barcelos Costa — 12,67
- 4.º Cátia Neto Parra Padilha — 11,93
- 5.º Francisco Manuel Branco Gomes de Matos — 11,59

20 de fevereiro de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206787083

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3099/2013

Por despacho de 21 de fevereiro de 2013 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), torna-se público que a ESEL pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Técnico para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Docência.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, grau de complexidade funcional 2, nomeadamente:

a) Instrução de todos os processos de acordo com as orientações internas e externas à ESEL e atendimento ao público nos serviços académicos;

b) Listas de presenças;

c) Elaboração de horários semestrais;

d) Abertura de livros de sumários e verificação de preenchimento;

e) Pautas fotográficas;

f) Divisão de estudantes por grupo;

g) Pautas em Excel (quando pedidas pelos Professores);

- h) Formatação de exames e marcação das respetivas salas;
- i) Cópia dos exames quando solicitados;
- j) Preparação do arquivo de exames;
- k) Gestão de todo o processo de Ensinos Clínicos;
- l) Elaboração de propostas para constituição de júri de provas públicas, elaboração dos ofícios para envio aos membros de júri externos, atas de júris de Mestrados, comunicação ao mestrando.

2 — Requisitos de Admissão:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente técnico.

3 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência em Windows, na ótica do utilizador;
- b) Experiência na utilização de tecnologias de informação;
- c) Experiência em atendimento ao público;
- d) Bons conhecimentos de Word e Excel;
- e) Bons conhecimentos de inglês, escrito e falado.

4 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

22 de fevereiro de 2013. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

206784394

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 3433/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 17 de janeiro de 2013, foi autorizada a prorrogação da comissão de serviço do Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, como assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 13 de fevereiro de 2013, a auferir remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, do Estatuto Remuneratório da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

6 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206784523

Edital n.º 226/2013

Por despacho de 22 de janeiro de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve, e sob proposta do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de 2 vagas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), no ramo de Ciências Médicas, nas Áreas Disciplinares de:

Referência A- 1 vaga para a área disciplinar de Desenvolvimento Embrionário;

Referência B- 1 vaga para a área disciplinar de Medicina e áreas afins;

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar, previsto no Contrato-Programa oportuno estabelecido com o Ministério da Educação e Ciência, rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento das duas vagas.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição da República Portuguesa, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos com formação graduada em Medicina e que verifiquem serem titulares do grau de Doutor há mais de cinco anos, em especialidade considerada como adequada para as áreas disciplinares em que foi aberto o concurso;

1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela Universidade Portuguesa;

2 — Os opositores ao concurso abrangidos pelo n.º 1 da alínea a) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

b) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea i) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ter o domínio da língua portuguesa e ser fluentes na língua inglesa;

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

g) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

h) Nove exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VI deste edital, datado e assinado;

i) Cópias de no máximo cinco trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

j) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

k) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

l) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

m) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

n) Nove exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae*, em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae*, cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas i) a m) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea k) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

o) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

p) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV a) do edital, entre as 9h30 m e as 11h30 m e entre as 14h30 m e as 16h30 m.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciadas aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

VI — Critérios para a Avaliação:

Em mérito absoluto

Admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

Em mérito relativo
Avaliação Curricular:

1 — Desempenho científico na área específica (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

1) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros e artigos em revistas internacionais indexadas) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações em revistas internacionais indexadas e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores, objetivável pelo índice de impacto no ano da publicação e pelo número de citações acumuladas na *Web of Science*®);

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar estudantes de pós-graduação, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou e em que participou (objetivável pelo financiamento conseguido em euros, enquanto Investigador Principal/Responsável, e pelo número de estudantes e ou de profissionais de que foi Orientador/Supervisor principal);

3) Plano de desenvolvimento de carreira e sua adequação aos objetivos do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da UAlg;

4) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição e atividades de consultoria.

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 30 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

1) Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis;

2) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica.

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 20 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

1) Participação em ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica

2) Participação no desenvolvimento de projetos de extensão incluindo divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, e de prestação de serviços à comunidade científica/educacional, ao tecido económico-produtivo e ou à sociedade em geral.

3) Organização de eventos científicos.

4) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.

5) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

6) Valorização e transferência de conhecimento

7) Arbitragem de revistas ou de projetos.

VII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, selecionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VIII — Composição do Júri:

Presidente: Doutor João Pinto Guerreiro, Reitor da Universidade do Algarve;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Freire Costa, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Adriano das Neves Gonçalves Sobrinho, Professor Catedrático Convocado (Aposentado), Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, Professor Catedrático, Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Castelhanos Ribeiro Ponte, Professor Catedrático Convocado, Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve;

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

21 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206785155

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 3434/2013

Por despacho exarado a 30/01/2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 487/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro, foi autorizada a contratação da Mestre Alexandra Filipa Silvestre Sousa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o exercício de funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, e o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e a 4.ª posições remuneratórias, e entre os níveis 19.º e 23.º da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com início em 11 de fevereiro de 2013. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206783495

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 3435/2013

Conclusão de período experimental — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 22 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, com efeitos a 23 de fevereiro de 2013, relativa aos seguintes trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional:

Cláudia Alexandra Rosa Eusébio, com a classificação de 16 valores;
Helena Maria Buinhas Barrocas Vieira, com a classificação de 17 valores;

Maria de Fátima Lobo Grou de Cristo, com a classificação de 17 valores;

Maria Luísa Miguel Carvalho, com a classificação de 16 valores;
Patrícia Alexandra Salsinha Branco, com a classificação de 16 valores;
Ricardo Jorge Matias Mansinho, com a classificação de 17 valores;
Valéria Santos de Sousa Lopes, com a classificação de 16 valores.

26/02/2013. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

206786127

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 3100/2013

Resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão (Núcleo de Planeamento, Avaliação e Gestão da Qualidade), aberto pelo Aviso n.º 14816/2012

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão (Núcleo de Planeamento, Avaliação e Gestão da Qualidade), aberto pelo Aviso n.º 14816/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 05 de novembro de 2012, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista intercalar contendo os resultados da prova de conhecimentos se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=190>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=190>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente e Arquivo da FCUL, no horário das 09:00 às 16:00, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Unidade de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00).

4 — Mais se informa que, os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão notificados para a entrevista profissional de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Ana Bela Franco de Carvalho Rocha*.

206785585

Aviso n.º 3101/2013

Resultados da prova de conhecimentos e da avaliação curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Biblioteca, na área de Gestão Bibliotecária, aberto pelo Aviso n.º 14162/2012.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Biblioteca, na área de Gestão Bibliotecária, aberto pelo Aviso n.º 14162/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2012, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista intercalar contendo os resultados da prova de conhecimentos e da avaliação curricular se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente e Arquivo da FCUL, no horário das 09:00 às 16:00, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Unidade de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00).

4 — Mais se informa que, os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão notificados para a entrevista profissional de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

206785633

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 3436/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego na Professora Doutora Isabel Maria Costa Soares, Professora Catedrática e Presidente da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos

para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Psicologia Básica do Departamento de Psicologia Básica, da Escola de Psicologia, a que alude o Edital n.º 1059/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 05 de dezembro de 2012.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

21 de fevereiro de 2013. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
206787756

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 227/2013

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de oito de janeiro de dois mil e treze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar de Parasitologia Médica do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao regulamento n.º 687/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto) e do Regulamento de Concursos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (Regulamento n.º 221/2012 — DR, 2.ª, n.º 111 de 8 de junho de 2012).

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao presente concurso, nos termos do art.º 40.º:

- Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
- Ser detentor do título de agregado.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
- 10 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae*;
- 10 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações citadas no *curriculum vitae*;
- Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *b*), *c*) e *d*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos em cuja notação deve ser dada relevância às candidaturas

com experiência significativa, no terreno, em doenças tropicais e que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

- Mérito Científico (MC) — 40 %
- 1) Capacidade de inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais (com ênfase nos Programas Quadro da EU) expressa em projetos financiados que os candidatos coordenam; (2,5)
 - 2) Capacidade de inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais (com ênfase nos Programas Quadro da EU) expressa em projetos financiados em que os candidatos são responsáveis pela participação da Instituição a que pertencem; (1)
 - 3) Direção/Coordenação/Liderança de equipas de investigação científica (unidades, centros e laboratórios, ONG, sociedades científicas e outras), de eventos científicos e de revistas científicas; (1,5)
 - 4) Produção científica com particular incidência na autoria e coautoria de: a) artigos publicados em revistas internacionais indexadas; b) livros ou capítulos de livros científicos; c) patentes; d) comunicações em congressos internacionais e nacionais; e) outras atividades de disseminação e extensão científicas; (2)
 - 5) Capacidade para orientação de trabalhos de pós e pré-graduação expressa em orientação e coorientação ao nível de pós-doutoramento, doutoramento, mestrado, estágio de estudos avançados ou de pós-graduação e de licenciatura; (1,5)
 - 6) Participação em: a) comissões científicas; b) organização de congressos e outras reuniões científicas nacionais e internacionais; c) revisão de artigos em revistas ou comunicações em reuniões científicas; d) painéis de avaliação do sistema educativo, tecnológico e científico; e) atividades por solicitação governamental; f) redes; (1,5)

Mérito Pedagógico (MP) — 30 %

- 1) Coordenação de projetos académicos/pedagógicos: cursos (mestrado, pós-graduação e outros), planos de estudo e programas com impacto no processo de ensino/aprendizagem, na área científica/académica a que diz respeito o concurso; (1,5)
- 2) Participação em projetos académicos/pedagógicos: cursos (mestrado, pós-graduação e outros), planos de estudo e programas com impacto no processo de ensino/aprendizagem, na área científica/académica a que diz respeito o concurso; (1)
- 3) Coordenação e participação em projetos académicos/pedagógicos internacionais; (1)
- 4) Produção de materiais pedagógicos/didáticos: manuais, textos de apoio e artigos de índole científica/pedagógica que se devem situar na área científica a que diz respeito o concurso; (2)
- 5) Intervenção e dinamização pedagógica a partir da participação em órgão de gestão pedagógica nas instituições a que o candidato pertence ou pertenceu; (1)
- 6) Atividade Letiva (carga e diversidade); (2)
- 7) Formação para aquisição e desenvolvimento de competências na área pedagógica; (0,5)
- 8) Participação em júris de provas académicas (com maior valorização em caso de arguição) e de concursos das carreiras docente, de investigação e de técnicos superiores relacionados com atividades científicas; (1)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) — 30 %

- 1) Carta de Motivação; (1)
- 2) Entrevista (se necessário); (2)
- 3) Atividades de extensão universitária, nomeadamente na a) organização de cursos de especialização e atualização; b) exercício de atividades de consultoria; c) prestação de serviços à comunidade; (3,5)
- 4) Atividade de Gestão Universitária, nomeadamente na participação em órgãos de gestão, no exercício e cargos de direção e coordenação de atividades científicas e pedagógicas e na participação ativa na criação e gestão de bibliotecas, laboratórios e outras infraestruturas e serviços relevantes das Instituições Universitárias a que pertenceram. (3,5)

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Miguel de Oliveira Correia, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.
Vogais:

Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Monte e Alto Douro;

Doutor António Abel Garcia Melo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve;

Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Lenea Maria da Graça Campino, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Cláudio Tadeu Daniel-Ribeiro — Pesquisador 1 no CNPq do Instituto Oswaldo Cruz — Fiocruz — Departamento de Imunologia -Rio de Janeiro.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as posturas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — Relativamente à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = 0,4 * MC + 0,3 * MP + 0,3 * MOAR$$

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

25 de fevereiro de 2013. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

206785341

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extrato) n.º 3437/2013

Alterações ao Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador da Universidade do Porto, aprovadas em reunião do Conselho de Gestão de 03.01.2013.

Regulamento

Celebração de contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador da Universidade do Porto

Preâmbulo

O regime de autonomia administrativa e financeira das instituições de ensino superior públicas, constitucionalmente consagrado, e desenvolvido pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das instituições de ensino superior, consagra que as instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com a diferenciação adequada à sua natureza, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 11.º

As instituições de ensino superior públicas são pessoas coletivas de direito público, podendo, porém revestir também a forma de fundações públicas com regime de direito privado, atento o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Neste enquadramento, e com fundamento na norma habilitante do artigo 129.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a Universidade do Porto foi instituída pelo Estado como fundação pública com regime de direito privado, atento o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril.

As fundações regem-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal, sem prejuízo da aplicação dos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, bem como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade, atento o disposto nos números 1 e 2 do artigo 134.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, e no âmbito da gestão de recursos humanos, a Universidade pode criar carreiras próprias para o seu pessoal, no presente Regulamento para o pessoal não docente e não investigador, respeitando genericamente, quando apropriado, uma aproximação no elenco de categorias e habilitações académicas, em relação às que vigoram para o referido pessoal dos demais estabelecimentos de ensino superior público, atento o disposto no n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Para tanto, com fundamento no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, é elaborado o presente Regulamento interno de celebração de contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador, a respetiva caracterização das carreiras, constante no anexo I, a tabela de categorias e níveis remuneratórios, constante do Anexo II e a tabela retributiva constante do anexo III, com observância dos princípios subjacentes à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento apresenta o conjunto de normas gerais a utilizar na Universidade do Porto, adiante designada simplesmente por UP, para a contratação de pessoal não docente e não investigador contratado em regime de contrato de trabalho regulado pelo Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro) e legislação complementar.

Artigo 2.º

Âmbito

Estas normas abrangem a contratação, pela UP ou por qualquer das suas entidades constituintes dotada de autonomia administrativa e financeira, de:

- Pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- Pessoal com contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto;
- Pessoal com contrato de trabalho em comissão de serviço, nos termos dos artigos n.º 161.º a 164.º do Código do Trabalho.

Artigo 3.º

Contratos de trabalho

Os contratos de trabalho estão sujeitos à forma escrita, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação e domicílio ou sede das partes;
- Natureza do contrato;
- Atividade contratada e retribuição do trabalhador;
- Local e período normal de trabalho;
- Data de início do trabalho;
- Data da celebração do contrato;
- Assinatura dos contraentes.

Artigo 4.º

Modalidades Contratuais

As entidades contratantes adotarão as modalidades contratuais adequadas às necessidades específicas de trabalho que visam suprir e obedecerão ao preceituado no Código do Trabalho, nomeadamente quanto a condição e termo, comissão de serviço e período experimental e legislação complementar aplicável.

Artigo 5.º

Contratos de trabalho a termo resolutivo

1 — No caso de celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, para além da forma prevista no artigo 3.º, serão obrigatoriamente indicados os seguintes elementos:

- Indicação do termo estipulado e do respetivo motivo justificativo;
- Data da cessação do contrato, no caso de ser a termo certo

2 — Para efeitos da alínea *a)* do n.º 1, o motivo justificativo do termo, tem de ser redigido com menção expressa dos factos que o suportam, estabelecendo-se inequivocamente a relação entre a justificação invocada e o termo estipulado, não bastando a mera referência aos números ou alíneas do artigo 140.º do Código do Trabalho.

3 — A renovação do contrato de trabalho a termo certo está sujeita à verificação da sua admissibilidade, nos termos previstos para a sua

celebração, bem como a iguais requisitos de forma no caso de se estipular período diferente.

4 — O contrato de trabalho a termo certo, pode ser renovado até três vezes e a sua duração total, não pode exceder três anos, com exceção das situações especiais previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 148.º do Código do Trabalho.

5 — A duração do contrato de trabalho a termo incerto não pode ser superior a seis anos.

6 — O contrato de trabalho a termo incerto caduca quando, prevendo-se a ocorrência do termo, a entidade contratante comunique a cessação do mesmo ao trabalhador, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até 6 meses, de 6 meses a 2 anos ou por período superior.

7 — No contrato de trabalho a termo incerto, se o trabalhador permanecer em atividade após a data de caducidade indicada na comunicação referida no número anterior, ou, na falta desta, decorridos 15 dias após verificação do termo, tem como penalização para a entidade contratante, a conversão do contrato em contrato sem termo.

8 — Os contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, têm de ser resolvidos dentro dos prazos legalmente estabelecidos, não podendo converter-se em contratos sem termo.

Artigo 6.º

Conversão de Contratos de trabalho a termo resolutivo

No caso da necessidade temporária que justificou a celebração do contrato a termo, se transformar numa necessidade permanente expressamente reconhecida pelo dirigente máximo da entidade contratante e caso se enquadre na alínea *a)* do artigo 8.º, o contrato de trabalho a termo poderá converter-se em contrato por tempo indeterminado, não carecendo dos formalismos previstos no artigo 9.º

Artigo 7.º

Cedência ocasional

As entidades contratantes podem afetar temporariamente, a qualquer entidade do universo UP, ou a outra entidade pública ou privada com ela relacionada por missões afins ou complementares, os trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos e condições reguladas pelos artigos 288.º a 293.º do Código do Trabalho.

Artigo 8.º

Princípios gerais de contratação

1 — A contratação de pessoal será subordinada aos seguintes princípios gerais:

- Adequado cumprimento das necessidades de recursos humanos previstas no plano anual de atividades da entidade contratante;
- Definição prévia do perfil funcional a contratar, e do respetivo processo de recrutamento e seleção, incluindo a indicação dos métodos e critérios de seleção a utilizar e respetiva ponderação, em função da categoria a prover.

2 — O processo de seleção é aberto por despacho do reitor, vice-reitor ou diretor da unidade orgânica, por um prazo não inferior a 5 dias úteis a contar da data da publicitação.

3 — Por decisão da entidade que tenha autorizado a abertura do processo, pode ser atribuído ao mesmo um prazo de validade não superior a um ano.

Artigo 9.º

Seleção e recrutamento

1 — A celebração de contratos de trabalho será precedida de um processo de seleção que obedeça aos seguintes princípios:

- Publicitação da oferta de emprego;
- Garantia de igualdade de condições e oportunidades;
- Definição prévia do perfil funcional a contratar;
- Critérios objetivos de seleção;
- Fundamentação da escolha de acordo com a definição e os critérios previstos nas alíneas *c)* e *d)*.

2 — O perfil e os métodos de seleção são divulgados aquando da abertura do processo de seleção e constam de ata que pode ser consultada pelos interessados.

3 — A oferta de emprego será publicitada por aviso publicado em jornal de circulação nacional e via internet na página da entidade contratante. O anúncio em jornal deve conter apenas as informações gerais relativas ao processo de recrutamento, remetendo para a página da internet onde devem constar os requisitos especiais a preencher, a indicação

da categoria, prazo de candidatura, documentos que devem instruir a candidatura, e composição da comissão de seleção.

4 — As candidaturas deverão ser apresentadas preferencialmente on-line.

Artigo 10.º

Requisitos

1 — Os requisitos gerais exigidos para o recrutamento dizem respeito às habilitações literárias e profissionais, de acordo com o conteúdo funcional das categorias do pessoal não docente nos termos do anexo I ao presente regulamento.

2 — A comissão de seleção definirá os requisitos especiais a preencher, caso existam, relacionados com a especificidade das funções a desempenhar.

3 — O reconhecimento das “competências profissionais equivalentes”, referidas nos requisitos mínimos do Anexo — I, pertence ao dirigente máximo da entidade contratante sobre proposta fundamentada de quem analisa a candidatura.

Artigo 10.º-A

Comissão de seleção

1 — A comissão de seleção é composta por um mínimo de três elementos, de entre pessoal de categoria igual ou superior à do lugar a prover, sendo um elemento da direção da unidade orgânica ou seu representante, que preside, um técnico do departamento ou serviço que manifestou a necessidade e um técnico especialista na área do recrutamento.

2 — A comissão é nomeada pelo reitor, vice-reitor ou diretor da unidade orgânica.

Artigo 11.º

Admissão dos candidatos e aplicação dos métodos de seleção

1 — No prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção das candidaturas, a comissão de seleção procede à admissão dos candidatos ao processo de seleção, excluindo aqueles que não possuam os requisitos gerais e especiais indicados no aviso de abertura, e procede à aplicação dos métodos de seleção de acordo com os critérios previamente definidos.

2 — A aplicação dos métodos de seleção pode ser entregue a empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal.

3 — Caso tenha sido previsto o método de entrevista, a comissão de seleção seleciona os candidatos admitidos a este método, cumprindo o prazo estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 11.º-A

Entrevista

Na entrevista, a comissão de seleção aprecia o grau de motivação do candidato, bem como as suas capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal, podendo esclarecer aspetos relacionados com o currículo.

Artigo 11.º-Bº

Decisão final

A decisão final, que será publicitada na página da entidade contratante, contém a ordenação dos candidatos posicionados até ao dobro dos lugares a selecionar, com um mínimo de três, fundamentando a escolha na aplicação dos métodos e critérios previamente definidos, devendo ser subscrita por todos os membros da comissão de seleção.

Artigo 12.º

Deveres do Empregador

Na vigência da relação laboral, o empregador está sujeito aos deveres consagrados pelos artigos 106.º e 127.º do Código do Trabalho.

Artigo 13.º

Deveres do Trabalhador

Sem prejuízo de outras obrigações, o trabalhador, está sujeito aos deveres impostos pelo artigo 128.º do Código do Trabalho e demais normas e regulamentos internos aplicáveis.

Artigo 14.º

Prestação de Trabalho

As condições de prestação de trabalho, nomeadamente o horário a praticar, serão definidas em regulamento autónomo, de harmonia com os condicionalismos legais aplicáveis, sem prejuízo das especificidades exigidas pela natureza do trabalho a desenvolver.

Artigo 15.º

Mudança de categoria e Avaliação de Desempenho

1 — As mudanças de categoria e alterações salariais regem-se por regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Gestão da UP.

2 — Os trabalhadores contratados por tempo indeterminado, bem como os contratados a termo por períodos superiores a seis meses, estão sujeitos a avaliação de desempenho nos termos de regulamento a aprovar pelo Conselho de Gestão da UP.

Artigo 16.º

Funções

1 — O trabalhador contratado é enquadrado profissionalmente em categorias, nos termos do Anexo — I ao presente regulamento.

2 — O trabalhador pode, para além das funções correspondentes à atividade para que foi contratado, desempenhar também as funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais tenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Aos trabalhadores são ainda aplicáveis as normas que regulam a mobilidade funcional, podendo o empregador, quando o interesse da entidade o exija, encarregar o trabalhador de exercer temporariamente funções não compreendidas na atividade contratada, desde que tal não implique modificação substancial da posição do trabalhador, nos termos do artigo 120.º do Código do Trabalho.

Artigo 17.º

Isenção de Horário de Trabalho

1 — Por acordo escrito entre o dirigente máximo da entidade contratante e o trabalhador, pode este ser isento de horário de trabalho nos termos, condições e efeitos previstos nos artigos 218.º e 219.º do Código do Trabalho.

2 — A isenção de horário de trabalho termina com a cessação da situação que lhe deu origem, bem como por decisão fundamentada do dirigente máximo, quer por iniciativa própria quer a pedido do trabalhador, com a antecedência mínima de quinze dias.

3 — O trabalhador isento de horário de trabalho tem direito a uma remuneração específica, nos termos do disposto no artigo 265.º do Código do Trabalho.

Artigo 18.º

Tempo Completo Prolongado

1 — Em caso de necessidade de serviços permanentes de manutenção e prevenção da UP e suas entidades constituintes, determinadas funções técnicas podem ser exercidas em regime de tempo completo prolongado, incluindo dias de descanso semanal, complementar, obrigatório e feriadão.

2 — O regime de tempo completo prolongado apenas pode ser atribuído a um número reduzido de trabalhadores nos vários domínios que necessitem deste tipo de intervenção, por despacho do dirigente máximo da entidade em que o colaborador presta serviço, por solicitação do respetivo superior hierárquico.

3 — A esta modalidade de trabalho corresponde um acréscimo remuneratório de 12,5 % do respetivo índice salarial devido apenas 11 meses por ano.

4 — Este regime poderá ser retirado com fundamento em deficiente cumprimento das obrigações do trabalhador; se houver modificação na sua situação funcional ou se cessarem as necessidades que o determinaram.

Artigo 19.º

Retribuição, suplementos e prémios

1 — A retribuição devida ao pessoal abrangido pelo presente regulamento é composta por:

- a) Remuneração — base, incluindo os subsídios de férias e de Natal;
- b) Suplementos;
- c) Prémios de desempenho.

2 — A remuneração — base mensal, incluindo os subsídios de férias e de Natal, é determinada pela posição salarial pelo qual o trabalhador está contratado, de harmonia com as tabelas constantes dos Anexos — II e III ao presente regulamento.

3 — Os trabalhadores têm também direito a subsídio de refeição de valor igual ao fixado para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, sendo as condições de atribuição idênticas às estabelecidas para estes trabalhadores.

4 — A matéria relativa aos prémios de desempenho será objeto de regulamento específico.

5 — As retribuições devidas aos trabalhadores em regime de tempo parcial serão calculadas na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

TÍTULO II

Disposições Especiais

Artigo 20.º

Pluralidade de Empregadores

1 — A UP e qualquer das suas entidades constituintes podem celebrar contratos de trabalho em que o trabalhador se obriga a prestar atividade a mais do que uma entidade empregadora, quando existam estruturas organizativas comuns e ou serviços partilhados que impliquem a prestação de trabalho subordinado a mais de uma entidade.

2 — Os contratos assim celebrados, estão sujeitos a forma escrita e, para além das restantes formalidades exigidas para os demais contratos, devem ainda conter:

- a) Identificação de todos os empregadores;
- b) Identificação do empregador que representa os demais no cumprimento dos deveres e exercício dos direitos emergentes do contrato de trabalho.

3 — Os empregadores beneficiários são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações emergentes da celebração do contrato de trabalho celebrado nos termos dos números anteriores cujo credor seja o trabalhador.

4 — Cessando a verificação do pressuposto referido no n.º 1 do presente artigo, o trabalhador fica unicamente vinculado ao empregador que representa os demais, salvo se do contrato constar acordo diferente.

Artigo 21.º

Recrutamento de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas

1 — Atendendo à especificidade das funções a desempenhar ou a interesse por parte da entidade, podem ser contratados mediante contrato de trabalho, trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com qualquer entidade da UP, uma vez cessado o respetivo vínculo contratual à função pública.

2 — Nos contratos a que se refere o número anterior, considera-se cumprida a observância dos princípios gerais, em matéria de recrutamento e seleção, aquando do respetivo ingresso em funções públicas, pelo que o recrutamento será efetuado por escolha, em função do mérito.

3 — A alteração do vínculo contratual, nos termos dos números anteriores, garante a antiguidade do trabalhador e afasta o período experimental.

Artigo 22.º

Período normal de trabalho

O período normal de trabalho não pode exceder oito horas por dia nem quarenta horas por semana.

Artigo 23.º

Regime de adaptabilidade

1 — A UP e qualquer das suas entidades constituintes e os trabalhadores podem, mediante acordo e sem prejuízo do preceituado no Código do Trabalho sobre a matéria, definir o período normal de trabalho em termos médios, observado o disposto nos números seguintes.

2 — O acordo a que se refere o número anterior pode ser celebrado mediante proposta por escrito, do empregador, presumindo-se a aceitação por parte do trabalhador que a ela não se oponha, também por escrito, no prazo de 14 dias seguintes ao conhecimento da mesma, aí incluídos os períodos a que se refere o n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho.

3 — O período normal de trabalho diário pode ser aumentado até ao máximo de duas horas, sem que a duração do trabalho semanal exceda

cinquenta horas, não se contando para este limite o trabalho suplementar prestado por motivo de força maior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a quarenta horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, podendo as partes acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O regime previsto nos números anteriores mantém-se até ao termo do período de referência em execução à data da entrada em vigor de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que incida sobre a matéria.

6 — Será ainda observado o disposto no Código do Trabalho sobre os períodos de referência.

Artigo 24.º

Horário de Trabalho

Os horários de trabalho serão definidos pelo regulamento autónomo a que se refere o artigo 14.º

TÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 25.º

Reclassificação

Revogado.

Artigo 26.º

Revisão anual dos níveis remuneratórios

Os montantes correspondentes às posições salariais constantes do Anexo — III, bem como o valor do subsídio de refeição, são revistos anualmente, na mesma percentagem que as remunerações dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, sem necessidade de quaisquer formalidades.

Artigo 27.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplicam-se as disposições legais constantes no Código do Trabalho.

Artigo 28.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento de celebração de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade do Porto, aprovado pela deliberação do senado n.º 899/2006 de 26 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de julho de 2006, assim como as alterações ao referido regulamento aprovadas pela deliberação do senado n.º 832/2007 de 18 de abril, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 21 de maio de 2007, e o regulamento de atribuição de coordenação e correspondente suplemento, aprovado pela deliberação do senado n.º 1665/2008 de 6 de junho de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 17 de junho de 2008.

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Caracterização das carreiras e categorias e requisitos mínimos de acesso

Carreiras	Categorias	Caracterização das Carreiras e Categorias	Requisitos Mínimos Grau complexidade funcional
Assessores Consultores Auditores.		Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, execução e controlo de ações de auditoria e outras de elevado nível de especialização técnica.	Grau 4. Formação superior mínima de 5 anos ou competências profissionais equivalentes e experiência comprovada.

Carreiras	Categorias	Caracterização das Carreiras e Categorias	Requisitos Mínimos Grau complexidade funcional
Técnico Superior	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Grau 3. Licenciatura ou competências profissionais equivalentes.
Assistente Técnico	Coordenador técnico	Funções de chefia técnica e administrativa em subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Grau 2. 12.º escolaridade, curso técnico-profissional ou competências profissionais equivalentes
	Assistente técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	
Assistente Operacional	Encarregado geral operacional.	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.	Grau 1. 11.º ano ou competências profissionais equivalentes ou escolaridade mínima obrigatória acrescido de requisitos específicos para a função.
	Encarregado Operacional	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	
	Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	

ANEXO II

Categorias e níveis remuneratórios — Contratos do regime privado

Carreiras	Categorias	Posições remuneratórias													
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª
		Níveis remuneratórios da tabela única													
Assessor, Consultor, Auditor Técnico Superior	Técnico Superior	23-A	27-A	31-A	35-A	39-A	43-A	47-A	51-A	55-A	59-A	63-A	67-A	71-A	75-A
	Estagiário	11-A	15-A	19-A	23-A	27-A	31-A	35-A	39-A	42-A	45-A	48-A	51-A	54-A	57-A
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	14-A	17-A	20-A	22-A	23-A	24-A								
	Assistente Técnico	5-A	7-A	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A	13-A	14-A	15-A	16-A	17-A		
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional.	12-A	14-A	15-A	16-A										
	Encarregado Operacional	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A	13-A	14-A							
	Assistente Operacional	1-A	2-A	3-A	4-A	5-A	6-A	7-A	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A		

a) 80 % da remuneração do nível 11-A.

ANEXO III

Tabela remuneratória única

Nível	
1 A	514,29
2 A	608,09
3 A	666,95
4 A	725,79
5 A	780,72
6 A	843,49
7 A	902,33
8 A	957,26
9 A	1.020,03
10 A	1.078,88
11 A	1.137,73
12 A	1.196,57
13 A	1.255,43
14 A	1.314,27
15 A	1.373,12
16 A	1.431,97
17 A	1.490,81
18 A	1.549,67
19 A	1.608,51
20 A	1.667,36
21 A	1.726,21
22 A	1.785,05
23 A	1.843,91
24 A	1.902,75
25 A	1.961,60
26 A	2.020,45
27 A	2.079,29
28 A	2.138,15
29 A	2.196,99
30 A	2.255,84
31 A	2.314,69
32 A	2.373,53
33 A	2.432,39
34 A	2.491,23
35 A	2.550,08
36 A	2.608,93
37 A	2.667,77
38 A	2.726,63
39 A	2.785,47
40 A	2.844,32
41 A	2.903,17
42 A	2.962,01
43 A	3.020,87
44 A	3.079,71
45 A	3.138,56
46 A	3.197,41
47 A	3.256,25
48 A	3.315,11
49 A	3.373,95
50 A	3.432,80
51 A	3.491,65
52 A	3.550,49
53 A	3.609,35
54 A	3.668,19
55 A	3.727,04
56 A	3.785,89
57 A	3.844,73
58 A	3.903,59
59 A	3.962,43
60 A	4.021,28
61 A	4.080,13
62 A	4.138,97
63 A	4.197,83
64 A	4.256,67
65 A	4.315,52
66 A	4.374,37
67 A	4.433,21
68 A	4.492,07
69 A	4.550,91
70 A	4.609,76
71 A	4.668,61
72 A	4.727,45
73 A	4.786,31

Nível

74 A	4.845,15
75 A	4.904,00
76 A	4.962,85
77 A	5.021,69
78 A	5.080,55
79 A	5.139,39
80 A	5.198,24
81 A	5.257,09
82 A	5.315,93
83 A	5.374,79
84 A	5.433,63
85 A	5.492,48
86 A	5.551,33
87 A	5.610,17
88 A	5.669,03
89 A	5.727,87
90 A	5.786,72
91 A	5.845,57
92 A	5.904,41
93 A	5.963,27
94 A	6.022,11
95 A	6.080,96
96 A	6.139,81

25 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

206783357

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3438/2013

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e da alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, constante do Despacho n.º 10908/2010, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 126, de 1 de julho de 2010, alterado pelo Despacho 13071/2010, de 4 de agosto de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 156, de 12 de agosto, delego no Professor Catedrático Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências para presidir ao júri do concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Serviço e Política Social, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por edital n.º 187/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro.

25 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

206786598

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 3439/2013

Designo, ao abrigo da alínea q) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Emília da Encarnação Rosa como Coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia de Materiais (DEMat), para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206785722

Despacho (extrato) n.º 3440/2013

Designo, ao abrigo do n.º 3, do Art.º 12.º do Regulamento da Plataforma de Ciências de Engenharia e do Ambiente do Instituto Superior Técnico (IST-Ambiente), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2011, o Professor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos como Coordenador da IST-Ambiente.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206786013

Despacho (extrato) n.º 3441/2013

Designo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria de Fátima Reis Vaz como Coordenadora-adjunta da Licenciatura em Engenharia de Materiais (LEMat), para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206785811

Despacho (extrato) n.º 3442/2013

Designo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário como Coordenadora do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (MEAmbi), para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206785958

Despacho (extrato) n.º 3443/2013

Designo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria de Fátima Reis Vaz como Coordenadora-adjunta do Mestrado em Engenharia de Materiais (MEMat), para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206785885

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 3444/2013**

Por despacho de 13 de fevereiro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Raquel Maria Garcia dos Santos Chaves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Associado da Área de Genética Molecular Comparativa, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013, e vencimento correspondente ao índice 245, escalão 1 de Professor Associado com Agregação, nos termos da lei vigente aplicável.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206782596

Despacho (extrato) n.º 3445/2013

Por despacho de 12 de fevereiro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Carlos Manuel José Alves Seródio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Associado da Área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Redes de Computadores, Comunicações Móveis e Sistemas Distribuídos, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013, e vencimento correspondente ao índice 245, escalão 1 de Professor Associado com Agregação, nos termos da lei vigente aplicável.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206782636

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso (extrato) n.º 3102/2013**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, os seguintes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas datas e pelos motivos que se indicam:

Maria Laura de Jesus Assunção Carvalho — Encarregada Operacional, por aposentação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012;

Teresa de Jesus Pavanito Barrocas — Assistente Operacional, por reforma, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012;

Maria de Fátima Castanheira Leite — Assistente Operacional, por aposentação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012;

Albertina de Castro Neves — Assistente Operacional, por aposentação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012;

Maria Celeste Vieira Fernandes Gomes — Assistente Operacional, por reforma, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012;

Maria das Dores da Silva Cunha Xavier — Assistente Operacional, por reforma, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Anabela Oliveira*.

206783421

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 3446/2013****Atribuição de título de especialista nomeação de júri**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Luís Miguel Eva Ferreira e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Elísio Augusto Gomes Pinto, Professor Jubilado da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais:

Professora Doutora Maria Beatriz Dias Fernandes, Escola Superior de Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa

Professora Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

Professora Doutora Sandra Cristina Fernandes Amado, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Mestre Pedro Jorge Lapa Rebelo, Associação Portuguesa de Fisioterapeutas, Dr.ª Ana Paula Fontes, Fisioterapeuta

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206781737

Despacho n.º 3447/2013**Atribuição de título de especialista nomeação de júri**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título

de especialista do candidato Pedro Jorge Bargão Rodrigues e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Elisio Augusto Gomes Pinto, Professor Jubilado da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria Vogais:

Professora Doutora Cláudia Regina Quaresma, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja

Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Dr.ª Maria Dulce das Neves Gomes, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Dr.ª Elisabete Maria Gomes Duarte, Associação Portuguesa de Terapeutas Ocupacionais

Dr.ª Sandra Isabel Miranda da Cruz Nobre, Terapeuta Ocupacional
14 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206781753

Despacho n.º 3448/2013**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Produto — Cerâmica e Vidro da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha.**

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 5/2013, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Produto — Cerâmica e Vidro, a funcionar na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Design de Produto — Cerâmica e Vidro

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Design de Produto — Cerâmica e Vidro.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Opção com Projeto Final:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Produto	DP	76,5	0
Tecnologias de Produção	TP	37,5	0
Desenho	DES	24	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Estudos Críticos de Design	ECD	9	3
Gestão	GES	6	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	12
<i>Total</i>		165	15

6.2 — Opção com Projeto Integrado em Empresa

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Produto	DP	85,5	0
Tecnologias de Produção	TP	37,5	0
Desenho	DES	24	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Estudos Críticos de Design	ECD	9	3
Gestão	GES	0	3
Qualquer Área Científica	QAC	0	6
<i>Total</i>		168	12

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha****Curso de Design de Produto — Cerâmica e Vidro****Grau de Licenciado**

Área Científica predominante: Design de Produto

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Laboratório de Matéria, Forma e Cor	DP	Semestral	243	PL-100	9	Obrigatória.
Pensamento Criativo	ECD	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Desenho	DES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Materiais para Design I	TP	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
História e Teoria do Design	CSH	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto de Design de Produto I	DP	Semestral	243	PL-100	9	Obrigatória.
Tecnologias I	TP	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Desenho de Projeto	DES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Materiais para Design II	TP	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Estudos de Arte e Design I	CSH	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto de Design de Produto II	DP	Semestral	324	PL-120	12	Obrigatória.
Tecnologias II	TP	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Fator Humano	ECD	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.
Técnicas de Representação Digital 2D	DES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Estudos de Arte e Design II	CSH	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto de Design de Produto III	DP	Semestral	324	PL-120	12	Obrigatória.
Tecnologias III	TP	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Técnicas de Representação Digital 3D	DES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória.
Interfaces, Interação e Usabilidade	DP	Semestral	81	TP-45	3	Obrigatória.
Opção condicionada I	ECD	Semestral	81	T-45	3	Opcional a).

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial.

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto de Design de Produto IV	DP	Semestral	405	PL-150	15	Obrigatória.
Prototipagem Virtual e Fabricação Aditiva	TP	Semestral	81	TP-45	3	Obrigatória.
Tendências e Comportamentos de Consumo	CSH	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.
Design e Desenvolvimento Sustentável	TP	Semestral	81	TP-45	3	Obrigatória.
Opção livre I	QAC	Semestral	162	—	6	Opcional a).

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial.

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Opção com Projeto Final

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto Final	DP	Semestral	405	PL-150	15	Obrigatória.
Inovação e Empreendedorismo	GES	Semestral	81	T-45	3	Obrigatória.
Gestão de Projeto	GES	Semestral	81	TP-45	3	Obrigatória.
Seminário	TP/DP	Semestral	81	S-45	3	Obrigatória.
Opção livre II	QAC	Semestral	162	—	6	Opcional a).

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário.

6.º semestre

QUADRO N.º 7

Opção com Projeto Integrado em Empresa

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto Integrado em Empresa.	DP	Semestral	648	OT-200	24	Obrigatória.
Seminário	TP/DP	Semestral	81	S-45	3	Obrigatória.
Opção condicionada II	GES	Semestral	81	—	3	Opcional a).

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) S: seminário; OT: orientação tutorial.

a) As unidades curriculares indicadas como opcionais, enunciam que o aluno possa optar por uma opção livre à escolha de entre as unidades curriculares existentes em todos os cursos da ESAD.CR, respeitando as regras específicas inerentes à sua escolha, ou frequentar a unidade curricular mencionada na grelha de base do curso. Os créditos finais obtidos, devem ser os mesmos, totalizando 180 créditos. As unidades curriculares de opção livre devem, genericamente, ser escolhidas pelos alunos de entre as unidades curriculares em funcionamento em todos os cursos da ESAD.CR, disponibilizadas para o efeito, e de entre aquelas que permitam frequência compatível com as unidades curriculares obrigatórias do respetivo curso, num dado semestre. Excecionalmente, podem ser oferecidas outras unidades curriculares de opção livre, propostas pelo Conselho Técnico-Científico, com o objetivo de:

a) Assegurar a atualidade científica das formações;

b) Por haver manifesto interesse transversal das mesmas relativamente aos cursos da ESAD.CR. As unidades curriculares de opção condicionada podem ser oferecidas entre as que funcionam em todos os cursos da ESAD.CR — dentro dos condicionalismos fixados por cada plano curricular — ou outras que venham a ser propostas pelo Conselho Técnico-Científico e que são consideradas fundamentais para definir ou reforçar um determinado perfil dentro das licenciaturas.

206786354

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Edital n.º 228/2013

Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos

1 — Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), homologados pelo Despacho n.º 15832/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna -se público que, por meu despacho de 2013-02-18, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISEP, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, Área Científica de Engenharia Civil, Especialidade Hidráulica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de

1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é o Instituto Superior de Engenharia do Porto, no Porto.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP).

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do ISEP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

8.2 — Devem ser submetidas com a candidatura:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b) Um exemplar do *curriculum vitae*;
- c) Um exemplar de cada trabalho mencionado no *Curriculum vitae*;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Critérios de seleção e seriação:

Os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

a) Atividade Técnico-científica — 45 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

Autoria, coordenação e participação de atividades de consultadoria, projeto, gestão e direção de obras de mérito relevante e forte inovação científica e tecnológica — 25 %.

Produção técnico-científica, designadamente livros, artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem, comunicações em congressos e outros eventos científicos, patentes e outros registos de titularidade de direitos, prémios de mérito profissional ou científico — 25 %.

Projetos de Investigação e Desenvolvimento designadamente coordenação, participação, gestão de equipas, avaliação de propostas e projetos — 20 %.

Intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa designadamente através da organização de eventos, revisão de artigos, participação em organismos técnicos, apresentação de palestras como convidado, júris de atribuição de prémios e bolsas e outras atividades de reconhecido mérito — 20 %.

Valorização profissional designadamente formações, pós-graduações e outras ações, relevantes para o exercício da atividade — 10 %.

b) Atividade Pedagógica — 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

Atividade letiva analisada com base na responsabilidade e diversidade da atividade, nos conteúdos programáticos, na coordenação de conteúdos entre UC, na produção de material pedagógico, com ênfase na qualidade e originalidade do material produzido — 40 %.

Orientação e coorientação de trabalhos académicos — 30 %.

Atividades de inovação e dinamização do projeto educativo, designadamente a responsabilidade de criação de cursos, desenvolvimento de programas de UC, revisões curriculares, processos de avaliação/acreditação — 20 %.

Participação em júris de provas académicas, designadamente projetos, estágios ou seminários de fim de curso, teses de mestrado e de doutoramento — 10 %.

c) Atividade relevante para a missão do Ensino Superior — 15 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

Desempenho de cargos e funções de apoio em órgãos de gestão em instituições do ensino superior ou outros organismos, relevantes para a missão do Ensino Superior — 60 %.

Participação em júris de recrutamento e de avaliação de desempenho, reequipamento de unidades, análise de propostas, elaboração de cadernos de encargos e outros — 30 %.

Participação em atividades de divulgação de programas de “ciência e tecnologia” a públicos não especializados — 10 %.

10 — Todos os documentos disponibilizados podem ser consultados em www.isep.ipp.pt no separador “Procedimentos concursais” e em seguida “Docentes”.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor João Manuel Simões Rocha, Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Félix, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Professor Doutor Jorge José de Magalhães Mendes, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Professor Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático, da Universidade do Minho.

Professora Doutora Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha, Professora Associada com Agregação, da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Rodrigo Jorge Fonseca de Oliveira Maia, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet do ISEP, www.isep.ipp.pt

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor João Rocha*.
206785333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 3449/2013

Por despacho de 19 de fevereiro de 2013, do Presidente deste Instituto foi revogado o despacho (extrato) n.º 2461/2013, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 31, de 13 de fevereiro, que autorizava a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Miguel João Martins Nogueira como Professor Adjunto para exercer funções na ESGTS, deste Instituto.

19/02/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206783098

Despacho n.º 3450/2013

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro e do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Mourão Dias, publica-se, em anexo, o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação em Matemática e em Ciências, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 202/2012.

Assim, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Educação em Matemática e em Ciências, em anexo ao presente despacho, bem como remessa de cópia à Direção-Geral do Ensino Superior.

25 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação
- 2 — Curso — Mestrado
- 3 — Especialidade — Educação em Matemática e em Ciências
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário para a conclusão do curso — 120
- 5 — Duração normal do curso — 4 semestres
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Número de horas	%
Ciências da Educação	CE	360	100

7 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação**Mestrado em Educação em Matemática e em Ciências****1.º Ano/1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação em Educação	CE	Semestral	270	60 (45 TP, 15 OT)	10	
Educação em Matemática e Ciências	CE	Semestral	216	48 (40 TP, 8 OT)	8	
Resolução de Problemas no Ensino da Matemática	CE	Semestral	162	36 (30 TP, 6 OT)	6	
Educação Ambiental e Saúde	CE	Semestral	162	36 (30 TP, 6 OT)	6	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Temas Matemáticos nos primeiros anos	CE	Semestral	189	42 (36 TP, 6 OT)	7	
Trabalho Prático em Ensino das Ciências	CE	Semestral	189	42 (26 PL, 6 OT, 10 TP)	7	
Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino das Ciências e da Matemática	CE	Semestral	216	48 (40 TP, 8 OT)	8	
Desenvolvimento Curricular em Matemática e Ciências	CE	Semestral	216	48 (40 TP, 8 OT)	8	

2.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário	CE	Semestral (S1)	202,5	45 (30 S + 15 OT)	7,5	
Dissertação ou Trabalho de Projeto	CE	Anual	1417,5	30 OT	52,5	

206782977

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha das Flores

Listagem n.º 2/2013/A**Lista classificação final**

Lista de classificação ao procedimento concursal para a admissão de dois enfermeiros, da carreira especial de enfermagem para a Unidade de Saúde da Ilha das Flores, conforme aviso publicado no *Diário da*

República 2.ª série n.º 167 de 29 de agosto de 2012 e BEPA Açores sob o n.º 5987 de 29 de agosto de 2012, homologada por despacho do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2013.

Nome	Classificação
José Paulo Passos de Miranda	13,50
Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	13,37

25 de fevereiro 2013. — A Presidente do Júri, *Eunice Margarida Coelho de Lima*.

206784337



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 691/2013

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/02/2013:

António Filipe Ramos Melo Domingues, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções, na categoria de Enfermeiro, ao serviço do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, nos termos decreto-lei no 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2013/02/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

206783219

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 3103/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — especialidade de Radiologia — da carreira médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., datada de 20/02/2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — especialidade de Radiologia — da carreira médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Radiologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e na 1.ª de 2012, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 72.º Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais

6 — Local de trabalho

Serviço de Radiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-

-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Movimento das Forças Armadas 2830-355 Barreiro, no período compreendido entre as 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. João Manuel Oliveira Neves Granadeiro, Assistente Graduado Sênior de Radiologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria Clara Pablo Fernandes, Assistente Graduada de Radiologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Ana Margarida Moniz Gaivão Sousa Machado, Assistente de Radiologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal suplente: Dr.ª Maria Virgínia Gomes de Carvalho e Silva, Assistente Graduada de Radiologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

2.ª Vogal suplente: Dr.ª Maria Joana Porto Albuquerque Rodrigues, Assistente de Radiologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. sitas na Av. Movimento das Forças Armadas 2830-355 Barreiro.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

206787472

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3104/2013**

Para conhecimento e devidos efeitos, faz-se público que o procedimento concursal comum simplificado para preenchimento de uma vaga prevista no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de assistente de Cirurgia Plástica e Reconstructiva da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 261/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, ficou deserto por inexistência de candidatos.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206785414

Despacho (extrato) n.º 3451/2013

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, (RCTFP), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada à Assistente de Oftalmologia, Paula Margaretha Sens, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o regime de trabalho a tempo parcial, para 28 horas e 30 minutos, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206785999

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3105/2013**

Após homologação por despacho de 22 de fevereiro de 2013 da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar de Oncologia Médica da carreira médica, aberto por aviso n.º 264/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2013:

Dr. Vasco Carvalho Lourenço da Fonseca — 15 valores.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

25 de fevereiro de 2013. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206784256

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.**Aviso n.º 3106/2013****Cessação de procedimento concursal na categoria de Assistente de Ginecologia e Obstetrícia por inexistência de candidatas**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia e Obstetrícia da Carreira Especial Médica, aberto pelo aviso n.º 17035/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, desenvolvido nos termos do Despacho n.º 15630/2012, de 7 de dezembro, ficou deserto por inexistência de candidatas.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

206787942

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 692/2013****Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar na especialidade de Oftalmologia.**

Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar na especialidade de Oftalmologia, na carreira médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., referente ao Aviso n.º 269/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

Candidatos admitidos:

Filipe Miguel Trocado da Costa Fraga Freitas.

Inês Pereira Dias Marques.

Mário André da Silva Melo de Ornelas.

Teresa Varandas Silva Ferreira.

Candidatos excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

A lista dos candidatos foi afixada em local visível e público das instalações do Centro Hospitalar de Setúbal no dia 13 de fevereiro de 2013.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

206781859

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.**Aviso n.º 3107/2013****Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Hematologia Clínica da Carreira Médica**

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 20 de fevereiro de 2013, encontra-se aberto procedimento concursal simplificado para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente de Hematologia Clínica da Carreira Médica, nos termos do Despacho n.º 2546/2013 de 15 de fevereiro do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e a 1.ª de 2012, e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 2546/2013, de 15 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — Remuneração — Posicionamento remuneratório;

A prevista no Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE, e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Alteração Salarial e outras, para a categoria de assistente, posição 1, nível 45, montante pecuniário 2.746,24.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Hematologia Clínica;
- b) Ter terminado a especialidade nas épocas referidas no ponto 2;
- c) Não se encontrar vinculado por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do CHTV, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto — aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro — são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos, sito no átrio principal do Centro Hospitalar, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dr^a Helena Vitória Almeida de Matos Silva — Assistente Graduada de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Vogais efetivos:

Dr^a Maria dos Reis de Andrade — Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr^a Marina Ofélia da Silva Costa — Assistente Graduada Sênior Imuno-Hemoterapia do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Vogais suplentes:

Dr. António Monteiro — Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr. António José de Almeida Garrido — Assistente Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206786313

Aviso n.º 3108/2013

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Neurorradiologia da Carreira Médica

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 20 de fevereiro de 2013, encontra-se aberto procedimento concursal simplificado para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente de Neurorradiologia da Carreira Médica, nos termos do Despacho n.º 2546/2013 de 15 de fevereiro do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e a 1.ª de 2012, e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 2546/2013, de 15 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — Remuneração — Posicionamento remuneratório;

A prevista no Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE, e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Alteração Salarial e outras, para a categoria de assistente, posição 1, nível 45, montante pecuniário 2.746,24.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Neurorradiologia;
- b) Ter terminado a especialidade nas épocas referidas no ponto 2;
- c) Não se encontrar vinculado por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do CHTV, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto — aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro — são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos, sito no átrio principal do Centro Hospitalar, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente:

Dr. Gonçalo Filipe Roque Carvalho dos Santos, Assistente Hospitalar de Neuroradiologia, Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Sara Leonor da Costa Pereira, Assistente Hospitalar de Neuroradiologia, Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr. Carlos José Afonso Aragão, Assistente Hospitalar Graduado de Radiologia, Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Egídio Agostinho Machado, Assistente Hospitalar Graduado de Neuroradiologia, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr.ª Olga Maria de Brito Machado, Assistente Graduado de Neuroradiologia, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206786232

Aviso n.º 3109/2013

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 20 de fevereiro de 2013, encontra-se aberto procedimento concursal simplificado para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código

do Trabalho, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica, nos termos do despacho n.º 2546/2013, de 15 de fevereiro do Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e a 1.ª de 2012, e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro; despacho n.º 2546/2013, de 15 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — Remuneração — Posicionamento remuneratório;

A prevista no Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Alteração Salarial e outras, para a categoria de assistente, posição 1, nível 45, montante pecuniário 2746,24.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- Possuir o grau de especialista em patologia clínica;
- Ter terminado a especialidade nas épocas referidas no ponto 2;
- Não se encontrar vinculado por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do CHTV, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto — aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro — são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos, sito no átrio principal do Centro Hospitalar, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente:

Dr. João Fernandes Ribeiro — chefe de serviço de patologia clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

Vogais efetivos.

Dr. José Miguel de Pinho Ribeiro — assistente graduado patologia clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

Dr.ª Maria Margarida Antunes Pires Farinha — assistente graduada patologia clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isilda Manuela Cadeias de Araújo Carneiro, patologia clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

Dr. Jorge Manuel Esteves da Cruz Loureiro, patologia clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206786249

Aviso n.º 3110/2013

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da Carreira Médica

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 20 de fevereiro de 2013 se aberto procedimento concursal simplificado para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente de Medicina Internada Carreira Médica, nos termos do Despacho n.º 2546/2013 de 15 de fevereiro do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e a 1.ª de 2012, e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 2546/2013, de 15 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — Remuneração — Posicionamento remuneratório;

A prevista no Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE, e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Alteração Salarial e outras, para a categoria de assistente, posição 1, nível 45, montante pecuniário 2.746,24.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
- b) Ter terminado a especialidade nas épocas referidas no ponto 2;
- c) Não se encontrar vinculado por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do CHTV, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto — aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro — são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos, sito no átrio principal do Centro Hospitalar, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente — Dr.ª Edite Cristina Marques do Nascimento — Assistente Graduada de Medicina Interna e Adjunta da Direção Clínica do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Vogais efetivos:

Dr.ª Ana de Jesus Teixeira Lemos — Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr.ª Ana Maria Silva Pereira — Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr. António Monteiro — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr. João Carlos Almeida Alexandre — Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Vogais suplentes:

Dr. Adelino Oliveira Carragoso — Assistente de Medicina Internado Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr. António Carvalho Correia — Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr. José António Borges Martins — Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

Dr.ª Maria Lúcia Carvalho Rodrigues- Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206786192

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3111/2013

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 20.02.2013, a seguir se publica a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Nefrologia, da área hospitalar, da carreira médica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 123/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 04.01.2013:

João Paulo de Mesquita Albuquerque Gonçalves — 17,8 valores

Nuno Viana Coutinho de Oliveira Figueiredo — 17,4 valores

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22.02.2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206782506

Aviso (extrato) n.º 3112/2013

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 20.02.2013, a seguir se publica a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Pneumologia, da área hospitalar, da carreira médica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 123/2013, publicado no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 3 de 04.01.2013:

Karl Jonathan da Silva Cunha Granatin — 19,5 valores

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22.02.2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206782677

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 3113/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de Gastroenterologia da carreira médica — área hospitalar

1 — Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 21 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área de Gastroenterologia da carreira médica.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privada.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 15630/2012, de 7 de dezembro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Gastroenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24€ (dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos)

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Gastroenterologia;

b) Ter terminado a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 ou na 1.ª de 2012;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Método de seleção — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista em Gastrenterologia, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado do registo criminal.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente e por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição, sendo que a 1.ª vogal substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente:

Dr. António Ildelfonso Dias Pereira — Chefe Serviço de Gastrenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

b) Vogais:

1.ª Vogal Efetiva: Dra. Isabel Maria Jesus Ponte Claro — Assistente de Gastrenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

2.ª Vogal Efetiva: Dra. Sandra Jesus Reis Faias Antunes — Assistente de Gastrenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1.ª Vogal Suplente: Dra. Sara Isabel Garcia Ferreira — Assistente de Gastrenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

2.ª Vogal Suplente: Dra. Isadora Alexandra Luz Rosa — Assistente de Gastrenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço rrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ramos*.

206785244

Aviso n.º 3114/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de Hematologia Clínica da carreira médica — área hospitalar

1 — Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de

Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 21 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área de Hematologia Clínica da carreira médica.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privada.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 15630/2012, de 7 de dezembro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 LISBOA, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24€ (dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos)

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Hematologia Clínica;

b) Ter terminado a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 ou na 1.ª de 2012;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Método de seleção — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista em Hematologia Clínica, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente e por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição, sendo que a 1.ª vogal substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente:

Doutor Manuel Maria Sousa Ferreira Abecasis — Chefe de Serviço de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

b) Vogais:

1.ª Vogal Efetiva: Doutora Maria Ramos Lopes Gomes Silva — Assistente Graduada de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

2.ª Vogal Efetivo: Dr. António Medina Almeida — Assistente de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

1.ª Vogal Suplente: Dra. Maria Guadalupe Carreiro Silva Salta — Chefe de Serviço de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

2.ª Vogal Suplente: Dr. Nuno Augusto Alberto Miranda — Assistente Graduada de Hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ramos*.

206785277

Aviso n.º 3115/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de Endocrinologia da carreira médica — área hospitalar

1 — Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 21 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado

destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área de Endocrinologia da carreira médica.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privada.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 agosto; Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro; Despacho n.º 15630/2012, de 7 de dezembro; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 LISBOA, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho e protocolos institucionais com outras instituições do Serviço Nacional de Saúde.

8 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24€ (dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centésimos)

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Endocrinologia;

b) Ter terminado a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 ou na 1.ª de 2012;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Método de seleção — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista em Endocrinologia, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
 c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
 d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
 e) Certificado do registo criminal.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente e por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição, sendo que a 1.ª vogal substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente: Doutor Valeriano Alberto Pais Horta Leite — Assistente Graduado de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

b) Vogais:

1.ª Vogal Efetiva: Dra. Maria Conceição Moredo Sousa Pereira — Assistente Graduada de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

2.ª Vogal Efetiva: Dra. Maria João Guerreiro Martins Bugalho — Assistente Graduada de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

1.ª Vogal Suplente: Dra. Helena Maria Rocha Afonso Vilar Castro Paredes — Assistente Graduada de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

2.ª Vogal Suplente: Dr. João Sequeira Duarte — Assistente Graduado de Endocrinologia do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ramos*.

206785203

Aviso n.º 3116/2013

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente de Ginecologia da carreira médica no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, Aviso n.º 515/2013.

Candidatos admitidos:

Ana Maria Rodrigues Coelho Lourenço Ferreira;
 Anabela Diana Serranito,
 Andreia Daniela Berrincha Travassos Relva;
 Maryjo Marques Branquinho;
 Rita Marquez Passarinho

Candidatos Excluídos:

(Não houve candidatos excluídos)

26 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Ana Francisca Jorge*.

206786702

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3117/2013**

Hugo Miguel Ribeiro Caldeira, Raquel Conceição Martins Lourenço e Isabel Alexandra Sevivas Ribeiro, enfermeiros do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a exercer funções na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, desde 1 de setembro de 2010, pelo prazo de um ano, em regime de cedência de interesse público, convertida esta cedência, a partir de 1 de janeiro de 2012, em cedência de interesse público por tempo indeterminado, nos termos do ofício n.º 1544 de 22.01.2013 da ACSS.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206783413

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 693/2013**

Por deliberação de 7 de fevereiro de 2013 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Paula Santos e Silva Falcão, assistente graduada sénior hospitalar, área de patologia clínica, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

22 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206784791

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 3118/2013**

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira. Faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de José

Marcelino Dias, para alteração da operação de loteamento urbano, para o prédio titulado pelo alvará de loteamento sem número, de 15 de março de 1973, a favor de Almirur — Urbanizações & Construções, S. A., sito em Areias de São João, freguesia e concelho de Albufeira. O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração de loteamento, na Divisão de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Município de Albufeira,
José Carlos Martins Rolo.

306776675

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital n.º 229/2013

Preâmbulo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 282/85, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio estabelecer o regime jurídico do exercício da atividade da venda ambulante.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, a Câmara Municipal deve elaborar os regulamentos no âmbito da competência que este lhe confere.

Considerando que a atividade da venda ambulante no concelho de Alvito continua a ser disciplinada pelo Regulamento da Venda Ambulante do Concelho de Alvito e que o mesmo se encontra desatualizado, urge pois a aprovação de novo Regulamento que disciplina a atividade referida.

O presente projeto de Regulamento foi submetido à audiência prévia dos interessados, pelo prazo de 30 dias, tendo a Direção Geral das Atividades Económicas apresentado algumas alterações, as quais foram acolhidas no corpo do Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente de Regulamento tem como leis habilitantes o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 282/85, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e, ainda, a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico da atividade da venda ambulante exercida no concelho de Alvito.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento entende-se por:

a) «Venda Ambulante»:

i) «Propriamente dita»: a venda de mercadorias ao consumidor final, pelos locais de trânsito do vendedor ambulante, por si transportadas ou por qualquer meio adequado;

ii) «Fixa»: a venda direta ao consumidor final de mercadorias, pelo vendedor ambulante em lugares fixos e fora dos mercados municipais, devidamente demarcados pela Câmara Municipal de Alvito, com recurso a meios próprios ou a meios facultados por esta;

iii) «Permanente»: a venda direta realizada ao consumidor final de mercadorias pelo vendedor ambulante, com periodicidade regular, em lugares fixos e fora dos mercados municipais;

iv) «Esporádica ou ocasional»: a venda direta realizada ao consumidor final de mercadorias pelo vendedor ambulante, com caráter pontual, em lugares fixos e fora dos mercados municipais, por associação a determinados eventos, nomeadamente feiras, festas, arraiais.

b) «Vendedor ambulante»:

i) Todo aquele que transporte as mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as venda ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

ii) Todo aquele que, fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pela câmara municipal, venda as mercadorias que transporte, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela câmara;

iii) Todo aquele que transporte a sua mercadoria em veículos, neles efetuem a respetiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito, quer em locais fixos, demarcados pela câmara fora dos mercados municipais e feiras.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se ao exercício da venda ambulante no concelho de Alvito.

2 — Excluem-se do âmbito da aplicação do presente Regulamento:

a) A distribuição domiciliária efetuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo;

b) A venda de lotarias, jornais ou outras publicações periódicas;

c) O comércio exercido nas feiras, nos mercados municipais ou noutros locais sujeitos a regulamentação própria;

d) O comércio por grosso.

Artigo 5.º

Inscrição e registo de vendedores

1 — A Câmara Municipal de Alvito, por intermédio dos competentes serviços municipais, fica obrigada a enviar à Direção-Geral das Atividades Económicas, no prazo de 30 dias, contados da data da emissão ou renovação do cartão de vendedor ambulante, o original do impresso a que se refere a alínea a) do artigo 8.º do presente Regulamento, no caso da primeira inscrição.

2 — Os serviços municipais devem elaborar e manter atualizado o registo dos vendedores ambulantes que se encontram autorizados a exercer a sua atividade.

Artigo 6.º

Competência

1 — As competências que neste Regulamento se encontram conferidas à Câmara Municipal de Alvito podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores as competências que lhe estão cometidas pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Controlo prévio do exercício da atividade da venda ambulante

SECÇÃO I

Do procedimento

Artigo 7.º

Requerimento

1 — O procedimento de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, apresentado em documento normalizado disponível nos serviços da Câmara Municipal de Alvito e no sítio www.cm-alvito.pt, e dele deve constar a identificação completa do requerente, incluindo o seu domicílio.

2 — Do requerimento consta igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos, identificando o tipo de venda ambulante a exercer por referência ao disposto no artigo 3.º do presente Regulamento, bem como a respetiva localização, se for o caso.

3 — O pedido é acompanhado dos elementos instrutórios previstos no artigo seguinte.

Artigo 8.º

Elementos instrutórios

1 — O pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento com o pedido de registo de vendedor ambulante na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), fornecido pelos Serviços da Câmara Municipal de Alvito, ou extraído do sítio da internet <http://www.dgae.min-economia.pt/>, com o endereço devidamente preenchido;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão válidos;

c) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando se trate do primeiro ano de atividade ou, nos restantes casos, fotocópia da última declaração de IRS comprovativa da prática do exercício da atividade;

d) Duas fotografias, tipo passe, atualizadas;

e) Atestado médico, no caso de se tratar de um menor de 18 anos e maior de 16 anos, comprovativo de que foi sujeito a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho;

f) Fotocópia do livrete e do título de registo de propriedade ou do documento único automóvel das unidades móveis utilizadas para o exercício da atividade da venda ambulante;

g) Documento comprovativo de contrato de seguro de responsabilidade civil;

h) Declaração expressa do requerente de que conhece e cumpre as disposições legais que lhe são aplicáveis, incluindo as constantes do presente Regulamento;

i) Outros documentos considerados necessários que, pela natureza do comércio a exercer, sejam exigíveis por legislação especial.

2 — Em caso de venda de géneros alimentícios em unidade móvel, para além dos elementos constantes do número anterior, o procedimento deverá ser instruído com o certificado atualizado das condições higiossanitárias da viatura, emitido por entidade competente ou, na sua ausência, documento comprovativo de vistoria válida.

Artigo 9.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento do pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante não contenha os elementos instrutórios referidos no artigo 8.º do presente Regulamento, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 10 dias a contar da respetiva apresentação.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não inferior a 10 dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição liminar.

4 — O procedimento interrompe-se com a notificação a que se refere o número anterior.

5 — No caso de rejeição liminar do pedido, ao abrigo do disposto no n.º 3, o interessado que apresente novo pedido com o mesmo objeto, no prazo de 60 dias, fica dispensado de juntar os documentos apresentados com o pedido inicial que se mantenham válidos e adequados.

Artigo 10.º

Decisão

1 — A Câmara Municipal de Alvito delibera sobre o pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante, no prazo de 30 dias, contados da data da sua apresentação, caso não se verifique a interrupção do procedimento por força do disposto no n.º 4 do artigo anterior.

2 — Ocorrendo a interrupção do procedimento, o prazo para proferir decisão só começa a correr após a receção dos elementos solicitados.

Artigo 11.º

Indeferimento do pedido

1 — O pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante é indeferido quando:

a) Não existam lugares disponíveis para o exercício da venda ambulante em locais fixos previamente definidos;

b) Violar as disposições regulamentares e ou as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis à atividade.

2 — A decisão de indeferimento tem de ser fundamentada de facto e de direito e notificada ao requerente através de ofício ou transmissão eletrónica de dados com prova de entrega.

SECÇÃO II

Do título da venda ambulante

Artigo 12.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — O exercício da atividade da venda ambulante objeto de autorização é titulado por cartão de vendedor ambulante, cuja emissão ou renovação é condição da eficácia da autorização.

2 — O cartão de vendedor ambulante é concedido a título precário, pelo período de um ano, a contar da data da sua emissão ou da sua renovação.

3 — Os vendedores ambulantes só podem exercer a sua atividade no concelho de Alvito e quando sejam portadores do cartão de vendedor ambulante emitido nos termos do artigo seguinte.

4 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, devendo acompanhar o seu titular sempre que este se encontre no exercício da sua atividade, e cujo modelo é o previsto no Anexo 2 ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio.

Artigo 13.º

Emissão e renovação do cartão de vendedor ambulante

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal a emissão e a renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, podendo tal competência ser delegada nos vereadores e dirigentes dos serviços.

2 — A renovação do cartão de vendedor ambulante deve ser requerida até 30 dias antes do termo da sua validade e acompanhada do respetivo cartão de vendedor ambulante.

3 — Ao procedimento de renovação do cartão de vendedor ambulante são aplicadas, com as devidas adaptações, as disposições dos artigos 8.º a 11.º do presente Regulamento, ficando o vendedor ambulante dispensado de juntar os elementos instrutórios apresentados aquando do pedido inicial que se mantenham válidos e adequados.

4 — Constitui motivo de averbamento do cartão de vendedor ambulante a alteração dos elementos dele constantes.

Artigo 14.º

Taxas

1 — Pela emissão do cartão de vendedor ambulante, bem como pela sua renovação e averbamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alvito.

2 — As taxas são liquidadas com o deferimento do pedido de autorização ou da renovação ou do averbamento do cartão de vendedor ambulante.

3 — O pagamento das taxas é condição da emissão do cartão de vendedor ambulante ou da sua renovação ou do seu averbamento.

CAPÍTULO III

Dos locais de venda ambulante

Artigo 15.º

Locais de venda

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, o exercício da venda ambulante é permitido nos locais de passagem do vendedor e em locais fixos que venham a ser definidos para o efeito.

2 — A Câmara Municipal poderá restringir ou alargar as zonas permitidas para o exercício da venda ambulante, bem como limitar o número de autorizações a conceder anualmente.

Artigo 16.º

Ocupação de espaço público

1 — A ocupação de espaço público é circunscrita ao espaço da unidade amovível, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo, exceto tratar-se de recipiente adequado à deposição de resíduos.

2 — A ocupação do espaço público com o exercício da atividade da venda ambulante deve obedecer ao regime previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Alvito.

Artigo 17.º

Interdições

Não é permitido o exercício da venda ambulante, quando realizado a uma distância inferior a 50 metros de estabelecimentos públicos, de saúde, de ensino, estabelecimentos de comércio e mercados municipais.

Artigo 18.º

Horário da venda ambulante

1 — A atividade da venda ambulante pode ser exercida diariamente, entre as 8 e as 21 horas.

2 — Nas zonas adjacentes aos locais onde se organizem espetáculos desportivos, recreativos e culturais, festas e ou festejos tradicionais, pode ser praticado horário diferente do previsto no número anterior, desde que requerido pelo interessado e após decisão administrativa favorável.

CAPÍTULO IV

Dos produtos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Transporte e acondicionamento

1 — O transporte e acondicionamento de géneros alimentícios deve cumprir com as regras de higiene constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, e demais legislação comunitária e nacionais aplicáveis.

2 — No transporte, exposição e arrumação é obrigatória a separação dos produtos alimentares de natureza diferente, bem como, entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros, devendo os produtos alimentares ser guardados em recipientes adequados à preservação do seu estado e em condições higiénicas que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde do consumidor.

3 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, devem ser construídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

4 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

Artigo 20.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda de produtos do seu comércio, devem os vendedores ambulantes colocar os tabuleiros, com dimensão não superior a 1 m × 1,20 m, a uma altura mínima de 0,40 m do solo.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável quando a Câmara Municipal de Alvito coloque à disposição dos vendedores ambulantes outros meios de venda e exposição ou quando a unidade móvel utilizada, pelas suas características, o justifique.

3 — Está ainda dispensada do cumprimento do disposto no n.º 1 do presente artigo a venda de roupa, artesanato e outros produtos não alimentares que, pela sua natureza, não careçam de tabuleiros.

4 — O material de exposição, venda e arrumação deve ser removido do espaço público sempre que o vendedor ambulante não se encontre a exercer efetivamente a sua atividade.

Artigo 21.º

Embalagem e rotulagem

Na embalagem e rotulagem de produtos alimentares só pode ser usado material autorizado que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha inscrições impressas na parte interior, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 22.º

Bens proibidos na venda ambulante

No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, é proibida a venda ambulante dos seguintes produtos:

- a) Carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;
- b) Bebidas, com exceção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, água e preparados com água à base de xaropes;
- c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- d) Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
- e) Sementes, plantas/ervas medicinais e respetivos preparados;
- f) Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades;
- g) Tapeçaria, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador;

h) Aparelragem radioelétrica, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações elétricas;

i) Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas;

j) Materiais de construção, metais e ferragens;

k) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios;

l) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com a exceção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;

m) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com exceção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal;

n) Material para fotografia e cinema e artigos de ótica, oculista, relojoaria e respetivas peças separadas ou acessórios;

o) Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios;

p) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

q) Moedas e notas de banco.

SECÇÃO II

Venda de géneros alimentícios

Artigo 23.º

Venda de pescado, pão, leite e produtos lácteos e derivados

A venda ambulante de pescado, pão, leite e produtos lácteos e derivados, com recurso a unidades móveis, é permitida desde que cumpra com as condições de higiene na armazenagem, transporte e venda previstas nos Regulamentos (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril e n.º 853/2004, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, e demais legislação comunitária e nacional a aplicável.

Artigo 24.º

Venda de castanhas assadas e de gelados

A venda ambulante de castanhas assadas e de gelados só é permitida se efetuada em unidade adaptada para o efeito e fica condicionada a vistoria válida da unidade de venda nos termos da legislação aplicável.

Artigo 25.º

Venda de doces, pastéis, frituras e outros comestíveis

1 — A venda ambulante de doces, pastéis, frituras e outros comestíveis preparados só é permitida quando provenientes de estabelecimento licenciado.

2 — Os produtos referidos no número anterior devem ser embalados e apresentados em condições higiossanitárias adequadas, mediante o uso de vitrinas de materiais plásticos e de quaisquer outros que se mostrem apropriados à sua proteção de poeiras e de qualquer outra contaminação.

Artigo 26.º

Venda de produtos hortofrutícolas

A venda ambulante de produtos hortofrutícolas deve ser efetuada em recipientes adequados, em unidade móvel ou em bancas, as quais não poderão ocupar uma área superior a 2 m², salvo se outra for devidamente autorizada.

Artigo 27.º

Venda de outros produtos alimentares

A venda ambulante de outros produtos alimentícios obedece às regras constantes do presente Regulamento, designadamente às da Secção I do presente Capítulo.

SECÇÃO III

Venda de géneros não alimentícios

Artigo 28.º

Venda de outros produtos não alimentícios

A venda ambulante de outros produtos não alimentícios obedece às regras constantes do presente Regulamento, nomeadamente aos artigos 21.º e 23.º

CAPÍTULO V

Dos direitos e deveres dos vendedores ambulantes

Artigo 29.º

Direitos dos vendedores

A todos os vendedores ambulantes assiste o direito de:

- a) Serem tratados com respeito e decoro;
- b) Utilizarem da forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe sejam destinados, sem que lhes seja imposto outros limites para além dos que constam dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 30.º

Deveres dos vendedores

1 — No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes devem comportar-se com civismo nas suas relações com outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral.

2 — Os vendedores ambulantes devem afixar nos tabuleiros, bancadas e unidades móveis ou quaisquer outros meios utilizados na venda, a indicação do seu nome, morada e número do cartão de vendedor ambulante, em local bem visível ao público.

3 — Os vendedores ambulantes são obrigados a afixar, de modo visível ao público e através de letreiros, etiquetas ou listas, o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

4 — Os vendedores ambulantes, com exceção dos que vendam artigos de artesanato, frutos, produtos agrícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção própria, devem fazer -se acompanhar das faturas ou dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos ou artigos para venda, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CIVA — Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

5 — Sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante deve apresentar os documentos referidos no número anterior.

6 — Os vendedores ambulantes, sempre que exigido, têm de declarar às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso.

7 — No final da atividade, os vendedores devem deixar os seus lugares de venda limpos e livres de qualquer lixo.

Artigo 31.º

Práticas proibidas

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

- a) Exercer a atividade fora do local ou da zona autorizada;
- b) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões, o acesso a meios de transporte público, às paragens dos respetivos veículos, a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- c) Expor artigos para além da área autorizada;
- d) Expor e ou vender produtos interditos ou não autorizados;
- e) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio;
- f) Exercer a atividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento;
- g) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafeições;
- h) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;
- i) Desrespeitar as determinações sobre a higiene e recolha de lixo, que forem indicadas pelos agentes fiscalizadores;
- j) Fazer publicidade ou promoção sonora com a utilização de meios sonoros de amplificação;
- k) A venda de produtos defeituosos sem que estejam devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a que os consumidores melhor os identifiquem.

2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime contraordenacional

Artigo 32.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, a fiscalização da atividade da venda ambulante compete à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), à Guarda Nacional Republicana (GNR), às autoridades sanitárias e às demais entidades policiais, administrativas e fiscais, no âmbito das respetivas atribuições.

2 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja competência específica de outra entidade, deverá participar a esta a respetiva ocorrência.

Artigo 33.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são puníveis como contraordenação:

- a) O exercício da venda ambulante sem cartão de vendedor emitido nos termos do artigo 14.º;
- b) A violação do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º; no artigo 23.º; no artigo 29.º; nos n.ºs 2 a 4 do artigo 31.º; no artigo 32.º, todos do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima de €24,94 a € 2493,99, em caso de dolo, e de € 12,47 a € 1246,99, em caso de negligência.

Artigo 34.º

Sanções acessórias

1 — A entidade competente para aplicação da coima pode aplicar uma sanção acessória da apreensão de bens a favor do Município, nas seguintes situações:

- a) Exercício da atividade da venda ambulante sem o necessário cartão de vendedor ambulante ou fora dos locais autorizados;
- b) Venda, exposição ou simples detenção para venda dos produtos referidos no artigo 23.º do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Processamento e aplicação de coimas

A aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas no presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos Vereadores, e deverá ser precedida da instauração do respetivo processo de contraordenação.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 36.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente Regulamento serão resolvidas com recurso à demais legislação sobre a matéria ou, subsidiariamente por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Norma revogatória

Este regulamento revoga o diploma em vigor no Município de Alvito relativo à venda ambulante.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Luís Batista Penetra*.

MUNICÍPIO DE BARRANCOS**Despacho n.º 3452/2013****Alteração ao Regulamento Organizacional dos Serviços do Município de Barrancos**

Dr. António Pica Tereno, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, torna público o seguinte:

Despacho n.º 24/P/2012: Ao abrigo da competência que me confere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais), e tendo em conta o Despacho n.º 23/P/2012 de 26/11, determino o seguinte:

1 — A extinção da secção de taxas e licenças prevista no artigo 19.º do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos, aprovado pelas deliberações n.ºs 012/AM/2010, de 15/12 e 159/CM/2010, de 09/12.

2 — A alteração as competências da Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (DAF/SRHAG), previstas no artigo 18.º do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

A Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (DAF/SRHAG)

1 — A Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (DAF/SRHAG) compete:

1.1 — No Sector de Recursos Humanos:

a) Organizar e instruir os procedimentos concursais para recrutamento e seleção de pessoal, bem como os processos de celebração de contratos de trabalho e de prestação de serviços;

b) Organizar os processos relativos à compensação do trabalho extraordinários

c) Manter o Mapa de Pessoal atualizado;

d) Apoiar a instrução dos processos, enquadráveis no Estatuto Disciplinar;

e) Emitir certidões que lhe forem requeridas pelo pessoal respeitante à sua situação funcional;

f) Organizar instruir processos relacionados com aposentação do pessoal ao serviço do Município;

g) Assegurar, nos termos legais, as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

h) Emitir certidões que lhe forem requeridas pelo pessoal respeitante à sua situação funcional;

i) Assegurar, nos termos legais os processos respeitantes ao seguro do pessoal e organiza os processos de acidentes em serviço/trabalho

j) Assegurar todas e demais tarefas inseridas na respetiva área funcional, bem como outras atribuídas por lei e ou decisão superior.

k) Proceder às inscrições de funcionários em ações de formação promovidas por outras entidades;

l) Organizar os procedimentos administrativos referentes aos Programas Ocupacionais, Estágios Profissionais.

m) Elaborar a emissão de cartões de identificação do pessoal ao serviço do Município.

n) Organizar o processo de avaliação de desempenho;

o) Controlar a assiduidade do pessoal ao serviço do Município;

p) Assegurar os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento de faltas ou licenças previstas na lei;

q) Elaborar no início de cada ano o mapa de férias do pessoal ao serviço do Município, de acordo com os dados fornecidos pelos vários serviços;

r) Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal ao serviço do Município

s) Promover a elaboração do vencimento e abonos do pessoal;

t) Instruir os processos relativos à atribuição de prestações sociais, familiares, horas extraordinárias e ajudas de custos;

u) Organizar e instruir os processos referentes a prestações familiares, ADSE e Segurança Social respeitantes ao pessoal ao serviço do Município;

v) Promover a elaboração do Balanço Social;

w) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

1.2 — No Sector de Expediente Geral e Arquivo:

a) Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respetivos;

b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de carácter genérico;

c) Organizar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;

d) Organizar, em colaboração com a DOSU e DASC, o arquivo intermédio do Município, compreendendo-se, para além da sua classificação e racional arrumação, a elaboração dos ficheiros da documentação entrada e saída permanentemente atualizados;

e) Promover o arquivo, depois de classificados, de todos os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final;

f) Propor logo que decorridos os prazos fixados por lei, a inutilização de documentos;

g) Assegurar o expediente sobre o licenciamento de publicidade, de ocupação de via pública (exceto por motivo de obras particulares) e de autorização e ou cedência de bens do domínio público municipal, nos termos do Código de Posturas Municipais;

h) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

1.3 — No Sector de Apoio aos Órgãos Municipais:

a) Preparar a agenda e o expediente dos assuntos a ser submetido a apreciação dos órgãos municipais, bem como a elaboração das respetivas atas;

b) Promover o encaminhamento dos processos após decisão dos respetivos órgãos;

c) Emitir certidões ou extratos das atas dos órgãos municipais;

d) Elaborar o ficheiro das atas dos órgãos do Município;

e) Promover a divulgação das decisões dos órgãos municipais que careçam de eficácia externa;

f) Apoiar as operações de recenseamento eleitoral e os atos eleitorais;

g) Organizar o ficheiro das deliberações dos órgãos municipais;

h) Elaborar a emissão de cartões de identificação dos membros dos Órgãos Autárquicos;

i) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

1.4 — No Serviço de Taxas e Licenças:

a) Assegurar a cobrança e o controlo de todas as receitas legalmente permitidas ao Município, nos termos da lei, mediante a emissão de GR, incluindo aquelas que, nos termos do Regulamento do Controlo Interno do POCAL, são recebidas fora da Tesouraria Municipal;

b) Assegurar a gestão administrativa e processual necessários ao fornecimento de água, saneamento básico e RSU, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, incluindo a leitura, emissão de recibos, faturação e cobrança;

c) Elaborar, afixar e fornecer normas, minutas e informações tendentes ao esclarecimento eficaz dos munícipes sobre taxas e licenças;

d) Assegurar o expediente sobre o licenciamento das Atividades Diversas e Licenças Especiais de Ruído, nos termos Regulamentares;

e) Assegurar o expediente do licenciamento, matrícula, livretes e transferências de propriedade de veículos, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar;

f) Propor e colaborar em projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de taxas, licenças e outras receitas;

g) Assegurar o expediente sobre a cedência temporária de bens móveis e imóveis, nos termos regulamentares;

h) Assegurar os serviços de reprografia e a manutenção e conservação do equipamento afetos ao sector;

i) Outros licenciamentos atribuídos por lei ou por decisão da câmara municipal ou do seu presidente;

j) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

1.5 — No Sector das Contra Ordenações — Elaborar e instruir os processos de Contra ordenação, dando-lhe o devido encaminhamento dentro dos prazos legais.

1.6 — No Sector de Execuções Fiscais — promover a cobrança coerciva das dívidas ao Município, proveniente de impostos, derramas, taxas e outros rendimentos, de harmonia com a legislação em vigor.»

3 — Mais determino que, as competências atribuídas ao Sector de Contra Ordenações, continuem a ser asseguradas temporariamente pelos Serviços Jurídicos da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

4 — As presentes alterações serão posteriormente integradas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

5 — O presente despacho produz efeitos administrativos reportados a 26 de novembro de 2012, inclusive.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
206783998

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 3119/2013

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 21 de novembro de 2012 e de 20 de dezembro de 2012, respetivamente, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, mediante recrutamento excepcional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (audiovisuais) na Divisão de Gestão Cultural e Juventude/Serviço de Gestão de Equipamentos e Programação Cultural, constante do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: Serviço de Gestão de Equipamentos e Programação Cultural, instalações do Pax Julia — Teatro Municipal.

3 — Caracterização do posto de trabalho: conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnico (grau de complexidade funcional 2) definido no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a caracterização descrita no mapa de pessoal aprovado para o ano 2013, designadamente: desenvolvimento de funções no âmbito do apoio técnico e acompanhamento no domínio dos audiovisuais, operando com equipamentos de som e imagem e zelando pela sua guarda e conservação; recolha de dados inerentes à atividade do serviço e tratamento dos mesmos, com vista ao desenvolvimento dos respetivos projetos e ações, de acordo com as orientações superiores; registar e reproduzir trabalhos de som e imagem realizados no âmbito do serviço; colaborar na coordenação do setor técnico do Pax Júlia — Teatro Municipal, de acordo com orientações superiores no âmbito da gestão e programação desse equipamento cultural.

3.1 — Perfil de competências: são consideradas essenciais, para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, as seguintes competências: conhecimentos e experiência; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação; tolerância à pressão e contrariedades.

4 — Posição remuneratória de referência: a determinação do posicionamento remuneratório seguirá o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE/2013), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria, correspondente ao nível 5 da tabela única, no montante de 683,13 €.

5 — São admitidos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos números seguintes:

5.1 — Requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

5.2.1 — No presente procedimento concursal será admitida a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação e ou experiência profissionais nos seguintes termos:

a) Experiência: mínimo de 3 anos de exercício efetivo de funções na área de atividade descrita no n.º 3 do presente aviso, comprovada por declaração emitida pela(s) entidade(s) onde foram exercidas, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades cometidas;

b) Formação: posse de formação profissional específica e adequada, devidamente comprovada.

5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5.4 — Poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidato nos termos do número anterior, conforme previsto nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 21 de novembro de 2012 e de 20 de dezembro de 2012, respetivamente, com fundamento nos princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à atividade municipal.

5.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho supramencionado e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Formalização das candidaturas: a candidatura deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Divisão de Recursos Humanos ou na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na referida divisão, durante o horário de atendimento, das 9 H00 às 16 H00, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de receção e endereçada à Câmara Municipal de Beja, Divisão de Recursos Humanos, Praça da República, 7800-427 Beja. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

7.1 — Documentos exigidos: juntamente com o formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos seguidamente indicados, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Sendo titular de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, à data atual, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, posição remuneratória que detém, carreira, categoria, atividade que se encontra a exercer, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetiva antiguidade (na função pública, carreira e categoria, reportada à data de emissão);

c) No caso de ser candidato abrangido pelo disposto no n.º 8.1 do presente aviso:

i) Declaração emitida à data atual pelo órgão/serviço a que pertence, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida, relativa aos últimos três anos (2009 a 2011) em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

ii) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas) e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do respetivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas pelo júri.

7.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à outorga do contrato.

7.3 — A apresentação ou entrega de documento falso ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a

participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

8 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são, consoante a situação dos candidatos, os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual. Assim:

8.1 — Candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em questão. Os métodos de seleção a aplicar são os indicados nos n.ºs 8.1.1 e 8.1.2, exceto se afastados pelos próprios, mediante opção a indicar no respetivo formulário de candidatura, sendo então sujeitos aos mesmos métodos de seleção que os restantes candidatos e indicados nos n.ºs 8.2.1 e 8.2.2 do presente aviso.

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica (ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes); Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); Experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e Avaliação do desempenho (relativa ao último período de três anos, 2009 a 2011), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 3.1 do presente aviso, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

8.1.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.1.4 — Classificação final dos candidatos abrangidos pelo n.º 8.1 do presente aviso:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC 75 \% + EAC 25 \%$$

8.2 — Aos restantes candidatos, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, serão aplicados os métodos de seleção seguintes:

8.2.1 — Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, na forma escrita, de realização individual: visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, subordinada ao programa seguinte, sendo admitida a consulta da legislação indicada (simples e não anotada):

Elaboração e interpretação de riders técnicos relativos a espetáculos, onde são discriminados os vários recursos exigidos;

Métodos de montagem, afinação, configuração e operação de equipamentos de som profissional tipo: mesas de mistura áudio, amplificadores, microfones e os vários processos;

Métodos de montagem, afinação, configuração e operação de equipamentos de luz profissional tipo: mesas de controlo DMX, dimmers e vários projetores;

Métodos de montagem, afinação, configuração e operação de equipamentos de vídeo profissional tipo: mesas de mistura vídeo, suportes de leitura, gravação e projeção vídeo;

Captação, registo e mistura de som/ vídeo e normas de sincronismo áudio/imagem;

Equipamentos digitais e analógicos tais como: mesas de mistura e processos;

Utilização de maquinismos de palco (cênicos), nomeadamente os que se destinam à movimentação de varas de luz, truss, e outros equipamentos de ringing para suportes fixos ou móveis, tais como: tripés, charriots, andaimas e torres praticáveis;

Conhecimentos sobre manutenção e conservação de equipamentos de iluminação, sonoplastia e vídeo;

Conhecimentos da estrutura hierárquica relacionada com a área dos espetáculos e do teatro;

Estrutura organizacional do Município de Beja (constante do site do município e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2010);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as declarações de retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, 5 de março, e alterações pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro);

— Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro).

8.2.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido (n.º 3.1 do aviso).

8.2.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.2.4 — Classificação final dos candidatos abrangidos pelo 8.2 do presente aviso:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC 75 \% + AP 25 \%$$

8.3 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — A publicitação dos resultados obtidos no primeiro método de seleção a aplicar (PC e AC) é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, sendo afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-beja.pt).

10 — Notificação dos candidatos/publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, com indicação do ato da respetiva homologação, é afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* contendo esta informação.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Nuno Jorge Moreira Amorim Figueiredo, técnico superior;
Vogais efetivos: Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, técnica superior, que substituirá o presidente do júri nas faltas e impedimentos, e Luis Eduardo Cabaça Beco, assistente técnico;

Vogais suplentes: Juvenal Bastos da Cunha e Paulo Ricardo Ferreira Monteiro, técnicos superiores.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

4 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

306757397

Aviso n.º 3120/2013

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 06/12/2012 e de 20/12/2012, respetivamente, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, os procedimentos concursais comuns infra referenciados, mediante recrutamentos excecionais, conforme previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Refª A — 1 assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) para a Divisão de Serviços Urbanos — Serviço de Higiene e Limpeza;

Refª B — 1 assistente operacional (cantoneiro de limpeza) para a Divisão de Serviços Urbanos — Serviço de Higiene e Limpeza.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 (LVCR), na redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, na redação atual; Lei n.º 59/2008 de 11/09 (RCTFP), na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008 de 21/12; Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: Ref.ªs A e B — área do concelho de Beja, com domicílio necessário no Parque Municipal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional (grau de complexidade funcional 1), descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e caracterização estabelecida no mapa de pessoal aprovado para o ano 2013, designadamente: conduzir viaturas pesadas de recolha de Molok, equipadas com grua, e outras viaturas ligeiras e pesadas; operar com veículos equipados com sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares; proceder à remoção de lixos e equiparados; colaborar na realização de limpezas diversas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas e comunicar superiormente as anomalias detetadas nas viaturas que lhe estão afetas.

Referência B — conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional (grau de complexidade funcional 1), descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e caracterização estabelecida no mapa de pessoal aprovado para o ano 2013, designadamente: desenvolvimento de funções de cantoneiro de limpeza, procedendo à remoção de lixos e equiparados; varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas; remoção de lixeiras e extirpação de ervas, utilizando as ferramentas e o equipamento necessários.

3.1 — Perfil de competências: são consideradas essenciais, para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, as seguintes competências:

Ref.ªs A e B — responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para a segurança.

4 — Posição remuneratória de referência: Ref.ªs A e B — a determinação do posicionamento remuneratório seguirá o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria, correspondente ao nível 1 da tabela única — retribuição mínima mensal garantida (RMMG), atualmente 475€.

5 — São admitidos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos números seguintes — Ref.ªs A e B:

5.1 — Requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, em função da idade.

5.3 — Outros requisitos: Refª A — ser titular de carta de qualificação de motorista — categoria C (depende da posse de um CAM, emitido pelo IMTT, I. P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27/05).

São ainda admitidos os titulares de carta de condução — categoria C, emitida até 09/09/2009, que devem obter a formação contínua e os correspondentes CAM e carta de qualificação de motorista, nos seguintes termos (n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27/05):

- até 10/09/2012, os que a 27/05/2009 tiverem idade não superior a 30 anos;
- até 10/09/2013, os que a 27/05/2009 tiverem idade compreendida entre 31 e 40 anos;
- até 10/09/2014, os que a 27/05/2009 tiverem idade compreendida entre 41 e 50 anos;
- até 10/09/2016, os que a 27/05/2009 tiverem idade superior a 50 anos.

5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5.4 — Poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidato nos termos do número anterior, conforme previsto nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 06/12/2012 e de 20/12/2012, respetivamente, com fundamento nos princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à atividade municipal.

5.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Formalização das candidaturas: Ref.ªs A e B — a candidatura deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Divisão de Recursos Humanos ou na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na referida divisão, durante o horário de atendimento, das 9H00 às 16H00, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de receção e endereçada à Câmara Municipal de Beja, Divisão de Recursos Humanos, Praça da República, 7800-427 Beja. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

7.1 — Documentos exigidos: juntamente com o formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos seguidamente indicados, sob pena de exclusão:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Se o titular de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, à data atual, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, posição remuneratória que detém, carreira, categoria, atividade que se encontra a exercer, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetiva antiguidade (na função pública, carreira e categoria, reportada à data de emissão);
- No caso de ser candidato abrangido pelo disposto no n.º 8.1 do presente Aviso:

i. Declaração emitida à data atual pelo órgão/serviço a que pertence, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida, relativa aos últimos três anos (2009 a 2011) em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

ii. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas) e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do respetivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas pelo júri.

7.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

7.3 — A apresentação ou entrega de documento falso ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

8 — Ref.ªs A e B: Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são, consoante a situação dos candidatos, os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual. Assim:

8.1 — Candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em questão. Os métodos de seleção a aplicar são os indicados nos n.ºs 8.1.1 e 8.1.2, exceto se afastados pelos próprios, mediante opção a indicar no respetivo formulário de candidatura, sendo então sujeitos

aos mesmos métodos de seleção que os restantes candidatos e indicados nos n.ºs 8.2.1 e 8.2.2 do presente Aviso.

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica (ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes); Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); Experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e Avaliação do desempenho (relativa ao último período de três anos, 2009 a 2011), em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 3.1 do presente Aviso, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

8.1.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.1.4 — Classificação final dos candidatos abrangidos pelo n.º 8.1 do presente Aviso:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC 75 \% + EAC 25 \%$.

8.2 — Aos restantes candidatos, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, serão aplicados os métodos de seleção seguintes:

8.2.1 — Prova de conhecimentos prática, de realização individual, terá a duração de 30 minutos, sendo subordinada ao seguinte programa:

Refª A: operar uma viatura de recolha de contentores Molok, equipada com grua, e efetuar a recolha de Molok, incluindo retirar a tampa e colocar o saco descartável, com o auxílio de um assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

São considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa (10 %); qualidade de realização (30 %); grau de conhecimentos técnicos demonstrados (40 %); destreza na execução (20 %).

Refª B: recolha de um contentor e varredura urbana manual e ou com recurso a soprador.

São considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa (30 %); qualidade de realização (40 %); celeridade na execução (20 %); orientação para a segurança (10 %).

8.2.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido (n.º 3.1 do Aviso).

8.2.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.2.4 — Classificação final dos candidatos abrangidos pelo 8.2 do presente Aviso:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = PC 75 \% + AP 25 \%$.

8.3 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Subsistindo o empate, terá preferência na ordenação final o candidato com menor idade.

9 — Ref.ª A e B: A publicitação dos resultados obtidos no primeiro método de seleção a aplicar (PC e AC) é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, sendo afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-beja.pt).

10 — Ref.ª A e B: Notificação dos candidatos/publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, com indicação do ato da respetiva homologação, é afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica

do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* contendo esta informação.

11 — Júri do procedimento concursal: Ref.ª A e B:

Presidente: Cláudia Patrícia Adriano Marques Videira, chefe da Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efetivos: Manuel João Soares Pica, encarregado geral operacional, que substituirá a presidente do júri nas faltas e impedimentos, e Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, técnica superior;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, técnica superior, e João António Marques Bento, encarregado operacional.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Jorge Pulido Valente.

306769199

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 3121/2013

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Samora Correia

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 20 de dezembro de 2012, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º e do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana de Samora Correia.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana de Samora Correia são: a Sul pela Avenida “O Século” e limite de propriedades das Ruas da Liberdade e Quinta dos Gatos, a Este pela Rua Fonte do Concelho, e pelas propriedades da Rua do Pombalinho/ Rua do Povo Livre/ Largo João Fernandes Pratas e Rua Clara Passos Esteves, a Oeste pela Rua Popular, Rua Aquilino Ribeiro e Alameda do Rio Almansor e a Norte pela Rua Quinta dos Gatos, Rua do Parque Ribeirinho, Rua Rio Almansor e limite das propriedades da Rua do Povo Livre.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt).

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

206781315

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 3122/2013

Alteração dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 18.02.2013, através da proposta n.º 190/2013, foi deliberado proceder à Alteração dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

De acordo com a citada deliberação e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, encontra-se aberto um período de 15 dias, a contar da publicação na 2.ª série do Diário da República, para formulação de sugestões ou obtenção de informações.

A proposta está disponível para consulta no sítio da internet <http://www.cm-cascais.pt/plano-de-pormenor-do-espaco-de-reestruturacao-urbanistica-de-carcavelos-sul-0e> no Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental/Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo 5

de Outubro, em Cascais, todos os dias úteis das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

Nesse sentido, todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente de Câmara Municipal devidamente identificado ou em livro de consulta pública, disponível na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo 5 de Outubro, em Cascais ou, então, via correio eletrónico enviada para o endereço: dpq@cm-cascais.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

206784864

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 3123/2013

Torna -se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em reunião ordinária de 28 de janeiro de 2012, deliberou dar início ao período de discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas de Condeixa-a-Nova, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O documento encontra-se disponível na Divisão de Planeamento Urbanístico, sito no Edifício do Pólo II do Paços do Município — Rua Lopo Vaz, n.º 29, em Condeixa-a-Nova, durante os dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.00 horas, bem como no site do município em: www.cm-condeixa.pt.

Durante o período indicado, qualquer interessado poderá formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, podendo ser remetidas por correio convencional — Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-condeixa.pt, ou ainda ser entregues no Balcão Integrado de Atendimento do Município de Condeixa-a-Nova, entre as 8.30 horas e as 16.00 horas.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*

306754934

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 3124/2013

Alteração transitória do regulamento das taxas do município de Ferreira do Zêzere

Considerando que, a Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, consagra na alínea c) do artigo 10.º e no artigo 15.º, as regras e princípios que devem nortear a criação de taxas e outras receitas nas Autarquias Locais, e considerando ainda, o regime legal definido pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais”, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, que acarreta um acréscimo de responsabilização às Autarquias Locais, no sentido de exigir, na definição das taxas e seus montantes, a fundamentação não apenas de Direito, mas também, económica e financeira do valor atribuído, indicando as fórmulas de cálculo, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia.

Tendo como premissa o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, no respeito pela prossecução do interesse público local, a criação de taxas locais visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que o seu valor deve corresponder ao custo conjugado com o benefício.

Considerando que atendendo à natureza de direito público da pessoa coletiva “Município”, não poderá deixar de funcionar como critério definidor do valor final da taxa o “custo social suportado pelo Município”, tratando-se, afinal, de reconhecer que determinadas atividades, por serem estratégicas no desenvolvimento do concelho, ou por terem um impacto

positivo no equilíbrio socioeconómico de Ferreira do Zêzere, merecem que o Município assumia parte do custo total de determinada taxa.

Considerando que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e outras entidades que prestam atendimento às famílias e às empresas, a frágil situação económica que presentemente as afeta, face à conjuntura vivenciada no país.

Considerando que neste momento, detém o Município de Ferreira do Zêzere uma excelente oportunidade para reforçar a sua atenção e empenho na busca de soluções que permitam a construção de uma comunidade progressivamente mais inclusiva e socialmente mais sustentável.

Considerando que a promoção e incentivo à habitação própria e permanente dos jovens e a reabilitação dos prédios por todos os outros municípios, bem como a construção ou reabilitação de edifícios empresariais, promovem o desenvolvimento económico da área do concelho de Ferreira do Zêzere.

Por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 14 de fevereiro de 2013, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere, assente na redução em 50 % de todas as taxas urbanísticas, a vigorar da data da aprovação do presente pela Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere até ao término do ano de 2013, e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, fundamenta-se tal redução de taxas urbanísticas, na evidência de que reduções claras e significativas na área do urbanismo incentivam a fixação da população e de empresas, criando dinâmicas económicas e financeiras capazes de manter Ferreira do Zêzere na primeira linha do desenvolvimento.

Assim sendo, apresenta-se a presente proposta transitória de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere, cuja elaboração se fundamenta no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a qual foi objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicitada, na 2.ª série do *Diário da República*, através do Edital (extrato) n.º 36/2013, de 9 de janeiro.

O presente projeto de alteração do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 22 de fevereiro de 2013, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 1.º

Suspensão do artigo 25.º do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

1 — Desde a data da aprovação da presente alteração por parte da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere até ao término do ano de 2013, é determinada a suspensão imediata da aplicação do artigo 25.º do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere.

2 — Os efeitos da suspensão enunciada no número anterior iniciam-se à data da aprovação da presente alteração por parte da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere e atingem o seu termo a 31 de dezembro de 2013.

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

É aditado ao Capítulo I, Secção II, do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere o artigo 25.º-A, que terá a seguinte redação:

“Artigo 25.º-A

“Desde a data da aprovação da presente alteração por parte da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere até ao término do ano de 2013, todas as taxas referentes a obras de construção, conservação, reconstrução, alteração ou ampliação, devidas pelas pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei, estejam vinculadas ao pagamento da prestação tributária, são reduzidas, automaticamente, em 50 % do seu valor.”

Artigo 3.º

Disposições finais

1 — A suspensão do artigo 25.º, assim como o aditamento do artigo 25.º-A, produzem os seus efeitos unicamente no período compreendido entre a data da aprovação da presente alteração por parte da

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere e o término do ano de 2013.

2 — Concretizando o estabelecido no número anterior, determina-se que:

a) A 31 de dezembro de 2013, o artigo 25.º-A aditado pela presente alteração, cessa a produção dos seus efeitos;

b) A 01 de janeiro de 2014, o artigo 25.º do Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere retoma, na sua plenitude, a produção dos seus efeitos.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração transitória ao Regulamento de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere entra em vigor na data da sua aprovação por parte do órgão deliberativo do Município de Ferreira do Zêzere.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

206787189

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 3125/2013

Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho datado de 29 de janeiro de 2013, procedi, ao abrigo do artigo 59.º n.º 1 e alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, à mobilidade interna intercarreiras nesta Câmara Municipal, pelo período de 18 meses, do trabalhador com contrato por tempo indeterminado José Luís Ramos Mendes, da carreira de assistente operacional para a categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, (carreira não revista), tendo as habilitações adequadas, designadamente o Curso de Formação Profissional para Fiscal Municipal — nível III, do CEFA. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE/2013), nas situações de mobilidade interna é vedado o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, pelo que se mantém a remuneração correspondente à 1.ª posição e 1.º nível remuneratório da categoria de assistente operacional.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

306761657

Aviso n.º 3126/2013

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho datado de 29 de janeiro de 2013, procedi, ao abrigo do artigo 59.º n.º 1 e alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, à mobilidade interna intercarreiras nesta Câmara Municipal, pelo período de 18 meses, do trabalhador com contrato por tempo indeterminado José Alberto Oliveira Batista, da carreira de assistente operacional para a carreira de coordenador técnico, tendo as habilitações para o efeito. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE/2013), nas situações de mobilidade interna é vedado o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, pelo que se mantém a remuneração correspondente à 8.ª posição e 8.º nível remuneratório da categoria de assistente operacional.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

306761932

MUNICÍPIO DA HORTA

Editais n.º 230/2013

José Leonardo Goulart da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de

Regulamento de Captura e Abate de Canídeos e Felídeos no Município da Horta, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

Proposta de Regulamento de Captura e Abate de Canídeos e Felídeos no Município da Horta

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento visa disciplinar a recolha, captura e abate de canídeos e felídeos no Município da Horta, bem como o funcionamento do Centro de Recolha Oficial do Município da Horta, adiante designado de CRO.

Artigo 2.º

Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea a), do n.º 7, e na alínea x), do n.º 1, ambos do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, diploma alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do estatuído na alínea d), do artigo 19.º, da Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, na sua atual redação, do preconizado no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro com as alterações do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, da Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, do Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho e do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, atendendo-se ainda ao disposto no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro por sua vez alterados pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, ao disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro e Portaria n.º 81/2002 de 24 de janeiro.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

1 — Animal de Companhia, qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia.

2 — Cão ou gato abandonado, qualquer cão ou gato relativamente ao qual existam fortes indícios de que não tem detentor, de que este não esteja identificado ou que foi removido, pelos respetivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, da Autarquia Local ou das Associações Zoológicas legalmente constituídas, ou ainda a não prestação de cuidados pelo seu detentor, independentemente do local onde devam ser prestados.

2 — Cão ou gato vadio ou errante, qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância direta do respetivo detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu detentor.

3 — Animal perigoso, qualquer animal, designadamente cão, que se encontre numa das seguintes condições:

a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal, fora da esfera de bens imóveis que constituem a propriedade do seu detentor;

c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um caráter e comportamento agressivos;

d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

4 — Animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, ao comportamento agressivo, ao tamanho ou à potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou

outros animais, incluindo os cães expressamente previstos no Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, sem prejuízo do disposto na lei aplicável.

5 — Detentor, qualquer pessoa singular ou coletiva responsável pelos animais de companhia para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais, ou que o tenha sob a sua guarda, mesmo que a título temporário.

6 — Abandono de animais, a remoção efetuada pelos respetivos donos, possuidores ou detentores de cães ou felídeos para fora do domicílio ou dos locais onde costumam estar confinados, com vista a pôr termo à propriedade, posse ou detenção dos animais citados, sem transmissão dos mesmos para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais e das sociedades zóofilas.

7 — Animal suspeito de raiva, qualquer animal suscetível que, por sinais ou alterações de comportamento exibidos, seja considerado como tal por um médico veterinário.

8 — Occisão, qualquer processo que provoque a morte de um animal e que não lhe cause dores e sofrimento desnecessários.

9 — Centro de Recolha Oficial, local onde um animal de companhia é alojado por um período determinado pela autoridade competente, não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, tem como principal função a execução de ações de profilaxia da raiva bem como o controlo da população canina e felina do Município.

CAPÍTULO II

Direção e funcionamento do Centro de Recolha Oficial do Município da Horta

Artigo 4.º

Direção e orgânica

1 — A direção técnica do CRO é da responsabilidade do médico veterinário municipal.

2 — O CRO integra-se na unidade orgânica da Câmara Municipal da Horta — Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, devendo todos os funcionários, agentes, utentes cumprir o presente Regulamento e as demais ordens e indicações, nos termos das delegações de competências e atribuições vigentes.

Artigo 5.º

Instalações

1 — As instalações do CRO são propriedade do Município da Horta e localizam-se na zona de Santa Bárbara, Canada dos Arrendamentos.

2 — O CRO é composto por duas áreas funcionais distintas:

a) Um setor de acolhimento de animais abandonados, vadios ou errantes, que pela sua natureza não sejam recuperáveis, e outros passíveis de adoção;

b) Um setor para isolamento e quarentena de animais suspeitos de raiva ou de agressão.

Artigo 6.º

Limpeza dos equipamentos e das instalações

Os equipamentos utilizados, pelos serviços do CRO, na recolha ou captura de cães e felídeos vadios ou errantes, devem ser lavados e desinfetados após cada serviço de recolha ou captura.

Artigo 7.º

Acesso e horário de funcionamento e de atendimento ao público

1 — As pessoas estranhas à subdivisão veterinário e saúde pública, só podem ter acesso ao CRO quando, devidamente autorizadas pelo médico veterinário municipal e acompanhadas por um funcionário afeto ao mesmo, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança aplicáveis.

2 — Por questões de segurança física e de ordem sanitária está expressamente interdito o acesso à zona de sequestro a pessoas estranhas ao CRO, sem prévia autorização escrita do médico veterinário municipal.

3 — A autorização referida no número anterior não dispensa o acompanhamento por um funcionário afeto ao CRO, sendo ainda obrigatório o cumprimento das disposições de segurança aplicáveis.

4 — O horário de funcionamento do CRO compreende o período entre as 9.00h e as 17.00, de segunda a sexta-feira.

5 — O horário de atendimento do CRO compreende o período entre as 10.00h e as 12.00, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO III

Recolha, captura, destino dos canídeos e felídeos

Artigo 8.º

Recolha e captura

1 — Compete à Câmara Municipal da Horta, atuando dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, sob a responsabilidade técnica do médico veterinário municipal, promover a recolha ou captura de cães e felídeos vadios ou errantes, utilizando o método de captura mais adequado a cada caso, em respeito pela legislação aplicável, fazendo-os alojar no CRO, onde permanecerão pelo menos oito dias.

2 — Cada ação de recolha deverá ser planeada de modo a que o número de animais existentes no CRO não exceda o número de celas destinadas a este efeito, salvo exceções devidamente fundamentadas, por escrito, ao responsável pela unidade orgânica onde se integra o CRO.

3 — As operações de recolha e captura de cães e felídeos abandonados, vadios ou errantes, poderão ser efetuadas por solicitação quer dos particulares quer de entidades públicas ou privadas, mediante requerimento preenchido no Serviço de Atendimento ao Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Horta ou ao Vereador com competências delegadas, devidamente fundamentado, salvo situações de emergência.

4 — O CRO pode não aceitar ninhadas que não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se acompanhadas da respetiva mãe em fase de aleitamento.

5 — O CRO pode recusar-se a receber animais em casos de sobrelotação e sempre que existam riscos para o bem-estar animal ou para a saúde pública.

Artigo 9.º

Cuidados com os animais capturados

1 — Todos os animais recolhidos e capturados, nos termos do presente regulamento, deverão ser alimentados com ração adequada às necessidades específicas de cada animal por idades e tamanhos.

2 — Aos animais em regime de sequestro obrigatório, nos termos do artigo 16.º do presente regulamento, poderá ser distribuída qualquer ração que os seus proprietários considerem ser a mais adequada para o seu animal, quando fornecida por aqueles, ficando, assim, dispensados do pagamento da taxa de alimentação prevista no artigo 18.º deste regulamento.

3 — O tratador responsável pela higienização diária dos animais elabora, diariamente, um mapa das operações de limpeza efetuadas e de sinais ou sintomas de doença nos animais designadamente presença de parasitas ou sangue, tosse ou anorexia, antes de proceder à lavagem das jaulas ou parques.

4 — Caso seja identificado (s) algum (s) do sintoma (s) mencionados no ponto 3 o médico veterinário municipal deverá ser imediatamente informado.

Artigo 10.º

Destino dos animais capturados

1 — Os animais recolhidos ou capturados nos termos do artigo 8.º do presente regulamento, serão submetidos a um exame clínico pelo médico veterinário municipal, que do facto elaborará relatório síntese e decidirá do seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no CRO, durante um período mínimo de oito dias.

2 — No caso de não reclamação da posse, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento, deverá a Câmara Municipal da Horta anunciar, pelos meios usuais, a existência destes animais, com vista à sua alienação, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por venda ou cedência gratuita, quer a particulares quer a entidades públicas ou privadas que demonstrem possuir as condições adequadas para o alojamento e manutenção dos animais, nos termos da legislação aplicável.

3 — Os animais só poderão ser entregues ao dono ou detentor desde que cumpridas as seguintes condições:

a) Assinatura do termo de responsabilidade em conformidade com o n.º 4, do artigo 11.º, do presente regulamento;

b) Apresentação de documento comprovativo do pagamento das quantias despendidas pelo município nas ações profiláticas que tenham sido tomadas, tendo o dono do animal, depois de comprovado, o ónus de pagar esta quantia.

c) Em caso de adoção do animal por parte de interessado, este deverá estar isento de qualquer despesa.

4 — Nos casos em que não tenham sido pagas as despesas e coimas referidas no n.º 2, do artigo 11.º do presente regulamento, nem reclamada a entrega dos animais nos prazos fixados, poderá a Câmara Municipal da Horta dispor livremente dos animais, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos sanitários para as pessoas ou outros animais, podendo mesmo ser decidida a sua occisão, pelo médico veterinário municipal, através de método que não implique dor ou sofrimento ao animal, nos termos do artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Reclamação e levantamento de animais com dono

1 — Quando um animal recolhido ou capturado nos termos do artigo 8.º do presente regulamento possuir identificação que permita identificar o dono ou detentor, este será notificado para que no prazo de oito dias o reclame e levante o animal, mediante o pagamento dos encargos relativos à estadia no CRO, nos termos do artigo 18.º do presente regulamento, sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado, sendo o detentor punido nos termos da legislação em vigor.

2 — Todas as despesas de alimentação, alojamento e manutenção durante o período de recolha no CRO, bem como o pagamento das multas e coimas correspondentes aos ilícitos contraordenacionais verificados, são da responsabilidade do dono ou detentor do animal.

3 — Os animais recolhidos ou capturados nos termos do artigo 8.º do presente regulamento, só podem ser reclamados pelos seus donos, durante o período mínimo de estadia, previsto no artigo 10.º, do presente regulamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, os animais reclamados, nos termos do número anterior, só poderão ser entregues aos presumíveis donos ou detentores depois de identificados, após serem submetidos às ações de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso e sob termo de responsabilidade escrito do presumível dono ou detentor donde conste a sua identificação completa.

5 — Os animais não reclamados pelos seus detentores, podem após parecer obrigatório do médico veterinário municipal, ser cedidos gratuitamente a particulares ou a instituições zóofilas que provem ter condições adequadas para o maneio e alojamento dos mesmos.

CAPÍTULO IV

Profilaxia médica e sanitária

Artigo 12.º

Profilaxia médica e sanitária

1 — As ações de profilaxia médica e sanitária obedecerão às disposições da Direção Geral de Veterinária, na qualidade de Autoridade Veterinária Nacional.

2 — Serão realizadas ações de Educação Sanitária, Profilaxia e Cuidados Primários dos animais de companhia.

3 — Ações de controlo reprodutivo serão promovidas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Occisão dos canídeos e felídeos

Artigo 13.º

Occisão

1 — As ações de occisão a praticar serão sempre de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral de Veterinária.

2 — Sempre que esteja em causa a segurança e saúde públicas e o bem-estar animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor desnecessária, o médico veterinário municipal pode proceder à occisão antes do prazo estabelecido legalmente, exceto nos casos de animais sujeitos a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial da raiva animal.

4 — Para a execução da occisão deverão ser utilizados meios que minimizem o sofrimento do animal, nomeadamente a tranquilização profunda ou anestesia.

5 — Depois de efetuada a occisão deverá ser confirmada e atestada a morte do animal pelo médico veterinário municipal.

6 — Os animais admitidos no CRO para occisão deverão ser objeto de registo nos termos do artigo 17.º do presente regulamento.

7 — No caso dos animais occisados se encontrarem registados e licenciados, os serviços do centro de recolha do Município da Horta, deverão comunicar tal facto à junta de freguesia competente, para efeitos de baixa e averbamento na respetiva ficha de cadastro.

8 — À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do Centro de Recolha Oficial.

Artigo 14.º

Occisão a pedido dos donos ou detentores

1 — A occisão de cães e felídeos no CRO só poderá ser executada a pedido dos seus donos ou detentores, mediante requerimento escrito, dirigido ao médico veterinário municipal, responsável pela direção técnica do CRO, do qual constará a identificação do requerente e do animal, o boletim sanitário e a indicação do motivo do pedido, com o respetivo relatório médico veterinário, nos seguintes casos:

- a) Doença incurável dos respetivos animais;
- b) Idade avançada dos animais cuja qualidade de vida esteja comprometida;
- c) Animais que manifestem comportamentos agressivos.

2 — Os animais entregues nos termos do presente artigo, serão submetidos previamente a um exame clínico pelo médico veterinário municipal, que do facto elaborará relatório síntese, e decidirá do seu ulterior destino.

3 — A occisão de animais saudáveis somente deverá ser praticada em último recurso, desde que esgotadas todas as possibilidades de proceder à sua adoção.

4 — Os animais admitidos no CRO para occisão nos termos do presente artigo, deverão ser objeto de registo nos termos do artigo 17.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Destruição de cadáveres

A destruição dos cadáveres de cães e felídeos compete à Câmara Municipal da Horta, ou outras entidades devidamente licenciadas, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e ambientais.

CAPÍTULO VI

Sequestro

Artigo 16.º

Sequestro

1 — O animal que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa é obrigatoriamente recolhido, pela autoridade competente, para centro de recolha oficial, a expensas do detentor.

2 — A recolha pode ser efetuada diretamente pelo CRO ou mediante entrega voluntária do animal pelo proprietário ou detentor, na sequência de notificação, acompanhado dos respetivos documentos.

3 — Todas as notificações a efetuar no âmbito do presente artigo estão a cargo das autoridades policiais.

4 — A obrigação de notificação, caso a agressão se tenha verificado entre canídeos, é de igual modo aplicável ao dono ou detentor do animal agredido.

5 — A recolha do animal agressor deve ser efetuada de imediato após a agressão, tendo em atenção o período de observação de doenças e zoonoses infetocontagiosas designadamente a raiva, devendo ser objeto de imediata observação médico veterinária e permanecer em sequestro, durante um período de 15 dias no CRO, caso o animal não se encontre vacinado contra a raiva dentro do prazo de validade imunológica da vacina, só podendo ser levantado cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do presente regulamento.

6 — No caso do animal se encontrar validamente vacinado e havendo garantias da sua eficácia, poderá a vigilância clínica ser domiciliária, devendo o dono ou detentor do animal entregar nos serviços competentes um termo de responsabilidade, passado pelo médico veterinário, pelo qual se responsabiliza pela vigilância do animal agressor durante o prazo de 15 dias, findo o qual deverá comunicar o estado do animal vigiado.

7 — No prazo máximo de oito dias úteis, o CRO comunica a ocorrência à junta de freguesia respetiva, para que esta atualize a informação no SICAFE, quando a agressão for provocada por canídeo ou felídeo, ou na base de dados competente, quando o animal agressor for de outra espécie.

8 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e da necessária comunicação interinstitucional, compete às autoridades policiais prestar todo o apoio ao CRO no sentido de dar cumprimento da decisão de apresentação do animal.

9 — O animal que cause ofensas graves à integridade física, devidamente comprovadas através de relatório médico, é eutanasiado através de método que não lhe cause dores e sofrimentos desnecessários, uma

vez ponderadas as circunstâncias concretas, designadamente o caráter agressivo do animal.

10 — A decisão relativa à occisão é da competência do médico veterinário municipal, após o cumprimento das normas vigentes em matéria de isolamento e sequestro dos animais agressores e agredidos em caso de suspeita de raiva.

11 — O animal que não seja abatido nos termos dos números anteriores é entregue ao detentor após o cumprimento das obrigações e do procedimento previstos na lei, sendo requisito obrigatório, quando aplicável, a realização de provas de socialização e ou treino de obediência no prazo indicado pelo médico veterinário municipal.

12 — O animal que apresente comportamento agressivo e que constitua, de imediato, um risco grave à integridade física e que o seu detentor não consiga controlar pode ser imediatamente eutanasiado pelo médico veterinário municipal ou sob a sua direção, nos termos do disposto no n.º 9, sem prejuízo das normas vigentes em matéria de isolamento e sequestro dos animais agressores e agredidos em caso de suspeita de raiva.

13 — O início e termo do sequestro constam de relatórios elaborados pelo médico veterinário municipal os quais devem ser comunicados às autoridades policiais.

14 — O detentor do animal agressor, durante o período de sequestro, é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo.

15 — Ao detentor do animal eutanasiado ao abrigo do presente artigo não cabe direito a qualquer indemnização.

16 — O disposto no presente artigo não prejudica a aplicação do regime jurídico de utilização de armas de fogo pelas forças e serviços de segurança do Estado.

CAPÍTULO VII

Registos obrigatórios

Artigo 17.º

Registos obrigatórios

1 — Será mantido pelo médico veterinário municipal responsável pela direção técnica do CRO o registo dos seguintes atos:

- Identificação de todos os cães e felídeos abandonados, vadios ou errantes, que tenham sido recolhidos ou capturados e respetiva vacinação;
- Destino dos animais, nomeadamente a devolução, adoção ou occisão;
- Os casos de sequestro.

2 — Os animais recolhidos e capturados nos termos do presente regulamento serão inscritos e fotografados em mapa mensal de registo do CRO, de onde constará a data de entrada, ocorrências e destino final de cada animal.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 18.º

Taxas

1 — Pela prática dos atos referidos no presente regulamento, são devidas as taxas constantes na tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município da Horta.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
206784929

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 3127/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 04-02-2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado

para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de arquitetura, com a trabalhadora Cátia Emanuel Santos Machado, com efeitos a 30-12-2011.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes.

306779137

Aviso n.º 3128/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 04-02-2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar administrativo, com o trabalhador José Fernando Teles Ferreira, com efeitos a 01-02-2012.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes.

306779056

Aviso n.º 3129/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 04-02-2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, área administrativa, com os trabalhadores Maria do Carmo de Jesus Ribeiro Morais e João Manuel Barbosa de Freitas, com efeitos a 06-01-2012 e a 01-10-2012, respetivamente.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes.

306779015

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3130/2013

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, se encontram afixadas no placar do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponíveis na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final referentes ao período experimental dos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: um Assistente Operacional (apoio à direção de cena e técnico de palco), homologada a 11.12.2012, dois Assistentes Técnicos (área de investimentos e infraestruturas), homologada a 12.12.2012 e dezanove Assistentes Técnicos (área de educação) e dois Assistentes Técnicos (área de promoção cívica: juventude e voluntariado), ambas homologadas a 01.02.2013.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

22/02/2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto.*

306779818

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 3131/2013

Procedimentos Concurrais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, com o n.º 5 do artigo 38.º da citada Lei e com o n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral

da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação de assembleia municipal, de 27/12/2012, e sob proposta da Câmara Municipal, de 12/12/2012, foi aprovada a Proposta nº27/2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de Pessoal do Município de Mealhada:

Referência A: 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, da área de engenharia do ambiente, para integrar o Setor de Ambiente e Serviços Urbanos;

Referência B: 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, da área de engenharia geográfica, para integrar a Divisão de Planeamento Regional e Urbano;

Referência C: 1 postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, da área de planeamento regional e urbano, para integrar a Divisão de Planeamento Regional e Urbano.

1. Local de trabalho: Nas instalações do Município de Mealhada.

2. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2012, conjugado com o Anexo III do Aviso nº26278/2010, de 15 de dezembro, publicado na 2ª série do Diário da República — com grau de complexidade 3.

Referência A: Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no nº2 do artigo 49º da mesma lei, para a carreira de Técnico Superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Elaboração e gestão do programa de controlo da qualidade da água para o consumo humano e da água Bruta; Gestão dos resíduos; Articulação com diferentes entidades, designadamente a ERSAR, a Agência Nacional do Ambiente; Apresentação de candidaturas de índole ambiental; Emissão de pareceres de cariz ambiental; Controlo e gestão do funcionamento das ETAR's; Implementação de programas de educação e sensibilização ambiental.

Referência B: Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no nº2 do artigo 49º da mesma lei, para a carreira de Técnico Superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Domínio de softwares livres e proprietários, para visualização, edição e análise de informação geográfica; Realização de análises espaciais em formato vetorial e matricial para a produção de nova cartografia ou para apoio a projetos/estudos (cartografia de risco, planos de ordenamento territorial, estudos de impacto ambiental, estudos de localização, geomarketing, etc); Domínio de técnicas e metodologias de aquisição e representação de informação espacial georreferenciada, analógica ou digital, para integração em SIG; Controlo de qualidade de informação geográfica e cartografia; Domínio dos sistemas de referenciação da informação geográfica e dos métodos de georreferenciação de informação digital; Conceção e desenvolvimento de interfaces para visualização de informação geográfica; Domínio de software de sistemas de gestão de bases de dados e da linguagem de consulta estruturada (SQL) em bases de dados geográficas; Conceção, gestão e atualização da infraestrutura espaciais de dados.

Referência C: Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no nº2 do artigo 49º da mesma lei, para a carreira de Técnico Superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Acompanhamento dos processos de elaboração, alteração e revisão de planos municipais de ordenamento do território; Elaboração de estudos no domínio da requalificação urbana, incluindo estudos de caracterização e diagnóstico e propostas de intervenção urbanística; Apreciação técnica de estudos e projetos com incidência territorial no Concelho da Mealhada; Elaboração de estudos de natureza socioeconómica de apoio à tomada de decisão; Domínio de softwares livres e proprietários, para visualização, edição e análise de informação geográfica; Realização de análises espaciais em formato vetorial e matricial para apoio à tomada de decisão sobre projetos a desenvolver no território; Integração de conteúdos do domínio do ordenamento do território nas plataformas WebSig; Acompanhamento dos processos de submissão de Instrumentos de Gestão Territorial em Plataformas Eletrónicas; Colaboração na realização de trabalhos relacionados com as atividades de defesa da floresta contra incêndios e de proteção civil.

3. Posicionamento remuneratório de referência — a posição remuneratória de referência para os procedimentos é a correspondente à 2ª posição, nível 15 (€1 201,48).

Em cumprimento do disposto no nº2 do artigo 26º da Lei nº55-A/2010, mantido em vigor pelo artigo 20º da Lei nº64-B/2011, de 30/12, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o município do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Os enunciados no artigo 8º da Lei nº12-A/2008, de 27/02, designadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito de recrutamento — De entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sem prejuízo de, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de assembleia municipal de 27/12/2012.

4.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5. Requisito relativo à exigência de nível habilitacional:

Referência A: Licenciatura em Engenharia do Ambiente;

Referência B: Licenciatura em Engenharia Geográfica;

Referência C: Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.

6. Formalização de candidaturas — Através do preenchimento obrigatório do formulário, disponível na página eletrónica do município da Mealhada em www.cm-mealhada.pt.

6.1. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2. A entrega da candidatura poderá ser efetuada — Pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, no Largo do Jardim – 3054-001 Mealhada das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

6.3 — Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 4 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº12-A/2008;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 5 que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

c) Currículo profissional detalhado e organizado, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada e à experiência profissional detida;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração autenticada e atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da posição remuneratória, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto).

A não apresentação dos documentos que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7. Métodos de Seleção:

7.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, ou que estejam colocados em situação de mobilidade especial e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são pu-

blicitados, são os que de seguida se indicam, exceto quando afastados, por escrito:

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do nº2 do artigo 53º da LVCR, conjugada com o artigo 11º e o nº4 do artigo 18º da Portaria n.º83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, respetivamente — parâmetros de avaliação:

a) Habilitação académica — serão considerados os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos.

b) Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções.

c) Experiência Profissional: será considerada a execução pelos candidatos de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade.

d) Avaliação de desempenho: será considerada a avaliação do desempenho obtida pelos candidatos, relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, nos termos da Lei nº10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar nº19-A/2004, de 14 de maio e Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro.

7.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, 20 valores; bom, 16 valores; suficiente, 12 valores; reduzido, 08 valores, e insuficiente, 04 valores.

7.2 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos anteriormente que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:

7.2.1 — Prova de Conhecimentos: Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do nº1 do artigo 53º da LVCR, conjugada com o disposto no artigo 9º e no nº2 do artigo 18º, ambos da Portaria nº83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica, será de realização individual, terá a duração máxima de duas horas, sendo permitida a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações ou comentários.

b) Temas e legislação para a Prova de Conhecimentos:

Temas comuns a todos os concursos:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº6/96, de 31 de janeiro);

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei nº169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, retificadas nos termos das Declarações de Retificação nºs4/2002 e 9/2002);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei nº59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei nº64-B/2011, de 30 de abril, pela Lei nº66/2012, de 31 de dezembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei nº58/2008, de 9 de setembro);

Temas específicos:

Referência A: Água e Resíduos (Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de agosto; Decreto-Lei nº130/2012, de 22 de junho; Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto; Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de agosto; Decreto-Lei nº152/97, de 19 de agosto; Decreto-Lei nº236/98, de 1 de agosto; Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de setembro, todos estes diplomas na redação atual);

Referência B — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei nº310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei nº58/2005, de 29 de dezembro, pela Lei nº56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº46/2009, de 20 de fevereiro); Conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Regulamentar nº9/2009, de 29 de maio); Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Regulamentar nº10/2009, de 29 de maio); Crité-

rios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e urbano (Decreto-Regulamentar nº11/2009, de 29 de maio); Princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional (Decreto-Lei nº193/95, de 28 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº52/96, de 18 de maio, Decreto-Lei nº59/2002, de 15 de março, pelo Decreto-Lei nº202/2007, de 25 de maio, Decreto-Lei nº180/2009, de 7 de agosto, e pelo, Decreto-Lei nº84/2011, de 20 de junho); Sistema Nacional de Informação Geográfica (Decreto-Lei nº180/2009, de 7 de agosto); Regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral (Decreto-Lei nº224/2007, 31 de maio e Resolução de Conselho de Ministros nº56/2012, de 5 de julho); Sistema de Submissão Automática de IGT (Portaria 245/2011, de 22 de junho) e (<http://62.28.109.192/sigmaalhadadocs/SSAIGT.pdf>); Norma de Metadados do Ordenamento do Território e Urbanismo, DGOTDU (www.dgotdu.pt); Norma Técnica sobre o Modelo de Dados para o Plano Diretor Municipal, DGOTDU (www.dgotdu.pt); Sistemas de Gestão de Bases de Dados e a Informação Alfanumérica Integrada em SIG, Curso sobre Sistemas de Informação Geográfica (www.igeo.pt/servicos/DPCA/biblioteca/pdf/CRS_01.pdf); SQL — Criação de Tabelas, André Restivo, FEUP (<http://paginas.fe.up.pt/~arestivo/wiki/pages/aulas/slides/db/sql-ddl.pdf>); SQL — Manipulação de Dados, André Restivo, FEUP (<http://paginas.fe.up.pt/~arestivo/wiki/pages/aulas/slides/db/sql-dml.pdf>); SQL, André Restivo, FEUP (<http://paginas.fe.up.pt/~arestivo/wiki/pages/aulas/slides/db/sql-dql-na.pdf>); Informação Geodésica — Sistemas de Referência em Portugal (www.igeo.pt/producos/Geodesia/Inf_tecnica/sistemas_referencia/sistemas_referencia.htm#); Manual QuantumGIS (<http://docs.qgis.org/pdf/QGIS-1.8-UserGuide-en.pdf>); Implementação de um Sistema de Informação Geográfica numa Autarquia utilizando Software Livre e de Código Aberto (2010) Silva, António — Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, (pp.1-43) (<http://run.unl.pt/bitstream/10362/5161/1/TSIG0069.pdf>); Conceção e Implementação de um WebSIG no Parque Nacional da Gorongosa usando software de código aberto e livre (2011) Correia, João — Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, (pp.1-28) (<http://run.unl.pt/bitstream/10362/7435/1/TSIG0079.pdf>);

Referência C — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei nº310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei nº58/2005, de 29 de dezembro, pela Lei nº56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº46/2009, de 20 de fevereiro); Conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Regulamentar nº9/2009, de 29 de maio); Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Regulamentar nº10/2009, de 29 de maio); Critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e urbano (Decreto-Regulamentar nº11/2009, de 29 de maio); Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Resolução do Conselho de Ministros nº81/2012, de 3 de outubro, Decreto-Lei nº239/2012, de 2 de novembro e Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro); Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei nº73/2009, de 31 de março); Servidões e Restrições de Utilidade Pública (2011), DGOTDU (www.dgotdu.pt); Avaliação Ambiental Estratégica (Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio); Sistema Nacional de Defesa da Floresta (Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de janeiro); Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei nº69/2000, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº197/2005, de 8 de novembro); Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei nº9/2007, 17 de janeiro); Reabilitação Urbana (Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de agosto); Condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais (Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de agosto); Sistema de Submissão Automática de IGT (Portaria 245/2011, de 22 de junho) e (<http://62.28.109.192/sigmaalhadadocs/SSAIGT.pdf>); Norma de Metadados do Ordenamento do Território e Urbanismo, DGOTDU (www.dgotdu.pt); Norma Técnica sobre o Modelo de Dados para o Plano Diretor Municipal, DGOTDU (www.dgotdu.pt); Guia Orientador — Revisão do PDM, CCDRC (2012) (www.ccdrc.pt); Manual QuantumGIS (<http://docs.qgis.org/pdf/QGIS-1.8-UserGuide-en.pdf>); Conceção e Implementação de um WebSIG no Parque Nacional da Gorongosa usando software de código aberto e livre (2011) Correia, João — Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, (pp.1-28) (<http://run.unl.pt/bitstream/10362/7435/1/TSIG0079.pdf>); Censos 2011 — Resultados Definitivos — Portugal, Instituto Nacional de Estatística (pp. 15-25, 48,50 e 539-559) (censos.ine.pt/ngt_server/attachfile.jsp?lookparentBoui=148313382&att_display=n&att_download=y).

7.2.2 – Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

7.3 – O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:

7.3.1 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.4 – A Valoração Final resulta da seguinte expressão:

7.4.1 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 8.1 resulta da seguinte expressão: $VF=45\%AC+25\%EAC+30\%EPS$;

7.4.2 – A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 8.2 resulta da seguinte expressão: $VF=45\%PC+25\%AP+30\%EPS$.

8. Prazo de Validade: Nos termos do artigo 40º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de Abril, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos, para efeitos de constituição de reservas de recrutamento internas.

9. Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho, os métodos de seleção a aplicar poderão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, e da seguinte forma: a) aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório; b) aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10. Composição do Júri:

Referência A

Presidente – Maria Teresa Ferreira de Oliveira, Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território.

Vogais efetivos – António Antunes Gaspar Pita, Chefe do Setor de Ambiente e Serviços Urbanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe da Divisão da Conservação do Território e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Mortágua.

Vogais suplentes: Susana Raquel Pereira de Jesus, Chefe do Setor de Recursos Humanos, e Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pinto, Técnica Superior.

Referência B

Presidente – Hugo José Duarte Vaio Mendes Fonseca, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Vogais efetivos – Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, Ana Catarina Pinheiro, Técnica Superior da área de Engenharia Geográfica do Município de Vale de Cambra.

Vogais suplentes: Susana Raquel Pereira de Jesus, Chefe de Setor de Recursos Humanos, Rui Miguel Pimenta dos Santos, Técnico Superior.

Referência C

Presidente – Hugo José Duarte Vaio Mendes Fonseca, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Vogais efetivos – Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, Susana Raquel Pereira de Jesus, Chefe de Setor de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Maria Helena Santos Costa e Rui Miguel Pimenta dos Santos, Técnico Superior, ambos Técnicos Superiores.

De acordo com o preceituado no nº1 do artigo 30º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 32º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, os

candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no nº3 do artigo 30º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei nº29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

306773361

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 3132/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho de Assistente Técnico(a) (área funcional Administrativo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área de recursos humanos, Adília Candeias, datado de 28 de janeiro de 2013, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Técnico (área funcional Administrativa) constante no Mapa de Pessoal, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 60, de 23 de março de 2012, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 11 de dezembro de 2012, é o seguinte:

Com efeitos a partir de 01.02.2013 — Francisco Manuel Martins Ramalho, ficando colocado na 1.ª posição, nível 5 do posicionamento remuneratório da categoria.

4 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

306732789

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Declaração de retificação n.º 284/2013

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 16150/2012, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2012, onde se lê «e Maria Helena Parrão Duarte,» deve ler-se «e Maria Helena Parrão Bernardo,».

31 de janeiro de 2013. — A Vereadora, com competências delegadas, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

306759973

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 3133/2013

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Técnico Superior do mapa de pessoal da Associação de Municípios da Região

Autónoma dos Açores, Nuno Pedro Martins Cardoso Dias, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, na categoria e carreira de Técnico Superior, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

306775654

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3134/2013

Revisão do Plano de Urbanização da UOPG3 de Hotelaria Tradicional, Alvor, Portimão

Dr. Manuel da Luz, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária pública de 14 de fevereiro de 2013, aprovar mandar elaborar a revisão do Plano de Urbanização da UOPG3 de Hotelaria Tradicional Alvor, Portimão, cujo âmbito territorial se encontra estabelecido no referido plano, e nos termos do n.º 2, do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade de elaboração deste plano e fixam os respetivos objetivos e estabelecer um prazo de 180 dias para a sua elaboração, contados a partir da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, bem como, nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do diploma anteriormente referido, estabelecer um período de 15 dias úteis para efeitos de participação preventiva, contados a partir do 8.º dia da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os termos de referência do Plano de Urbanização da UOPG3 de Hotelaria Tradicional Alvor, Portimão podem ser consultados no Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Rua do Oceano Atlântico, n.º 15, Quinta das Parreiras 8500 — 823 Portimão, todos os dias úteis durante a hora de expediente e na página da Internet da Câmara Municipal de Portimão www.cm-portimao.pt. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Portimão, devendo estas serem entregues no Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, na morada acima referida, ou remetidas por correio ou correio eletrónico: dtpu@cm-portimao.pt.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*, licenciado.

206785893

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 3135/2013

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2013 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o “Projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Exercício de Atividades Diversas no Município de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado na página da Internet do Município (www.municipio-portodemos.pt) ou no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

Projeto de regulamento municipal de acesso e exercício de atividades diversas do município de Porto de Mós

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades diversas,

designadamente, as atividades de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, é preconizado que o regime jurídico do licenciamento municipal do exercício e da fiscalização das referidas atividades é estabelecido por diploma próprio, tendo o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, preceituado no seu artigo 53.º, que o exercício destas atividades é objeto de regulamentação municipal.

Considerando que, em 1 de abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, o qual veio introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, eliminando o licenciamento da atividade das agências de vendas de bilhetes para espetáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões, e simplificando o regime de licenciamento das restantes atividades diversas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero».

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 141/2012, que veio introduzir uma nova redação ao artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, prorrogando a duração da fase experimental da referida iniciativa, diferindo, por um ano, o prazo limite para a plena produção de efeitos das disposições que pressupõem a integral implementação do «Balcão do Empreendedor».

Considerando que em 29 de agosto de 2012, foi publicado o Decreto-Lei n.º 204/2012, o qual veio introduzir alterações ao regime de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, assim como ao regime jurídico de licenciamento de atividades diversas.

Impõe-se a necessidade de criar uma nova versão do “Regulamento do Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal (Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro)” atualmente em vigor no município, adequada à iniciativa «Licenciamento Zero» e às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

Em conformidade com o disposto nos referidos normativos legais, é elaborado, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o presente Projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Exercício de Atividades Diversas do Município de Porto de Mós, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação, para que posteriormente seja levado à aprovação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de julho, Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime de acesso, exercício e fiscalização das seguintes atividades:

- Guarda-noturno;
- Venda ambulante de lotarias;

- c) Arrumador de automóveis;
- d) Realização de acampamentos ocasionais;
- e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de diversão;
- f) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- g) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos e venda;
- h) Realização de fogueiras e queimadas;

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno

SECÇÃO I

Criação e modificação do serviço de guardas-noturnos

Artigo 3.º

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guarda-noturno em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes da GNR e a Junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As Juntas de Freguesia, as associações de comerciantes ou de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-noturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

Artigo 4.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-noturnos numa determinada localidade deve constar:

- a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- b) A definição das possíveis áreas de atuação de cada guarda-noturno;
- c) A referência à audição prévia do comandante da GNR e da Junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

Artigo 5.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-noturnos e de fixação ou modificação das áreas de atuação será publicitada nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Métodos de seleção e requisitos

Artigo 6.º

Licenciamento

O exercício da atividade de guarda-noturno depende da atribuição da licença pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Seleção

1 — Criado o serviço de guarda-noturno numa determinada localidade e definidas as áreas de atuação de cada guarda-noturno, cabe ao Presidente da Câmara Municipal promover, a pedido dos interessados, a seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal atividade.

2 — A seleção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Aviso de abertura

1 — O processo de seleção inicia-se com a publicação, por afixação na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia, do respetivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de seleção devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- b) Descrição dos requisitos de admissão;
- c) Prazo para apresentação de candidaturas;
- d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos selecionados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis.

4 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de 10 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo e no site do município na Internet.

Artigo 9.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

- a) Nome e domicílio do requerente;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 10.º;
- c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão da atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do cartão de identificação fiscal;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
- e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

Artigo 10.º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno:

- a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso, nem ser arguido em processo pendente;
- e) Não se encontrar na situação de efetividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovadas pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Preferência

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício de atividade de guarda-noturno são selecionados de acordo com os seguintes critérios de preferência, que se indicam pela sua ordem decrescente de importância:

- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área posta a concurso;
- b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
- c) Habilitações académicas mais elevadas;
- d) Ter pertencido aos quadros de uma força de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

2 — Feita a ordenação respetiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 15 dias, a licença.

3 — A atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno numa determinada área faz cessar a anterior.

SECÇÃO III

Título e registo

Artigo 12.º

Licença

1 — A licença para o exercício da atividade de guarda-noturno é pessoal e intransmissível, e no momento da sua atribuição, é emitido um cartão de identificação de guarda-noturno.

2 — Com a atribuição da licença, o Município comunica à Direção-Geral das Autarquias Locais, por via eletrónica, os seguintes elementos:

- a) O nome completo do guarda-noturno;
- b) O número do cartão identificativo de guarda-noturno;
- c) A área de atuação dentro do Município.

Artigo 13.º

Validade e renovação

1 — A licença é válida por três anos, a contar da data da respetiva emissão.

2 — O pedido de renovação da licença, por igual período de tempo, é requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respetivo prazo de validade.

3 — Os guardas-noturnos que cessem a atividade, devem comunicar esse facto ao Município, até 30 dias após essa ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da atividade coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 14.º

Registo

A Câmara Municipal mantém um registo atualizado das licenças emitidas para o exercício da atividade de guarda-noturno na área do município, do qual constará, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença, bem como as contraordenações e coimas aplicadas.

SECÇÃO IV

Exercício da atividade de guarda-noturno

Artigo 15.º

Deveres

No exercício da sua atividade, para além dos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual no exercício da sua atividade, o guarda-noturno ronda e vigia os arruamentos da respetiva área de atuação, protegendo as pessoas e bens, e colabora com as forças de segurança e de proteção civil, prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.

Artigo 16.º

Seguro

Para além dos deveres constantes do artigo anterior, o guarda-noturno é obrigado a efetuar e manter em vigor um seguro, incluído na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 17.º

Equipamento

1 — No exercício da sua atividade, o guarda-noturno utiliza o equipamento previsto no artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

2 — No exercício da sua atividade, o guarda-noturno usa uniforme, crachá e identificador, de acordo com a legislação em vigor, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º-E do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

3 — Os veículos em que transitam os guardas-noturnos devem encontrar-se devidamente identificados.

4 — Durante o serviço, o guarda-noturno deve ser portador do cartão de identificação, cujo modelo deve ser o definido na legislação em vigor, conforme previsto no n.º 1 do artigo 9.º-E do Decreto-Lei n.º 310/2002,

de 18 de dezembro, na sua redação atual, e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 18.º

Férias, folgas e substituição

1 — O guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

2 — No início de cada mês, o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de atuação de quais as noites em que irá descansar.

3 — Até ao dia 15 de abril de cada ano o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

4 — Uma vez por mês, o guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade duas noites.

5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-noturno, a atividade da respetiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-noturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

6 — Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda-noturno deve comunicar ao Presidente da Câmara Municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

Artigo 19.º

Compensação Financeira

A atividade do guarda-noturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.

CAPÍTULO III

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 20.º

Licenciamento

O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento municipal.

Artigo 21.º

Procedimento de licenciamento

O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Certificado de Registo Criminal;
- c) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- d) Fotocópia de Declaração de Início de Atividade ou Declaração do IRS;
- e) Duas fotografias.

Artigo 22.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido pela Câmara Municipal.

2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do Anexo I, a este regulamento.

Artigo 23.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 24.º

Obrigações e proibições

- 1 — Os vendedores ambulantes de lotaria são obrigados:
- A exhibir o cartão de identificação, usando-o no lado direito do peito;
 - A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.
- 2 — É proibido aos referidos vendedores:
- Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;
 - Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais em matéria de publicidade.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis

Artigo 25.º

Licenciamento

O exercício da atividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 26.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Certificado de Registo Criminal;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Fotocópia de Declaração de Início de Atividade ou Declaração do IRS;
- Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até trinta dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 27.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do Anexo II a este regulamento.

Artigo 28.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 29.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 30.º

Obrigações e proibições

- 1 — Os arrumadores de automóveis devem:
- Exibir o cartão de identificação durante o exercício da sua atividade;
 - Restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.
 - Zelar pela integridade das viaturas estacionadas e alertar as autoridades em caso de ocorrência que as ponha em risco.
- 2 — É proibido aos arrumadores de automóveis:
- Aceitar qualquer pagamento como contrapartida pela atividade;
 - Importunar os automobilistas, oferecendo artigos para venda ou procedendo à prestação de serviços não solicitados, como a lavagem de automóveis estacionados.

CAPÍTULO V

Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 31.º

Licenciamento

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, do qual deverá constar:

- A identificação completa do responsável pelo acampamento;
- O local para o qual é solicitada a licença.

2 — O requerimento referido no número anterior deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Autorização expressa do proprietário do prédio;
- Planta de localização à escala 1:2500, com o local devidamente assinalado.

Artigo 33.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o artigo anterior, e no prazo de 5 dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:

- Autoridade de saúde;
- Comandante da GNR da área.

2 — O parecer a que se refere o número anterior, quando desfavorável, é vinculativo para um eventual licenciamento.

3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 8 dias após a receção do pedido.

Artigo 34.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que, não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário.

2 — O Alvará de Licença consta do modelo do Anexo III, a este Regulamento.

Artigo 35.º

Revogação da licença

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para proteção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 36.º

Objeto

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas elétricas e eletrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

- a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
- b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 38.º

Locais de exploração

1 — As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação.

2 — As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais situados a menos de 300 m de estabelecimentos preexistentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

3 — A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curto, obedecendo às regras de circulação pedonal constantes do Código da Estrada.

Artigo 39.º

Registo

1 — Nenhuma máquina de diversão pode ser posta em exploração, sem que se encontre registada e os respetivos temas de jogo classificados.

2 — O registo é requerido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara Municipal, através do balcão único eletrónico dos serviços referido no artigo 53.º-A do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação.

3 — O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.

4 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no balcão único eletrónico dos serviços, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 40.º

Temas dos jogos

1 — A importação, fabrico, montagem e venda de máquinas de diversão obrigam à classificação dos respetivos temas de jogo.

2 — A classificação dos temas de jogo é requerida pelo interessado ao Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

3 — Deve acompanhar a máquina cópia da decisão de classificação do respetivo tema de jogo.

4 — O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

5 — A cópia do documento que classifica o novo tema de jogo autorizado deve acompanhar a máquina de diversão.

6 — A substituição do tema ou temas de jogo autorizados deve ser comunicada pelo proprietário ao Presidente da Câmara Municipal no balcão único eletrónico dos serviços.

Artigo 41.º

Condicionamentos

1 — A prática de jogos em máquinas de diversão reguladas neste capítulo é proibida a menores de 16 anos, salvo quando, tendo mais de 12 anos, sejam acompanhados por quem exerce o poder paternal.

2 — É obrigatória a afixação, na própria máquina, em lugar bem visível, de inscrição ou dístico contendo os seguintes elementos:

- a) Número do registo;
- b) Nome do proprietário;
- c) Idade exigida para a sua utilização;
- d) Nome do fabricante;
- e) Tema de jogo;
- f) Tipo de máquina;
- g) Número de fábrica.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 42.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento municipal.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares.

3 — A realização das festas referidas no número anterior está, contudo, sujeita a participação prévia ao Presidente da Câmara.

Artigo 43.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Atividade que se pretende realizar;
- c) Local do exercício da atividade;
- d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- c) Memória descritiva do recinto;
- d) Planta de localização com o local assinalado

3 — Caso se trate de romaria, a planta de localização referida na alínea d) do número anterior deverá vir assinalada com o percurso e alternativa do trânsito.

4 — Caso os pedidos de licenciamento não cumpram o prazo referido no n.º 1, ou não se encontrem devidamente instruídos, deverá ser dado conhecimento ao requerente que o seu pedido poderá ser liminarmente indeferido com esse fundamento, facto que deverá ser registado no próprio requerimento.

5 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do n.º 2 respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 44.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 45.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual.

SECÇÃO II

Atividades de caráter desportivo

Artigo 46.º

Provas desportivas

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se provas desportivas os eventos desportivos realizados total ou parcialmente na via pública com caráter de competição ou classificação entre os participantes

Artigo 47.º

Autorização

A realização de atividades de caráter desportivo nas vias públicas carece de autorização da Câmara Municipal do Concelho onde as mesmas se realizam ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho e é feita, nos termos do disposto Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

SUBSECÇÃO I

Provas desportivas de âmbito municipal ou intermunicipal

Artigo 48.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espetáculos desportivos deve ser apresentado no Município onde as mesmas se realizem ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um Município.

2 — O pedido de licenciamento da realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 ou 60 dias, consoante se trate, respetivamente, de provas municipais ou intermunicipais, através de requerimento em vigor no Município e disponível na sua página eletrónica, devendo constar do mesmo:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Atividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

3 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja o Município;
- e) Parecer da Federação ou Associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.
- f) Documento comprovativo da existência dos seguros obrigatórios.

4 — Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes.

5 — Os pareceres referidos no número anterior possuem caráter vinculativo.

6 — Atendendo à especificidade de que se revestem algumas provas desportivas na via pública, poderão ainda, em casos devidamente fundamentados, serem solicitados outros elementos que se afigurem necessários.

Artigo 49.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local e o percurso, a data e a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 50.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer, e entidades de proteção civil competentes.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos

Artigo 51.º

Regime

A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia.

Artigo 52.º

Requisitos

1 — O exercício da atividade de agências de vendas de bilhetes para espetáculos públicos deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) A venda deve ser efetuada em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secções de estabelecimentos de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos;
- b) A fixação, nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.

Artigo 53.º

Proibições

Nas agências e postos de venda é proibido:

- a) Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
- b) Cobrar importância superior em 20 % à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
- c) Fazer publicidade, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 m em torno das bilheteiras sem fazer expressa referência à diferença de preço praticada;
- d) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas

Artigo 54.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico ou fora do período crítico, desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido:

- a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;
- b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranças de exploração.

2 — Excetua-se do disposto na alínea a) do número anterior, quando em espaços inseridos em zonas críticas, se trate da confeção de alimentos em locais expressamente autorizados para o efeito e ou respeitem à prá-

tica de atividades desenvolvidas por membros das associações juvenis e equiparadas definidas no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua atual redação.

3 — Excetua-se do disposto na alínea b) do n.º 1, a queima de sobranes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

4 — Não é permitido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio, sem prejuízo de a Câmara Municipal poder licenciar as fogueiras tradicionais, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

5 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais, após o licenciamento municipal.

6 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 55.º

Pedido de Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de fogueiras tradicionais ou queimadas fora do período crítico, é dirigido ao Presidente da Câmara com 15 dias de antecedência, através de requerimento, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa e a residência do requerente;
- b) Data, hora e local, propostos para a realização da fogueira ou queimada;
- c) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — Com o requerimento devem ser juntos os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando aplicável;
- c) Planta de localização à escala de 1:2500, com o local devidamente assinalado.

3 — O pedido de licenciamento é analisado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, sem prejuízo da audição do Serviço de Bombeiros da área, no caso de queimadas, em que o Presidente da Câmara solicitará, no prazo máximo de 5 dias após a receção do pedido, parecer àquela entidade, o que determinará datas e os condicionamento a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respetivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 56.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas

1 — A licença para a realização de fogueiras é emitida, observadas as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento, as quais são inscritas na mesma, e paga a taxa devida.

2 — A licença para a realização de queimadas é emitida, observadas as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento, as quais são inscritas na mesma, e após apresentação de documento comprovativo que está assegurada a presença de técnico credenciado em fogo controlado ou de equipa de bombeiros ou de sapadores florestais, e paga a taxa devida.

CAPÍTULO X

Sanções

Artigo 57.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

- a) A realização de acampamentos ocasionais sem licença, prevista no artigo 31.º, punida com coima graduada de € 150 a € 200;
- b) A realização sem licença das atividades previstas nos artigos 42.º e 49.º, punida com coima graduada de € 25 a € 200;

c) A realização sem licença das atividades previstas nos artigos 54.º e 56.º, punida com coima graduada de € 30 a € 1000, quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio, e de € 30 a € 270, nos demais casos;

d) O não cumprimento do disposto no artigo 21.º, punível com coima de € 60 a € 120;

e) A falta de exibição das licenças à entidade fiscalizadora, punida com coima graduada de € 70 a € 200, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível, e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas.

2 — Constituem contraordenações no âmbito da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:

a) A exploração de máquinas sem registo, punida com coima graduada de € 1.500 a € 2.500, por cada máquina;

b) Falsificação do título de registo ou do título de licenciamento, punida com coima graduada de € 1.500 a € 2.500;

c) Exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas dos documentos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º e nos n.ºs 4 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, punida com coima graduada de € 120 a € 200, por cada máquina;

d) Desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário, punida com coima graduada de € 120 a € 500, por cada máquina;

e) Exploração de máquinas sem que o respetivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pela Inspeção -Geral de Jogos, punida com coima graduada de € 500 a € 750, por cada máquina;

f) Utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à legalmente estabelecida, punida com coima graduada de € 500 a € 2.500;

g) Falta ou afixação indevida da inscrição ou dístico referido no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos, punida com coima graduada de € 270 a € 1.100, por cada máquina.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 58.º

Processamento e aplicação das coimas

A decisão sobre a instauração, instrução e aplicação das coimas e das sanções acessórias dos processos de contraordenação previstos no presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Processamento e aplicação das coimas

A decisão sobre a instauração, instrução e aplicação das coimas e das sanções acessórias dos processos de contraordenação, previsto no presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 60.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências previstas no presente regulamento, conferidas à Câmara Municipal, podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências conferidas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 61.º

Dúvidas e Interpretação

As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 62.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós.

Artigo 63.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos constantes do presente Regulamento é aplicável o disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 64.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o “Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro”, publicado no apêndice n.º 187, 2.ª série n.º 289 — de 16 de dezembro de 2003.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Modelo de Cartão de Identificação de Vendedor Ambulante de Lotarias

(Frente)

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

(FOTO)

(LOGOTIPO)

VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

N.º _____

NOME:

B.I. / C.C. n.º _____

Morada: _____

Em ___/___/___

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Verso)

PERÍODO DE VALIDADE		
NÚMERO DE ORDEM	REVALIDADO ATÉ	RÚBRICA

Observações:

Nos termos da Lei em vigor, o presente cartão é pessoal, intransmissível e válido apenas para a área deste município.

ANEXO II

Modelo de Cartão de Identificação de Arrumador de Automóveis

(Frente)

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

(LOGOTIPO)

(FOTO)

ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

N.º _____

NOME:

B.I. / C.C. n.º _____

Morada: _____

Em ___/___/___ O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Verso)

PERÍODO DE VALIDADE		
NÚMERO DE ORDEM	REVALIDADO ATÉ	RÚBRICA

Observações:

Nos termos da Lei em vigor, o presente cartão é pessoal, intransmissível e válido apenas para a área deste município.

ANEXO III

Modelo de Alvará de Licença do Exercício da Atividade de Acampamentos Ocasiais

(LOGOTIPO)

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(FOTO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

ALVARÁ DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ACAMPAMENTO OCASIONAL N.º ___/___

Nos termos do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação, de harmonia com despacho de ___/___/___, é emitido o presente alvará de licença em nome de

N. I. F. _____, com residência

n.º ___ na localidade de _____, prazo de licença

Pagas as taxas devidas por Guia n.º ___/___

Registado em ___/___/___

Emitida a correspondente licença do exercício da atividade de acampamento

Aos ___ de ___ de ___

O Funcionário

O Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 3136/2013****Projeto de regulamento municipal dos horários dos estabelecimentos comerciais**

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento Municipal dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 18 de fevereiro de 2013.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt), para efeitos e recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306779129

Aviso n.º 3137/2013**Projeto de Regulamento Municipal de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem**

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento Municipal de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 18 de fevereiro de 2013.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt), para efeitos e recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306779048

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 3138/2013**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 07/02/2013, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designada, em regime de substituição, a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2013:

Ana Maria Varela Sofio, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

306756773

Aviso n.º 3139/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, torna -se público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º, ambos do referido Estatuto, por deliberação da Câmara Municipal de 06/02/2013 foi aplicada a pena de Despedimento por facto imputável ao trabalhador a Maria do Céu Dias Rodrigues Campos, assistente operacional do mapa de pessoal desta Autarquia com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Arqt. Augusto Pólvora*.

306759916

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 3140/2013**

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no artigo 37.º e n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho, foram homologadas as atas de avaliação dos períodos experimentais referente aos contratos em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com os seguintes trabalhadores:

António Vilhena Matos Pereira com a categoria de assistente operacional, despacho de 29 de outubro de 2012, avaliação atribuída 12,00 valores;

José Francisco Figueira da Silva com a categoria de assistente operacional, despacho de 22 de junho de 2012, avaliação atribuída 16,00 valores;

Gaspar Manuel da Costa Matos com a categoria de técnico superior, despacho de 13 de dezembro de 2012, avaliação atribuída 19,00 valores;

Maria João de Campos Rosa Carlos Nascimento com a categoria de assistente operacional, despacho de 29 de outubro de 2012, avaliação atribuída 16,00 valores.

15 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

306765845

Despacho n.º 3453/2013

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso das suas competências próprias, considerando a urgente conveniência de serviço provimento do lugar de Dirigente de 3.º Grau (Coordenador) da Unidade de Gestão Financeira, atenta a inexistência de qualquer outro dirigente em funções na área financeira, e tendo em consideração a imperiosa necessidade de dotar esta área de atividade municipal de um dirigente, pela relevância da mesma, em especial no que concerne à implementação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, nomeia em regime de substituição, para ocupar o referido cargo, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013, a Dr.ª Carla Isabel Palmilha da Silva, Licenciada em Economia, atendendo ao estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual.

7 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Manuel Coelho Carvalho*.

306765675

Edital n.º 231/2013

Manuel Coelho Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sines, em cumprimento do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Sines, datada de 20 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovada a reorganização dos serviços, de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nos termos da mesma deliberação foi, ainda, determinada a manutenção, até ao final do respetivo período, das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da referida lei, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 25.º do mesmo diploma (bem como a consequente suspensão dos efeitos das correspondentes alterações, em sede de reorganização de serviços), designadamente:

Francisca Rita Lopes Ferreira, Diretora de Departamento de Gestão Territorial;

Manuela Ferreira Justino, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Maria de Fátima Guiomar Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;

Miguel Inácio Félix Cruz Falcão, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Pedro Miguel Rosado Alves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente.

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

306739925

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 3141/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 01/02/2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com:

Mónica Duarte Pimpão, com efeitos a 22 de dezembro de 2012;

Cláudia Sofia Santos Gonçalves Duarte, com efeitos a 19 de janeiro de 2013.

4 de fevereiro de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de maio, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

306750202

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 3142/2013

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência da realização de procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 10001/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 27/0/2012, torna-se público que esta autarquia celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores: Ana Paula Lopes Correia, Maria do Socorro César Leal Sanches, Sandra Pereira Rodrigues, Elizabeth Araújo Dias, João Maria Ramalho Campos, Maria Fernanda Lopes Correia Simões e Selénia Filipa Roupas Martins, integrados na carreira/categoria de técnico superior, remunerados pela segunda posição remuneratória, nível remuneratório quinze da tabela única, todos com efeito a 1 de novembro de 2012.

2 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

306777444

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 72/2013

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de dezembro de 2012, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 24 de janeiro de 2013, depois de ter sido submetido a discussão pública através de publicação efetuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 12 de setembro de 2012, foi aprovada o Regulamento de Utilização do Subsolo do Município de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Regulamento de Utilização do Subsolo do Município de Vila Real de Santo António

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras e condições a que devem obedecer as redes a implantar no subsolo assim como as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas, ao acesso às redes, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todas as obras e trabalhos a realizar no subsolo do domínio público e privado municipal, de forma geral.

2 — Aplica-se ainda à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e à instalação de redes de comunicação eletrónicas bem como às intervenções em redes aéreas existentes ou devidamente autorizadas nos termos do disposto neste regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Entidade gestora

1 — O Município de Vila Real de Santo António é a entidade responsável pelas infraestruturas a instalar no subsolo, no âmbito das suas atribuições.

2 — O Município de Vila Real de Santo António poderá concessionar o serviço público que se consubstancia na gestão das infraestruturas subterrâneas, nos termos da lei, bem como estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades.

CAPÍTULO II

Infraestruturas Subterrâneas Gerais

Artigo 4.º

Licença municipal e comunicação prévia

1 — Estão sujeitas a licença ou comunicação prévia por parte do Município de Vila Real de Santo António todas as obras e trabalhos a realizar no pavimento e subsolo do domínio público e privado municipal para instalação, manutenção e reparação de redes elétricas, telecomunicações, TV por cabo, gás, águas e esgotos.

2 — A licença ou admissão da comunicação prévia engloba a totalidade da obra a executar não podendo a mesma ter início sem que os respetivos títulos tenham sido previamente concedidos.

Artigo 5.º

Processo de licenciamento

1 — Para obtenção dos títulos previstos no artigo anterior as empresas interessadas deverão enviar ao Município de Vila Real de Santo António os projetos de execução acompanhados do pedido de licença ou comunicação prévia com uma antecedência mínima de 45 dias antes do prazo previsto para o início da obra.

2 — Os projetos referidos no número anterior deverão conter os elementos constantes no artigo 22.º

3 — O Município de Vila Real de Santo António, apreciados os programas apresentados, emitirá parecer com vista à indicação de informações quanto à execução da obra e dos trabalhos.

4 — O Município de Vila Real de Santo António poderá determinar, em função do local e do interesse público, que determinadas obras e ou trabalhos sejam executados em horas mortas de tráfego automóvel ou pedestre.

5 — Exceção-se do disposto no presente artigo todas as situações urgentes de reparações de roturas ou avarias.

Artigo 6.º

Caducidade

1 — A licença ou admissão da comunicação prévia caduca se:

a) Não forem pagas as taxas devidas no prazo de 10 dias a contar da notificação;

b) As obras se encontrarem abandonadas ou suspensas por período superior a 5 dias salvo se a suspensão ocorrer por facto não imputável ao titular da licença;

c) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou sua prorrogação;

2 — Em caso de caducidade, o interessado pode requerer nova licença ou admissão de comunicação prévia, que segue a tramitação prevista no presente Regulamento, podendo solicitar economia processual dos documentos que instruíram o pedido inicial desde que os mesmos se mantenham válidos.

Artigo 7.º

Execução ou reparação de arruamentos

1 — Por norma o Município de Vila Real de Santo António informará as empresas que habitualmente executam obras no pavimento ou subsolo, com a antecedência mínima de 20 dias, quando pretenda proceder a obras de reparação de arruamentos no concelho.

2 — Após a receção prevista no número anterior, as empresas deverão comunicar ao Município de Vila Real de Santo António as obras que preveem executar nos locais indicados.

3 — A informação a enviar ao Município de Vila Real de Santo António deverá conter, para além dos elementos indicados no artigo 5.º, o traçado das redes existentes nesses arruamentos em formato digital georreferenciado em Datum 73.

Artigo 8.º

Identificação das obras

1 — As empresas responsáveis por obras na via pública obrigam-se a garantir, em todas as situações, as condições mínimas para a circulação quer de peões quer de trânsito, assinalando sempre todas as obras.

2 — As obras e obstáculos ocasionais na via pública devem ser delimitados por sinalização temporária nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro. Os trabalhos a executar durante a noite deverão ser devidamente balizados através de sinalização luminosa.

3 — Todas as obras deverão ser devidamente identificadas com painéis de modo a que a identificação do dono da obra e o tipo de trabalhos a executar seja acessível aos cidadãos.

4 — Os painéis referidos no número anterior deverão conter os seguintes dados:

- a) Entidade dono da obra;
- b) Entidade que realiza a obra e ou trabalhos;
- c) Identificação da obra a executar.

Artigo 9.º

Abertura de vala

1 — A abertura de valas deve ser efetuada por troços, de comprimento limitado a 100 m de modo a minimizar os incómodos para os utentes da via pública.

2 — No caso de abertura de vala na faixa de rodagem em betuminoso, os cortes longitudinais e os transversais no tapete devem ser executados com a aplicação de serras mecânicas circulares ou equipamento específico para o efeito, de modo a não danificar significativamente os pavimentos betuminosos os quais devem ser recolocados sem que seja visível a sua ligação. Se os pavimentos forem em calçada grossa, o procedimento a adotar será o de abrir uma faixa com largura constante ao longo da vala, que permita uma posterior colocação correta da calçada.

3 — As travessias são efetuadas pelo método da perfuração horizontal dirigida de modo a não danificar o pavimento betuminoso existente nem condicionar a circulação automóvel. Caso não seja tecnicamente possível, a escavação para a abertura de vala deve ser efetuada em metade da faixa de rodagem por forma a possibilitar a circulação de veículos na outra metade, devendo ser dispostas chapas de ferro suficientes em toda a largura para posteriormente prosseguir o trabalho total na faixa de rodagem, salvaguardando assim o decorrer dos trabalhos durante a noite. No caso de os empreiteiros possuírem perfuração horizontal dirigida, as travessias são feitas de acordo com as exigências deste tipo de equipamento.

4 — Quando os terrenos tiverem fraca coesão e necessitarem de entivação ou escoramento das valas para evitar desmoronamentos, deverá aplicar estruturas de madeira reticulada de suporte que satisfaçam as condições de segurança máxima, quer para os trabalhadores quer para os transeuntes.

5 — As valas que necessitem do uso de explosivos devem ser licenciados pelas entidades competentes, ficando os promotores das obras obrigados a avisar os proprietários dos lotes e os utentes das zonas afetadas das datas e da hora provável da sua detonação.

Artigo 10.º

Aterro das valas

1 — O aterro das valas deve ser cuidadosamente efetuado, por camadas de 0,15 m de espessura, devidamente compactadas.

2 — Se as terras provenientes da escavação não forem adequadas para a execução do aterro, devem de ser substituídas por tout-venant britado isento de argila ou por outras terras que deem garantias de boa compactação.

3 — O grau de compactação deve atingir 95 % da baridade seca máxima na faixa de rodagem e 90 % no passeio.

Artigo 11.º

Implantação das tubagens

1 — As tubagens implantadas na faixa de rodagem a uma profundidade inferior a 0,80 m, deverão ser envolvidas com betão pobre de forma a conferir-lhes resistência às cargas verticais resultantes do tráfego rodoviário.

Artigo 12.º

Reconstrução do pavimento

1 — O pavimento a reconstruir na faixa de rodagem, quando a camada de desgaste for em betuminoso, deve ser igual ao existente, com um mínimo de:

a) Base e sub-base em tout-venant isento de argila com 0,45 m de espessura, efetuadas em três camadas de 0,15 m devidamente compactadas;

b) A reposição da camada betuminosa deve ser executada com uma espessura mínima de 0,05 m de betão betuminoso após recalque e regra de colagem à taxa mínima de 0,5 kg/m²;

c) A repavimentação da zona de vala deve ser acompanhada de uma fresagem mínima de meia via e aplicação do respetivo tapete betuminoso. Quando a vala ocupar a zona central da via, deverá ser efetuada a repavimentação integral da via, numa distância igual ao comprimento da vala;

d) As ligações entre os pavimentos betuminosos existentes e os que vierem a ser aplicados são executados de forma a manterem a mesma cota;

e) Não são permitidos abatimentos dos tapetes betuminosos.

2 — O pavimento a reconstruir nos passeios, bermas ou valetas constituídos por cubos de calcário, vidro, granito, basalto ou lajetas prefabricadas de betão deve ser efetuado sobre uma caixa de pavimento de 0,15 m de tout-venant isento de argila e uma almofada de areia ou pó de pedra de 0,05 m. As calçadas devem ser devidamente batidas através de maço manual ou mecânico.

3 — Em caso de substituição de lancis os mesmos devem ser repostos com igual qualidade assentes num lintel de fundação executado em betão simples.

Artigo 13.º

Danos provocados durante a execução da obra

1 — Todos os muros, soleiras, tubagens, sarjetas/sumidouros, lancis e quaisquer outros elementos danificados durante a execução da obra devem ser reparados de imediato ou substituídos por outros de igual qualidade e tonalidade.

2 — Deve ser dado conhecimento imediato das anomalias ocorridas ao Município assim como à entidade concessionária de serviços públicos a quem pertencer a infraestrutura ou ainda ao proprietário, no caso de o elemento danificado ser de propriedade privada.

Artigo 14.º

Limpeza do local

1 — Durante a execução dos trabalhos, o local deverá ser mantido em adequado estado de limpeza de modo a garantir a segurança e minimizar os incómodos quer dos trabalhadores quer dos utentes e moradores.

2 — Os produtos resultantes da escavação deverão ser removidos do local da obra para depósito provisório ou definitivo sempre que forem suscetíveis de criar dificuldades à circulação de peões e veículos ou sempre que o Município de Vila Real de Santo António o exigir.

3 — Terminada a obra todos os materiais deverão ser retirados assim como a sinalização temporária e os painéis identificativos.

4 — A faixa de rodagem assim como os sumidouros e coletores adjacentes ao local da obra devem ficar completamente limpos e desobstruídos.

CAPÍTULO III

Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas

Artigo 15.º

Constituição das infraestruturas aptas para o alojamento de redes de comunicação eletrónicas

1 — Consideram-se infraestruturas aptas para o alojamento de redes de comunicação eletrónicas, todas aquelas passíveis de ser utilizadas para alojamento ou manutenção de redes de comunicações eletrónicas ou de elementos dessas redes.

2 — Consideram-se infraestruturas aptas a rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmaras-de-visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas que sejam passíveis de ser utilizadas para o alojamento ou manutenção de cabos de comunicações eletrónicas, equipamentos ou quaisquer recursos de redes de comunicações, bem como dispositivos de derivação, juntas ou outros equipamentos necessários à transmissão de comunicações eletrónicas naquelas redes.

3 — Não são consideradas infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas as redes ou tubagens de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e de gás.

Artigo 16.º

Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante o Município

1 — Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas:

- a) À reposição de pavimentos nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 12.º;
- b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção nos termos do artigo 13.º

Artigo 17.º

Publicitação de realização de obras de construção ou ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — Salvo nas situações previstas no Capítulo IV, sempre que o Município projete a realização de obras que viabilizem a construção ou ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas deve tornar pública essa intenção, de forma a permitir que as empresas de comunicações eletrónicas se associem à obra projetada.

2 — As empresas de comunicações eletrónicas podem associar-se às obras projetadas tendo em vista, designadamente, a construção ou ampliação, de forma isolada ou conjunta, de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas.

3 — O anúncio previsto no n.º 1 será disponibilizado no SIC, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à data de início da sua execução.

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo o Município disponibilizará no SIC as características da intervenção a efetuar, o prazo previsto para a sua execução, os encargos e outras situações a observar bem como o prazo para adesão à obra a realizar, ponto de contacto para a obtenção de esclarecimentos e eventuais disposições relativas a futuras intervenções na área visada.

5 — O prazo para adesão referido no número anterior não pode ser inferior a 15 dias a contar da data do anúncio referido no n.º 1.

6 — As empresas de comunicações eletrónicas que pretendam associar-se à intervenção anunciada devem, durante o prazo para adesão, solicitar ao Município a associação à obra a realizar.

7 — Nos casos em que, para assegurar o cumprimento de obrigações do serviço público, o prazo de execução da obra não seja compatível com os prazos previstos nos números anteriores, o Município pode reduzir os prazos de anúncio e de recolha de manifestações de interesse assegurando que, após a conclusão da intervenção, esta seja publicitada para efeitos de subsequente acesso por empresas de comunicações eletrónicas.

Artigo 18.º

Custos associados à construção ou ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — As empresas de comunicações eletrónicas devem suportar a quota-parte do custo de investimento da obra, correspondente ao diferencial de custos de investimento que a sua associação vier a originar.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o direito de acesso à infraestrutura, devendo a remuneração correspondente ter em conta o montante já incorrido pela empresa de comunicações com o investimento feito na obra.

Artigo 19.º

Instruções técnicas aplicáveis à construção ou ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — Compete ao Município, sem prejuízo das restantes entidades que tutelam as comunicações eletrónicas, fixar e atualizar as instruções técnicas aplicáveis à construção ou ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas.

2 — As empresas de comunicações eletrónicas devem cumprir as especificações contidas nos artigos 8.º a 14.º

Artigo 20.º

Obrigatoriedade de projeto técnico

A instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas obedece a um projeto técnico elaborado por um projetista, de acordo com o disposto no presente capítulo e no manual ITUR.

Artigo 21.º

Termo de responsabilidade pelo projeto técnico

1 — Os projetos a que alude o artigo anterior devem ser instruídos com declaração do técnico legalmente habilitado que ateste a observância das normas gerais e específicas constantes das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, a declaração a que alude o presente artigo reveste a natureza de um termo de responsabilidade dispensando a apreciação prévia dos projetos por parte dos serviços municipais.

3 — O termo de responsabilidade deverá corresponder ao modelo aprovado pelo ICP-ANACOM para as ITUR.

Artigo 22.º

Elementos do projeto técnico para as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — O projeto técnico deve incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade elaborado nos termos do n.º 3 do artigo anterior;
- b) Identificação do local da obra;
- c) Memória descritiva contendo:

I — Descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor;

II — Indicação das características dos materiais, dos elementos de construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às instalações técnicas;

III — Características técnicas a que devem obedecer os equipamentos, materiais e componentes que irão ser utilizados na infraestrutura.

a) Medições e mapas de quantidades de trabalhos com indicação da natureza e quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;

b) Estimativa orçamental;

c) Peças desenhadas nomeadamente planta de localização, planta topográfica, planta de implantação e desenhos de pormenor.

Artigo 23.º

Qualificação do instalador de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — Podem ser instaladores de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas:

a) Os engenheiros eletrotécnicos e os engenheiros técnicos com especialidade de eletrotecnia inscritos em associações públicas de natureza profissional que os considerem habilitados para o efeito;

b) As pessoas singulares que disponham das seguintes habilitações:

I — Os detentores de dupla certificação, obtida por via das modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações, que integrem unidades de formação de curta duração ITUR que respeitem os conteúdos definidos no Catálogo Nacional de Qualificações;

II — Os técnicos de áreas de formação de eletricidade e energia e de eletrónica e automação que tenham frequentado com aproveitamento unidades de formação de curta duração ITUR integradas no Catálogo Nacional de Qualificações;

c) As pessoas coletivas que tenham a colaboração de, pelo menos, um técnico com as qualificações exigidas na alínea a) do presente artigo.

2 — Podem ainda ser instaladores as pessoas singulares e coletivas cuja habilitação para o efeito lhe seja reconhecida pelo Instituto Nacional da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), nos termos do regime jurídico aplicável ao exercício da atividade de construção.

Artigo 24.º

Inscrição de instalador de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónica

As pessoas singulares e coletivas definidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo anterior estão sujeitas a inscrição prévia no ICP-ANACOM como instaladores ITUR.

Artigo 25.º

Obrigações do instalador de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas

1 — Constituem obrigações do instalador:

- a) Manter atualizada a informação relativa à sua inscrição no ICP-ANACOM;
- b) Utilizar nas instalações apenas equipamentos e materiais que estejam em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis;
- c) Instalar as infraestruturas de telecomunicações de acordo com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis;
- d) Emitir termo de responsabilidade de execução da instalação, disponibilizando-o ao promotor da obra ou ao proprietário.

2 — O modelo do termo de responsabilidade corresponde ao modelo aprovado pelo ICP-ANACOM para as ITUR.

CAPÍTULO IV

Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas

Artigo 26.º

Direitos de acesso

1 — O acesso às infraestruturas aptas para alojamento de comunicações eletrónicas é assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos.

2 — Pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo do Município é devida uma taxa municipal de direitos de passagem.

Artigo 27.º

Proibição de uso exclusivo das infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas

1 — É proibido o uso exclusivo por uma empresa de comunicações eletrónicas ou pelo Município, ou por ambas em conjunto, das infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas.

2 — O Município pode prever a reserva de espaço para uso próprio nas infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, construídas ou a construir, desde que tal reserva seja devidamente fundamentada.

Artigo 28.º

Recusa de acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas

1 — O Município recusa o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas nas seguintes situações:

- a) Quando seja tecnicamente inviável o alojamento de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas em causa;
- b) Quando a utilização das infraestruturas pelas empresas de comunicações eletrónicas inviabilize o fim principal para que aquelas foram instaladas, ponha em causa a segurança de pessoas ou bens, ou venha a causar sério risco de incumprimento de regras legais, regulamentares ou técnicas em matéria de obrigações de serviço público a que a respetiva prestação de serviço;
- c) Quando não haja espaço disponível em consequência do seu estado de ocupação ou da necessidade de assegurar espaço para uso próprio ou para intervenções de manutenção e reparação.

Artigo 29.º

Taxas pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado

1 — Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção e ampliação, por parte

de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização ou aproveitamento.

2 — O Município, com observância do princípio da igualdade e não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas não podendo, nesse caso, em sua substituição, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.

3 — No caso de o Município abdicar da taxa municipal de direitos de passagem, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas não poderão aplicar o disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 30.º

Taxas pelos direitos de passagem

1 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal dão origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a qual obedece aos seguintes princípios:

- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município;
- b) O percentual referido anteriormente é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

2 — As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.

CAPÍTULO V

Infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR)

Artigo 31.º

Propriedade, gestão e conservação das ITUR públicas

1 — Em matéria de propriedade e gestão das ITUR públicas, estas integram o domínio público municipal, cabendo ao Município a sua gestão e conservação, em conformidade com as normas afixadas na legislação em vigor.

2 — O Município pode atribuir a uma entidade autónoma, por si selecionada no âmbito do Código dos Contratos Públicos, os poderes de gestão e conservação das ITUR que lhes tenham sido cedidas.

Artigo 32.º

Propriedade, gestão e conservação das ITUR privadas

As ITUR privadas integram as partes comuns de edifícios e são detidas em compropriedade por todos os condóminos, cabendo à respetiva administração a sua gestão e conservação, em conformidade com os regimes jurídicos aplicáveis.

Artigo 33.º

Disposições gerais

Em tudo o omissso no que respeita às ITUR é aplicável o Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio.

CAPÍTULO VI

Redes aéreas

Artigo 34.º

Instalação de novas redes elétricas

1 — Dentro do perímetro urbano é proibida a instalação de novas redes aéreas ou na fachada dos edifícios para a distribuição de energia elétrica ou de sinais de telecomunicações.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior entende-se por novas redes todo e qualquer trabalho de renovação, substituição ou reforço das redes aéreas ou instaladas nas fachadas dos edifícios.

Artigo 35.º

Exceções

1 — O cumprimento do disposto no artigo anterior não é exigível quando, por razões de interesse público, tal incumprimento seja devidamente fundamentado e autorizado pela entidade competente.

2 — Excetua-se ainda a aplicação do disposto no artigo anterior os trabalhos que se revelem desproporcionalmente difíceis e onerosos ou que afetem o património histórico ou cultural.

3 — As exceções a que se refere o presente artigo têm de ser devidamente fundamentadas devendo ser claros e expressos os motivos que legitimam o incumprimento.

Artigo 36.º

Adaptação das redes aéreas

1 — As redes aéreas assim como as instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por infraestruturas de subsolo, logo que as mesmas se encontrem disponíveis na zona a considerar.

2 — Estabelece-se como objetivo a passagem para infraestruturas de subsolo de todas as redes aéreas de distribuição de energia e telecomunicações num prazo de 10 anos a partir do início de vigência do presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Caução e receção da obra

Artigo 37.º

Caução

1 — A empresa requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução da obra.

2 — A caução referida é prestada a favor do Município de Vila Real de Santo António, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução, e mantém-se válida até à data da receção definitiva.

3 — O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para a execução da obra, eventualmente corrigido pelo Município com a emissão da licença.

4 — O montante da caução deve ser:

a) Reforçado, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação de prazo ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais e de salários;

b) Reduzida, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado.

5 — O conjunto das reduções efetuadas ao abrigo da alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90 % do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva.

Artigo 38.º

Receção provisória e definitiva da obra

1 — É da competência do Município deliberar sobre a receção provisória e definitiva da obra após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia.

2 — A receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, um representante do Município.

3 — À receção provisória e definitiva, bem como às respetivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à receção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas.

4 — Em caso de deficiência das obras, como tal assinaladas no auto de vistoria, se o titular das mesmas não reclamar ou vir indeferida a sua reclamação e não proceder à sua correção no prazo fixado, o Município procede em conformidade como estipulado no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 12 de Dezembro na sua atual redação.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a receção provisória só será efetuada após a entrega de telas finais em formato digital, georreferenciadas em Datum 73.

6 — O prazo de garantia da obra é de cinco anos, contados a partir da data da vistoria final dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

Taxas e tarifas

Artigo 39.º

Regime tarifário

1 — Os atos procedimentais à execução dos trabalhos previstos neste Regulamento, designadamente a análise do pedido, a licença, a abertura de vala, a ocupação da via pública, as vistorias e a fiscalização da respetiva intervenção obriga os utilizadores do domínio público ao pagamento de uma taxa cujo montante é calculado com base na Tabela de Taxas Tarifas e licenças do Município de Vila Real de Santo António.

2 — Excetuam-se os casos em que haja protocolos, contratos ou acordos estabelecidos entre a edilidade e as entidades ou nos casos expressamente previstos na lei.

3 — A isenção prevista no número anterior não dispensa as edilidades dos formalismos de autorização definidos no presente Regulamento.

4 — Todas as taxas, tarifas e preços devidas no âmbito do presente Regulamento, à exceção da TMDP, são atualizadas anualmente com base no índice de preços ao consumidor (fonte INE).

5 — Os valores das tarifas a cobrar não devem ser inferiores aos custos, diretos ou indiretamente suportados com a prestação de serviços e fornecimento de bens.

CAPÍTULO IX

Fiscalização, Embargo e Contraordenação

Artigo 40.º

Fiscalização

1 — A fiscalização dos trabalhos a executar ao abrigo do presente regulamento compete aos serviços municipais com competência para o efeito.

2 — Na apreciação dos processos de intervenção nas redes de infraestruturas subterrâneas, na coordenação, supervisão e fiscalização desses trabalhos pode o Município de Vila Real de Santo António, além das entidades e serviços competentes, recorrer a entidades externas com competência técnica adequada.

Artigo 41.º

Embargo da Obra

1 — O Município de Vila Real de Santo António pode embargar qualquer obra que não possua licença ou autorização para a sua execução bem como todas aquelas que não estejam a cumprir o presente regulamento e demais legislação em vigor.

2 — Em caso de embargo da obra devem ser executados todos os trabalhos necessários para que a mesma fique em condições de não constituir perigo de qualquer natureza.

3 — O embargo é processado nos termos da legislação em vigor.

Artigo 42.º

Contraordenação

1 — Para além das previstas em legislação própria e sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, é punível com contraordenação:

a) A execução de trabalhos nos pavimentos sem comunicação do início dos mesmos salvo as obras de carácter urgente, no primeiro dia de execução;

b) A falta de comunicação das anomalias surgidas;

c) O incumprimento dos prazos de execução da obra;

d) O prosseguimento de trabalhos cujo embargo tenha sido ordenado;

e) A não afixação de painéis identificativos;

f) A execução de trabalhos em desacordo com o projeto licenciado;

g) O incumprimento das disposições respeitantes à sinalização temporária ou às medidas de segurança em obra.

Artigo 43.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e para a graduação e aplicação das coimas previstas neste capítulo competirá ao Município de Vila Real de Santo António.

2 — A graduação das coimas da sua gravidade, sendo a culpabilidade do agente determinada tendo em conta:

a) A gravidade da contraordenação;

b) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

- c) A situação económica do agente;
d) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deverá ainda atender-se, como circunstância agravante, à reincidência e ao tempo de duração da infração.

CAPÍTULO X

Reclamações e recursos

Artigo 44.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto do Município de Vila Real de Santo António contra qualquer ato ou omissão desta, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.

2 — A reclamação deverá ser decidida pela entidade competente, no prazo de dez dias úteis, notificando-se o interessado da decisão e respetiva fundamentação mediante carta registada ou meio equivalente.

3 — No prazo de trinta dias a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso para o Município.

4 — Das decisões do órgão competente cabe sempre recurso contencioso de anulação para a jurisdição administrativa, nos termos da lei.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 45.º

Omissões

1 — Em tudo o que este Regulamento for omissivo aplica-se a demais legislação em vigor.

2 — Se dúvidas resultarem da aplicação do presente regulamento e que não colidam com os normativos do número anterior serão esclarecidas por deliberação do Município de Vila Real de Santo António.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação nos termos legais.

306732586

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 3143/2013

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal ocorrida em reunião extraordinária de 15 de fevereiro de 2013, foi cessado, por motivo de inexistência de candidatos, o Procedimento Concursal comum, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, área funcional de geologia, cujo aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público em 5 de novembro de 2012, no Jornal Público de 7 de novembro de 2012, na página eletrónica da CMVV e através do aviso (extrato) n.º 14842/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 5 de novembro.

22 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Rodrigues Osório de Barros*.

306780595

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 3144/2013

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo determinado termo resolutivo certo, para um lugar de Técnico Superior — (Gabinete de Inserção Profissional) a tempo parcial, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 206, de 24 de outubro 2012, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de fevereiro de 2013:

Candidatos aprovados:

Marta Isabel Santarém Gil — 16 valores

Candidatos excluídos pelo motivo abaixo indicado:

Ana Cristina Sousa Nascimento (a)
Hugo Manuel Pereira Rodrigues (a)

a) Não compareceu à entrevista de avaliação de competências.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

306770315

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 3145/2013

Aprovação da alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia

Torna-se público, nos termos da alínea *d*) do n.º 4, do artigo 148.º, artigo 96.º, do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Viseu, na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, deliberou aprovar por maioria, a alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º e n.º 1, do artigo 96.º, do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo a este aviso, publica-se: deliberação da Assembleia Municipal, Regulamento, Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que o referido Plano poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município de Viseu em (www.cm-viseu.pt) e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística no edifício da Câmara Municipal de Viseu.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando de Carvalho Ruas*, Dr.

Deliberação

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, reunida em Sessão Ordinária, realizada em 21 de dezembro de dois mil e doze, aprovou, com quarenta e seis votos a favor, zero votos contra e uma abstenção, o “ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ENVOLVENTE URBANA DO RIO PAVIA”, conforme deliberação do executivo municipal tomada em sua reunião, realizada em 06 de dezembro do mesmo ano.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino.

12 de fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia,

António Joaquim Almeida Henriques

Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia (Alteração)

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

- 1 —
2 —
a)

- b)
- c)
- d)

3 —

Artigo 2.º

Conformidade com o Plano Diretor Municipal

1 —

2 —

Artigo 3.º

Unidades de execução e loteamento

1 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

2 —

3 —

4 —

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 —

- a)
- b)
- c)

2 —

- a)
- b)

b1)

b2)

b3)

b4)

b4.1)

b4.2)

b4.3)

b4.4)

b4.5)

b5)

b6)

c)

d)

Artigo 5.º

Definições

Artigo 6.º

Normas supletivas

Artigo 7.º

Vinculação

CAPÍTULO II

Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Servidões e restrições

a)

a1)

- a2)
- a3)
- a4)

b)

c)

d)

e)

f)

f1)

f2)

f3)

f4)

f5)

g)

h)

i)

j)

Artigo 9.º

Regime

CAPÍTULO III

Da implantação

Artigo 10.º

Zonamento

a)

b)

c)

d)

SECÇÃO I

Do edificado

Artigo 11.º

Subcategorias

1 —

a)

b)

c)

2 —

a)

b)

c)

3 —

a)

b)

c)

4 — No edificado proposto, o número de pisos, a cota de soleira, a cêrcea, o polígono de implantação e a profundidade da empena das obras de reconstrução, estão estabelecidos na Planta de Implantação.

a) Os valores relativos à cêrcea do edificado, são considerados valores de referência, sendo admissível a sua inobservância, desde que seja justificada a adequada integração urbanística no conjunto, no âmbito da apreciação do projeto de arquitetura.

b) Nas zonas localizadas exteriormente às unidades de execução, poder-se-ão admitir, extensões do 1.º piso, desde que estas sejam compatíveis com a profundidade das extensões existentes nas parcelas ou áreas contíguas, mesmo que localizadas noutras subcategorias do edificado, e não se constituam como elemento dissonante em termos de composição urbana, face à envolvente, não podendo o pé-direito livre ser superior a 3 metros, salvaguardando-se um afastamento igual ou

superior a 6 metros no limite do tardo, devendo a faixa resultante ser arborizada, com base em estudo específico e assegurada a sua manutenção e rega pelo proprietário.

c) Para a construção em banda contínua, antes da aprovação de qualquer projeto de arquitetura, deve ser aprovado pela Câmara Municipal, um estudo de arquitetura do conjunto.

5 — Nos edifícios a reabilitar, quando se encontrem em estado de ruína, ou a sua estrutura não garanta um aproveitamento de acordo com os requisitos atuais de conforto, ou do quadro legal e regulamentar em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do RJUE, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Viseu, salvaguardando a especificidade do local em termos de tutela, poderá licenciar obras com base nas disposições regulamentares aplicáveis a edifícios a recuperar e eventualmente a ampliar, desde que seja assegurado a manutenção da forma da cobertura, do número de pisos e tanto quanto possível das fachadas, salvo se a localização do edifício se reportar a um conjunto edificado com volumetria superior, em que será admissível a adoção da mesma volumetria.

6 — No edificado a reabilitar e no edificado a recuperar e eventualmente a ampliar, é possibilitada a agregação de parcelas, de modo a potenciar o aproveitamento do ou dos edifícios envolvidos na operação urbanística, podendo a forma da cobertura ser objeto de reajustamento, desde que este não ponha em causa o carácter vernáculo da pré-existência, sem prejuízo da manutenção do aspeto exterior original, em casos singulares e após a aprovação da Câmara Municipal de Viseu. A profundidade da construção poderá ser ampliada até aos 15 metros (R/chão e pisos superiores) caso não se verifique inconvenientes urbanísticos e sem prejuízo da eventual aplicação do Regulamento de Saliências em relação ao plano da edificação correspondente ao alçado posterior.

Artigo 12.º

Usos

- 1 —
- a)
- b)
- c)

2 — O uso habitacional destina-se a habitação, admitindo-se apenas o uso comercial, para serviços e para estabelecimentos de restauração e bebida, no 1.º piso e eventualmente no 2.º piso com acesso independente a partir da rua, à exceção das parcelas com a frente inferior a 7 metros, onde poderá haver acesso comum aos pisos superiores.

3 — O uso misto é a habitação, o comércio, os serviços, a indústria compatível, as unidades de exploração hoteleira, os estabelecimentos de restauração e bebidas e os equipamentos de recreio e lazer, estando sujeito às seguintes regras:

- a) Quando coexista a habitação com qualquer dos outros usos, estes localizar-se-ão no 1.º piso e pisos elevados com acesso independente a partir da rua, à exceção das parcelas com a frente igual ou inferior a 7 metros, onde poderá haver acesso comum aos pisos superiores.
- b)

Artigo 13.º

Demolições

- a)
- b)
- c)

Artigo 14.º

Materiais e cores

Artigo 15.º

Ruído

Artigo 16.º

Servidão de uso público

SECÇÃO II

Área de edificação proibida

Artigo 17.º

Restrições

SECÇÃO III

Área de verde privado de protecção

Artigo 18.º

Restrições

SECÇÃO IV

Área pública

Artigo 19.º

Subcategorias

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- 3 —

Artigo 20.º

Verde de uso público

- 1 —
- 2 —

Artigo 21.º

Arruamentos viários e pedonais

- 1 —
- 2 —
- 3 —

CAPÍTULO IV

Da execução do plano

Artigo 22.º

Perequação compensatória

- 1 —
- 2 —
- 3 —

Artigo 23.º

Expropriação

ANEXO

(republicação)

Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objectivos

1 — O Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, adiante designado por Plano, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de

22 de setembro e do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro, tem por objeto a ocupação, uso e transformação do solo na área delimitada na planta de implantação, com as seguintes confrontações principais:

Norte — Avenida Capitão Homem Ribeiro;
Sul — Rua José Branquinho, Rua D. José da Cruz Moreira Pinto, Rua Serpa Pinto, Rua Major Monteiro Leite e Rua do Arco;
Nascente — Avenida do Fontelo;
Poente — Rua José Branquinho.

2 — O Plano tem como objetivos:

a) A reformulação do Recinto da Feira de S. Mateus;
b) A requalificação da zona urbana envolvente do Rio Pavia;
c) A criação de um Parque Linear ao longo do Rio Pavia;
d) Estabelecer uma ligação entre o Centro Histórico e a Cava do Viriato.

3 — Para a prossecução dos objetivos enunciados no número anterior, o Plano procede à transformação da situação fundiária da sua área de intervenção.

Artigo 2.º

Conformidade com o Plano Diretor Municipal

1 — Para a área de intervenção do presente Plano, encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Viseu, adiante designado por PDM, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — B, n.º 291, de 19 de dezembro de 1995, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-F/96, de 31 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série B — n.º 127, Suplemento, de 31 de maio de 1996, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Viseu de 30 de setembro de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 23 de setembro de 2000.

2 — O presente Plano não se conforma com o n.º 4 do artigo 30.º do regulamento do PDM, relativamente à área de expansão Ae1o, prevalecendo o disposto neste regulamento na área de intervenção do Plano de Pormenor.

Artigo 3.º

Unidades de execução e loteamento

1 — São delimitadas na planta de implantação as seguintes unidades de execução:

a) Unidade de execução 1;
b) Unidade de execução 2;
c) Unidade de execução 3;
d) Unidade de execução 4;
e) Unidade de execução 5;
f) Unidade de execução 6;
g) Unidade de execução 7.

2 — As unidades de execução 1, 2 e 3, são delimitadas nos termos e para os efeitos dos artigos 119.º, 120.º e 131.º, 132.º, 133.º e 134.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e são executadas, preferencialmente, no sistema de cooperação.

3 — Nas unidades de execução 1, 2 e 3, os novos prédios constituídos ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, constituem parcelas que podem ser objeto de loteamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-T/2001, de 30 de junho, desde que reúnam a configuração e características adequadas para a sua edificação ou urbanização em conformidade com a planta de implantação e com a planta de trabalho 1 — alínea b4.1).

4 — As unidades de execução 4, 5, 6 e 7 serão objeto de operação de reparcelamento da iniciativa da Câmara Municipal de Viseu, isoladamente ou em colaboração com os particulares ou da iniciativa dos particulares, podendo ser executadas respetivamente, no sistema de imposição administrativa, no sistema de cooperação ou no sistema de compensação.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de implantação à escala 1:2000 — o edificado e respetivos usos permitidos, as áreas de edificação proibida e de uso público, as servidões de uso público, o desenho urbano, os parâmetros urbanísticos e os limites das unidades de execução;
c) Planta de condicionantes à escala 1:5000.

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório e Anexos;
b) Peças desenhadas:

b1) Extrato da carta de ordenamento do PDM à escala 1:5000;
b2) Planta de enquadramento à escala 1:5000;
b3) Planta da situação existente à escala 1:2000;
b4) Plantas de trabalho:

b4.1) Planta de trabalho 1: planta à escala 1:1000 com o conteúdo descrito na alínea b) do n.º 1 do presente artigo e ainda os pontos coordenados dos vértices das parcelas e dos polígonos de implantação dos edifícios (v. Tabela em anexos);

b4.2) Planta de trabalho 2: planta à escala 1:1000 com o cadastro actual, demolições, edifícios propostos, curvas de nível, eixos dos arruamentos propostos e a reperfilar (v. Tabela em anexos);

b4.3) Perfis dos arruamentos à escala 1:200;

b4.4) Planta e perfis do túnel proposto às escalas 1:1000 e 1:200;

b4.5) Planta e cortes por áreas às escalas 1:1000 e 1:500;

b5) Planta de estrutura verde à escala 1:2000;

b6) Planta de delimitação de zonas sensíveis e mistas (Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro) à escala 1:2000;

c) Planta de reparcelamento e de expropriações — peça desenhada à escala 1:2000 que suporta as operações de transformação fundiária previstas (v. Tabela em anexos);

d) Programa de execução e plano de financiamento.

Artigo 5.º

Definições

Área bruta de construção (abc) — para os edifícios construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinam, é o valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótão não habitáveis;

Áreas destinadas a estacionamento;

Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);

Terraços, varandas e alpendres;

Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente:

Área de construção de comércio;

Área de construção de serviços;

Área de construção de habitação;

Área de construção de indústria ou armazéns.

Área de impermeabilização (AI) — é o valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente os arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

Área de implantação — valor expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a do menor nível altimétrico.

Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicado aquela que se considera a entrada principal.

Densidade habitacional — valor, expresso em fogos por hectare, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e as superfícies de referência em causa.

É conveniente, quando se utiliza o conceito de densidade habitacional, indicar igualmente o número médio de habitantes por fogo, para permitir a sua conversão em densidade populacional. Deve considerar-se o número médio de pessoas por fogo como o valor resultante do quociente

entre o número de habitantes e o número de fogos existentes na área ou superfície de referência.

Índice global — quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo Plano e a totalidade da área ou sector abrangido por aquele. Para efeitos de determinação do valor da edificabilidade média, são incluídas, na soma das superfícies brutas dos pisos, as escadas, as caixas dos elevadores, alpendres e varandas balançadas e excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios

Índice perequativo — valor resultante da aplicação de um coeficiente de redução de 0,10 ao índice global, tendo em conta a especificidade da unidade de execução, com vista à obtenção pelo município de meios financeiros adicionais e complementares para a realização das infraestruturas gerais, integrando através da taxa municipal de urbanização as compensações decorrentes do estabelecimento de áreas de cedência média relativas a cada unidade de execução.

Indústria compatível — estabelecimentos industriais da classe D, nos termos do disposto no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial.

Lote — área do terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;

Obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente.

Obras conservação — Obras destinadas a manter um edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

Obras de construção — Obras de criação de novas edificações.

Obras de demolição — obras de destruição total ou parcial de uma edificação existente.

Obras de reabilitação — obras que visam adequar e melhorar as condições de desempenho de um edifício, com eventual reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspeto exterior original.

Obras de recuperação — obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspeto exterior original.

Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;

Unidade de exploração hoteleira — estabelecimentos hoteleiros classificados como hotéis, pensões, pousadas, estalagens, motéis, hotéis-apartamentos

Artigo 6.º

Normas supletivas

As regras estabelecidas no PDM, bem como outros regulamentos incidentes na área de intervenção, são aplicáveis em tudo o que não estiver previsto no presente Plano.

Artigo 7.º

Vinculação

O Plano vincula as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, as sociedades cooperativas e os particulares.

CAPÍTULO II

Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Servidões e restrições

As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas na planta de condicionantes e são as seguintes:

a) Imóveis classificados:

a1) Zona especial de proteção da Sé e antigo edifício do seminário — ZEP, Diário do Governo, 2.ª série, n.º 42, de 19 de fevereiro de 1963;

a2) Zona especial de proteção da Cava do Viriato — ZEP, Diário do Governo, 2.ª série, n.º 48, de 26 de fevereiro de 1970;

a3) Zona de proteção à muralha e portas antigas da cidade — MN, Decreto n.º 2165, de 31 de dezembro de 1915;

a4) Zona de proteção da Casa da Calçada, na Calçada da Vigia — IIP, Decreto n.º 95, de 12 de setembro de 1978.

b) Zona de proteção à Escola Emídio Navarro, Diário do Governo, 2.ª série n.º 199, de 24 de agosto de 1962;

c) Zona de proteção ao Agrupamento de Escolas da Ribeira EB 1, Diário do Governo, 2.ª série, n.º 199, de 24 de agosto de 1962;

d) Zona de proteção à Escola Superior de Educação, Diário do Governo, 2.ª série n.º 199, de 24 de agosto de 1962;

e) Área crítica de recuperação e reconversão urbanística, Decreto N.º 52, de 22 de novembro de 1999, 1.ª série-B;

f) Rede elétrica:

f1) Rede subterrânea baixa tensão;

f2) Rede aérea baixa tensão;

f3) Rede subterrânea média tensão;

f4) Rede aérea média tensão;

f5) Posto de transformação;

g) Rede de esgotos;

h) Rede de águas;

i) Rede de águas pluviais;

j) Domínio hídrico;

Artigo 9.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedecerão ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

CAPÍTULO III

Da implantação

Artigo 10.º

Zonamento

A área de intervenção do Plano subdivide-se nas seguintes categorias:

a) Edificado;

b) Área de edificação proibida;

c) Área de verde privado de proteção;

d) Área pública.

SECÇÃO I

Do edificado

Artigo 11.º

Subcategorias

1 — O edificado integra as seguintes subcategorias assinaladas na planta de Implantação:

a) A reabilitar;

b) A recuperar e eventualmente a ampliar;

c) Proposto.

2 — O edificado a reabilitar está sujeito às seguintes regras:

a) Manutenção da forma da cobertura, do número de pisos e das fachadas;

b) Reabilitação do interior;

c) Libertação e saneamento do logradouro.

3 — No edificado a recuperar e eventualmente a ampliar podem ser admitidas obras de ampliação condicionadas à beneficiação e restauro de todo o edifício desde que:

a) Não ultrapassem os quatro pisos;

b) Respeitem o nivelamento da cêrcea e da altura total pelas médias respectivas dos edifícios da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o edifício no troço entre duas transversais;

c) Não agravem a relação visual com a silhueta da Sé.

4 — No edificado proposto, o número de pisos, a cota de soleira, a cêrcea, o polígono de implantação e a profundidade da empena das obras de reconstrução, estão estabelecidos na Planta de Implantação.

a) Os valores relativos à cêrcea do edificado, são considerados valores de referência, sendo admissível a sua inobservância, desde que seja

justificada a adequada integração urbanística no conjunto, no âmbito da apreciação do projeto de arquitetura.

b) Nas zonas localizadas exteriormente às unidades de execução, poder-se-ão admitir, extensões do 1.º piso, desde que estas sejam compatíveis com a profundidade das extensões existentes nas parcelas ou áreas contíguas, mesmo que localizadas noutras subcategorias do edificado, e não se constituam como elemento dissonante em termos de composição urbana, face à envolvente, não podendo o pé-direito livre ser superior a 3 metros, salvaguardando-se um afastamento igual ou superior a 6 metros no limite do tardo, devendo a faixa resultante ser arborizada, com base em estudo específico e assegurada a sua manutenção e rega pelo proprietário.

c) Para a construção em banda contínua, antes da aprovação de qualquer projeto de arquitetura, deve ser aprovado pela Câmara Municipal, um estudo de arquitetura do conjunto.

5 — Nos edifícios a reabilitar, quando se encontrem em estado de ruína, ou a sua estrutura não garanta um aproveitamento de acordo com os requisitos atuais de conforto, ou do quadro legal e regulamentar em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do RJUE, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Viseu, salvaguardando a especificidade do local em termos de tutela, poderá licenciar obras com base nas disposições regulamentares aplicáveis a edifícios a recuperar e eventualmente a ampliar, desde que seja assegurado a manutenção da forma da cobertura, do número de pisos e tanto quanto possível das fachadas, salvo se a localização do edifício se reportar a um conjunto edificado com volumetria superior, em que será admissível a adoção da mesma volumetria.

6 — No edificado a reabilitar e no edificado a recuperar e eventualmente a ampliar, é possibilitada a agregação de parcelas, de modo a potenciar o aproveitamento do ou dos edifícios envolvidos na operação urbanística, podendo a forma da cobertura ser objeto de reajustamento, desde que este não ponha em causa o carácter vernáculo da pré-existência, sem prejuízo da manutenção do aspeto exterior original, em casos singulares e após a aprovação da Câmara Municipal de Viseu. A profundidade da construção poderá ser ampliada até aos 15 metros (R/chão e pisos superiores) caso não se verifique inconvenientes urbanísticos e sem prejuízo da eventual aplicação do Regulamento de Saliências em relação ao plano da edificação correspondente ao alçado posterior.

Artigo 12.º

Usos

1 — Em todos os edifícios existentes e propostos, na área de intervenção do Plano, são permitidos os seguintes usos em conformidade com a planta de implantação:

- a) Uso habitacional;
- b) Uso misto;
- c) Uso de equipamentos.

2 — O uso habitacional destina-se a habitação, admitindo-se apenas o uso comercial, para serviços e para estabelecimentos de restauração e bebidas, no 1.º piso e eventualmente no 2.º piso com acesso independente a partir da rua, com exceção das parcelas com a frente igual ou inferior a 7 metros, onde poderá haver acesso comum aos pisos superiores.

3 — O uso misto é a habitação, o comércio, os serviços, a indústria compatível, as unidades de exploração hoteleira, os estabelecimentos de restauração e bebidas e os equipamentos de recreio e lazer, estando sujeito às seguintes regras:

- a) Quando coexista a habitação com qualquer dos outros usos, estes localizar-se-ão no 1.º piso e pisos elevados com acesso independente a partir da rua, com exceção das parcelas com a frente igual ou inferior a 7 metros, onde poderá haver acesso comum aos pisos superiores.
- b) São permitidos edifícios destinados exclusivamente a comércio, a serviços e a unidades de exploração hoteleira.

Artigo 13.º

Demolições

No edificado, as demolições para efeitos de execução do Plano, encontram-se assinaladas na Planta de Trabalho 2 e destinam-se a:

- a) Construção com os parâmetros urbanísticos definidos na planta de implantação;
- b) Construção de infraestruturas e equipamentos assinalados na planta de implantação;
- c) Instalação de áreas verdes de uso público e saneamento de logradouros.

Artigo 14.º

Materiais e cores

A Câmara Municipal de Viseu deverá definir os materiais e cores, caso a caso, em função dos utilizados na respectiva envolvente.

Artigo 15.º

Ruído

As operações urbanísticas a realizar nas zonas sensíveis e mistas delimitadas na planta referida na alínea b6) do n.º 2, do Artigo 4.º, do presente Regulamento ficam sujeitas ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

Artigo 16.º

Servidão de uso público

Os edifícios sujeitos a servidão de uso público estão assinalados na planta de implantação e na planta de reparcelamento e de expropriações.

SECÇÃO II

Área de edificação proibida

Artigo 17.º

Restrições

Na área de edificação proibida não são admitidas quaisquer construções, mesmo de tipo precário, nem pavimentos dos quais resulte a impermeabilização de mais de 50 % da área da parcela, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento do PDM.

SECÇÃO III

Área de verde privado de protecção

Artigo 18.º

Restrições

Na área de verde privado de protecção assinalada na planta de implantação devem ser mantidas as espécies arbóreas existentes, não sendo admitidas quaisquer construções, mesmo de tipo precário, nem pavimentos dos quais resulte o acréscimo da área de impermeabilização da parcela.

SECÇÃO IV

Área pública

Artigo 19.º

Subcategorias

1 — Para o conjunto da área pública assinalada na planta de implantação, deverá ser realizado um projeto específico no qual será estabelecido o tipo de pavimentação de rodovias, estacionamentos à superfície, passeios pedonais e passeadeiras para peões, a localização e dimensionamento das paragens de autocarros, a localização de contentores de lixo ou outros sistemas de recolha de resíduos sólidos urbanos na via pública, a plantação de árvores de alinhamento, a localização e tipo de mobiliário urbano, o equipamento de iluminação pública, o sistema de sinalização e a localização de obras de arte, podendo as plataformas dos diversos arruamentos ser ajustadas, pontualmente, em virtude dos projetos de execução.

2 — A área pública subdivide-se, conforme assinalado na planta de implantação, em:

- a) Verde de uso público;
- b) Arruamentos viários e pedonais.

3 — O estacionamento público enterrado, assinalado na planta de implantação com a referência P, localiza-se sob a área pública, podendo os seus limites ser reajustados sem prejuízo dos elementos arbóreos relevantes existentes.

Artigo 20.º

Verde de uso público

1 — O verde de uso público destina-se à prática de desporto e ao recreio e lazer.

2 — No verde de uso público apenas é permitida a instalação de equipamentos a céu aberto, salvaguardando-se a implantação dos apoios temporários necessários à realização da Feira de São Mateus.

Artigo 21.º

Arruamentos viários e pedonais

1 — Os arruamentos a reperfilar ou a construir, previstos no Plano, estão assinalados na planta de implantação.

2 — Os perfis transversais destes arruamentos assinalam a largura da rodovia, dos passeios e o plano das fachadas das edificações marginais e estão identificados no desenho «perfis dos arruamentos» — alínea b4.3) do n.º 2 do artigo 4.º

3 — As cotas altimétricas dos arruamentos e as dimensões indicadas nos perfis serão ajustadas aquando da realização dos respectivos projectos de execução.

CAPÍTULO IV

Da execução do plano

Artigo 22.º

Perequação compensatória

1 — Nas áreas delimitadas das unidades de execução 1, 2 e 3, a perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes do Plano está estabelecida na planta de reparcelamento e expropriações.

2 — Os mecanismos de perequação utilizados nas Unidades de Execução 1, 2 e 3 são o índice perequativo combinado com a repartição dos custos de urbanização; a repartição dos custos de urbanização pelos vários proprietários será feita logo que a Câmara Municipal de Viseu aprovar os projetos das obras de urbanização, incluindo os respetivos orçamentos.

3 — Nas áreas delimitadas das unidades de execução 4, 5, 6 e 7, a perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes da aplicação do Plano será determinada no âmbito das operações de reparcelamento a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Expropriação

Os prédios a expropriar, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro, estão assinalados na planta de reparcelamento e expropriações.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

15818 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_15818_1.jpg

15826 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_15826_2.jpg
606786581

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 3146/2013

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a trabalhadora desta autarquia: Maria da Conceição Barros Agnelo, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1, nível remuneratório 1-1, desligado do serviço em 01.11.2012;

30 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Telmo Antunes Ferreira*.

306744274

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 3147/2013

Avaliação de Estágio

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 26 de dezembro de 2012, a Junta homologou a ata de avaliação e classificação

de estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática-Adjunto, tendo o candidato sido classificado da seguinte forma:

Valter José de Matos Mendes — 15 valores

Mais se torna público que, o candidato acima referido assinou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o lugar de Técnico de Informática-Adjunto, nível 1, escalão 1, índice 207.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Junta, *José Vences Nobre Ferreira*.

306783787

FREGUESIA DA MOITA

Aviso n.º 3148/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado em, 07/02/2013 pelo executivo da Junta de Freguesia da Moita, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Anabela Santos Tavares Alves, para a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12 de 17/01/2012.

08/02/2013. — O Presidente da Junta de Freguesia da Moita, *João Manuel Vasques Miguel*.

306781389

FREGUESIA DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 3149/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação de junta, datada de 18 de dezembro de 2012, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 9, de 12 de janeiro de 2012, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, e após negociação do posicionamento remuneratório efetuada ao abrigo e nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, foi celebrado, a um de fevereiro de 2013 e com início nesta mesma data, um contrato de trabalho por tempo indeterminado com o candidato classificado em primeiro lugar, a saber, Eduardo António de Carvalho, a remunerar pela 1.ª posição, nível 1, da respetiva carreira e categoria, correspondente ao valor de 485,00 €.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Manuel João Vicente da Silva*.

306777258

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 3150/2013

Recrutamento por recurso a mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 17 de janeiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento de recrutamento por recurso a mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, designados no Mapa de Pessoal destes Serviços como Especialistas de Informática.

1 — Caracterização da oferta

Tipo de oferta: Mobilidade interna pelo período de 18 meses (artigo 63.º da LVCR)

Carreira: Informática

Categoria: Especialista de Informática

2 — Caracterização dos postos de trabalho

Posto 1 — exercício de funções na área de Sistemas de Informação da Divisão de Informática e Sistemas de Informação, designadamente a gestão de serviços TI e a manutenção/implementação de Sistemas e tecnologias de Informação;

Posto 2 — exercício de funções na área de Sistemas de Informação da Divisão de Informática e Sistemas de Informação, designadamente o desenvolvimento e implementação de aplicações para os SMAS;

3 — Requisitos

Relação Jurídica: Relação Jurídica de Emprego Público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Habilitação Literária: licenciatura na área de informática ou telecomunicações

Experiência e Conhecimentos: ITIL/ISO20000

4 — Métodos de seleção

Entrevista de avaliação de competências comportamentais.

Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 3.

5 — Local de Trabalho

Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Municipalizados.

6 — Formalização das candidaturas

A candidatura deverá ser formalizada no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, acompanhado de *Curriculum Vitae*, datado e assinado, certificado de habilitações literárias e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira em que se encontre inserido, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h30 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de receção.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras.

21 de fevereiro de 2013. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

306783779



PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Despacho n.º 3454/2013

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 agosto, e artigo 12.º do regulamento para a atribuição do título de especialista na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado (ESEDJTMM), aprovado pelo despacho 818/2010, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 209 de 27/10/2010, são nomeados os elementos dos júris para atribuição do título de especialista, no âmbito de ensino superior politécnico, na área científica de enfermagem, dos requerentes a seguir discriminados:

Patrícia Maria Rodrigues Pereira Pires, Assistente da ESEDJTMM:
Presidente — Doutora Maria Zita Rodrigues Alves, Professora Coordenadora da ESEDJTMM;

Vogais:

Doutora Rosa Maria Lopes Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutora Maria Helena Pimentel, Professora Coordenadora e Directora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Mestre Isabel Maria Antunes Rodrigues da Costa Barroso, Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real/UTAD;

Doutora Maria Helena Penaforte, Enfermeira Chefe da Unidade Hospitalar de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Mestre Maria Adília Meireles Barbosa Ramos, Enfermeira Chefe do ACES Alto Tâmega e Barroso — Centro de Saúde de Valpaços.

Vitor Manuel Teixeira Machado, Enfermeiro especialista, do Centro hospitalar Alto de Trás-os-Montes e Alto:

Presidente — Doutora Maria Zita Rodrigues Alves, Professora Coordenadora da ESEDJTMM;

Vogais:

Doutor Carlos Manuel de Figueiredo Pereira, Professor Coordenador e Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutora Maria Helena Pimentel, Professora Coordenadora e Directora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Mestre Francisco Firmino dos Reis, Professor Adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real/UTAD;

Doutora Maria Helena Penaforte, Enfermeira Chefe da Unidade Hospitalar de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Mestre Maria Adília Meireles Barbosa Ramos, Enfermeira Chefe do ACES Alto Tâmega e Barroso — Centro de Saúde de Valpaços

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Inês Pereira Dias*.

206783179

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
